

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3896/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 688, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 357,24 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte quatro centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
04.03.04.129.0005.2.019 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0 RS 357,24
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
17.02.06.181.0022.2.126 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- PESSOAL CIVIL 0 RS 357,24
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 11 de Agosto de 2026.
LUIZ EUSEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 356/2026, de 07 de Agosto de 2026.
República por incorreção.
SÚMULA: Concede Licença-Maternidade à servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, prevista no artigo 1º da Lei nº 072/2009, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO DE GOZO
TATIANE SILVA DE SOUZA 770 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 04/08/2026 à 30/01/2027
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de agosto de 2026.
Alto Piquiri, 07 de Agosto de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 042/2026
SÚMULA: Autorizar o vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 11 a 14 de agosto de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o vereador AGNALDO SENE DA SILVA, portador do RG sob nº 5.345.368-6, a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 11 a 14 de agosto de 2026. Conforme Requerimento nº 041/2026, de 06 de agosto de 2026, sendo:
Saída: 11/08/2026
Retorno: 14/08/2026
Participar do curso sobre o tema: GOVERNANÇA MUNICIPAL NA PRÁTICA: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO E O PAPEL DOS VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES NA FISCALIZAÇÃO, NA LEGÍSTICA E NA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE E DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.”. Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 11 a 14 de agosto de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.
Resolução 008/2019
Art. 6º. Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo DEZ (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026
Aliton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 041/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 11 a 14 de agosto de 2026
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 11 a 14 de agosto de 2026 – PR nos dias 11 a 14 de agosto de 2026. Conforme Requerimento nº 040/2026, de 06 de agosto de 2026, sendo:
Saída: 11/08/2026
Retorno: 14/08/2026
Participar do curso sobre o tema: GOVERNANÇA MUNICIPAL NA PRÁTICA: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO E O PAPEL DOS VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES NA FISCALIZAÇÃO, NA LEGÍSTICA E NA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE E DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.”. Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 11 a 14 de agosto de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º. Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo DEZ (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026
Aliton de Souza Freire Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 042/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, 11 a 14 de AGOSTO DE 2026
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.998.427-2 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 11 a 14 de agosto de 2026. Conforme Requerimento nº 039/2026, de 06 de agosto de 2026, sendo:
Saída: 11/08/2026
Retorno: 14/08/2026
Participar do curso sobre o tema: GOVERNANÇA MUNICIPAL NA PRÁTICA: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO E O PAPEL DOS VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES NA FISCALIZAÇÃO, NA LEGÍSTICA E NA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE E DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.”. Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 11 a 14 de agosto de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º. Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo DEZ (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026
Aliton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 109/2026
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no presente exercício financeiro, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral da saúde
1223 3460 3.3.90.30 Material de consumo 125.000,00
1223 3461 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 125.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência realizada fundo a fundo, provida do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, por meio da emenda parlamentar nº 4500016/2026, de autoria do Deputado Federal Elton Carlos Welter, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2026.
ADEMIR PAULINO FERRARINI
Vice-Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2025
CONTRATADA: DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado com fundamento nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à apuração de suposto descumprimento das obrigações assumidas pela empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA., decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 119/2025.
Durante a instrução processual foram observadas todas as garantias do devido processo legal, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e a ampla defesa.
A Comissão Processante apresentou Relatório Final concluindo pela ocorrência de inadimplemento contratual, recomendando a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021. Após a conclusão da instrução, foram juntados aos autos documentos supervenientes consistentes em:
• ata de reunião realizada entre representantes do Município e da contratada;
• requerimento administrativo de rescisão consensual;
• medição dos serviços efetivamente executados.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Examinando integralmente os autos, verifico que a Comissão Processante conduziu regularmente a instrução processual, observando os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do devido processo legal.
As provas produzidas demonstram que efetivamente houve atraso significativo na execução contratual, descumprimento do cronograma físico-financeiro e insuficiente mobilização operacional da contratada, circunstâncias que legitimaram a instauração do presente Processo Administrativo Sancionador.
Também restou demonstrado que as justificativas apresentadas pela empresa não foram suficientes para afastar sua responsabilidade quanto ao atraso verificado durante a execução da obra.
Entretanto, verifica-se que, após o encerramento da instrução, sobrevieram fatos novos relevantes. Conforme documentação constante dos autos, Município e contratada realizaram reunião administrativa destinada à construção de solução consensual para encerramento da relação contratual.
Na oportunidade, deliberou-se pela apresentação de pedido de rescisão amigável, realização das medições dos serviços efetivamente executados, conferência pela fiscalização e posterior formalização da extinção consensual do contrato.
Em cumprimento ao ajustado, a contratada protocolizou requerimento formal de rescisão consensual, colocou-se à disposição da fiscalização, apresentou medição dos serviços executados e manifestou concordância com o encerramento da relação contratual.
A fiscalização, por sua vez, realizou a conferência técnica dos serviços efetivamente executados, reconhecendo a medição correspondente.
Assim, embora reste caracterizado o inadimplemento contratual que motivou a instauração do presente Processo Administrativo Sancionador, verifica-se que os fatos supervenientes alteraram significativamente o contexto administrativo inicialmente existente.
No presente momento, a manutenção da solução consensual mostra-se mais compatível com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, consensualidade administrativa e supremacia do interesse público.
A aplicação de sanção administrativa, neste contexto, revela-se menos adequada à tutela do interesse público do que a rápida extinção consensual da relação contratual, permitindo ao Município promover novo procedimento licitatório para conclusão da obra e assegurar a continuidade da execução do convênio.
III – DECISÃO
Diante do exposto,
ACOLHO PARCIALMENTE o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante.
Reconheço que houve descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA., especialmente quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro do Contrato Administrativo nº 119/2025.
Todavia, considerando:
• os fatos supervenientes ocorridos após a conclusão da instrução;
• a manifestação consensual das partes quanto ao encerramento do contrato;
• o requerimento formal de rescisão amigável apresentado pela contratada;
• a medição dos serviços efetivamente executados e reconhecidos pela fiscalização;
• o princípio da consensualidade administrativa;
• os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público;
DEIXO DE APLICAR SANÇÕES ADMINISTRATIVAS à contratada no âmbito do presente Processo Administrativo Sancionador.
Determino:
I – a homologação da rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 119/2025, observadas as formalidades legais;
II – o pagamento exclusivamente dos serviços regularmente executados e atestados pela fiscalização;
III – o arquivamento do presente Processo Administrativo Sancionador, sem aplicação de multa, impedimento de licitar ou qualquer outra penalidade administrativa;
IV – a adoção das providências necessárias à contratação da execução do saldo remanescente da obra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.
Intime-se a empresa.
Após o trânsito em julgado administrativo, arquivem-se os autos.
Cidade Gaúcha/PR, 31 de JULHO de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		11/08/2026 15:04
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		
07/2025 A 06/2026		
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO		
RGF - ANEXO I (BRF, Art. 55, inciso I, alínea "c")		R\$ 1,00
Unidades Gestoras: CÂMARA MUNICIPAL		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROVINCIAIS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	(B)	
Pessoal Ativo	1.774.339,05	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.774.339,05	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (B 17 do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (B 17 do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	-	-
Pensionistas	-	-
IRRF	-	-
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (B) = (I) - (II)	1.774.339,05	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Valor	% sobre o RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	46.528.562,38	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL - RPP (V) - (I) - (II) - (III)	1.774.339,05	3,8%
LIMITE MÁXIMO (VI) (Art. 19 da Lei 10.098/01)	2.781.224,93	6,0%
LIMITE PRECATORIAL (VII) = (RCL - V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.851.873,18	5,7%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (LSD - V) (parágrafo II do art. 1º do art. 59 da LRF)	2.512.111,44	5,4%
(Enlota pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR)		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ao órgão nos termos do art. 68 da Lei 4.320/64.		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		
Alto Paraíso - PR, 30 de junho de 2026		
JOSE CARLOS DOS SANTOS		CICERO COSMO
PRESIDENTE		CONTRADOR CMC/PR-02.6261/0-7
ALVARO MARTINS DE MELO		JOSE PATRICIO DE ANDRIM
1º SECRETÁRIO		CONTROLE INTERNO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1.626/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem, em uma extensão de 666m, localizada na Estrada Circular no município de Altônia-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, memoriais e planilhas bem como seus anexos parte integrante do edital.
VALOR MÁXIMO: R\$ 118.087,07 (cento e dezoito mil oitenta e sete reais e sete centavos).
CRITÉRIO DO EDITAL: 11/08/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF)
LOCAL: [Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras](#)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br>.

Altônia-PR, 11 de agosto de 2026.
PREGOEIRO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1487/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação da Praça Pública de Lazer Esportivo no Jardim Planalto II, no Município de Altônia/PR, com recursos provenientes do Fundo Nacional do Esporte.
compreendendo a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.
VALOR MÁXIMO: R\$ 103.238,20 (cento e três mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
EMIÇÃO DO EDITAL: 11/08/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF)
LOCAL: [Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras](#)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br>.

Altônia-PR, 11 de agosto de 2026.
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 105/2026
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no presente exercício financeiro, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral da saúde
1222 3452 3.3.90.30 Material de consumo 75.000,00
1222 3453 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 125.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência realizada fundo a fundo, provida do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, por meio da emenda parlamentar nº 40890007/2026, de autoria do Senador da República Onofrio Guimarães, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2026.
ADEMIR PAULINO FERRARINI
Vice-Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 108/2026
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no presente exercício financeiro, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral da saúde
1225 3458 3.3.90.30 Material de consumo 85.000,00
1225 3459 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 115.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência realizada fundo a fundo, provida do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, por meio da emenda parlamentar nº 37710001/2026, de autoria do Deputado Federal Antonio Wandschneider, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2026.
ADEMIR PAULINO FERRARINI
Vice-Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 106/2026
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no presente exercício financeiro, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral da saúde
1224 3454 3.3.90.30 Material de consumo 500.000,00
1224 3455 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 500.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência realizada fundo a fundo, provida do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, por meio da emenda parlamentar nº 44870002/2026, de autoria do Deputado Federal Sebastião Henriques de Medeiros, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2026.
ADEMIR PAULINO FERRARINI
Vice-Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 107/2026
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no presente exercício financeiro, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral da saúde
1226 3456 3.3.90.30 Material de consumo 74.000,00
1226 3457 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 76.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência realizada fundo a fundo, provida do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, por meio da emenda parlamentar nº 20380007/2026, de autoria do Senador da República Flávio José Arns, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2026.
ADEMIR PAULINO FERRARINI
Vice-Prefeito Municipal em exercício

**Cafetal do Sul-PR**
Câmara Municipal
CNPJ: 06.8270700/0001-13
AV: ITALO ORFELINO, 500 FONE: (41) 3505 1230 FONE FAX: (41) 3505 1230 E-MAIL: CA@CAFETALDO.SUL-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026
PARTES: Câmara Municipal de Cafetal do Sul e LG – ASSessoria, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de capacitação aos agentes públicos, tendo como tema o curso: "GOVERNANÇA MUNICIPAL NA PRÁTICA: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO E O PAPEL DOS VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES NA FISCALIZAÇÃO, NA LEGÍSTICA E NA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE E DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA", no período de 11 a 14 de Agosto de 2026, em Foz do Iguaçu-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 08/2026
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.1000.2001.3.3.90.39.00-00
Vigência: 30 dias
ASSINAR: ALTON DE SOUZA FREIRE – Câmara e LUIZ GRANDO - LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda
Perfazendo um montante de R\$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais)
Data: 11 de Agosto de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2026
Processo Administrativo 125/2026
Processo Adm. Cidade 360 nº 1741/2026
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 74, inciso I,
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária, para Contratação de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de duas peças necessárias à conclusão da manutenção da Câmara de Conservação de Vacinas, marca REVIMEDIC, modelo RM 560, nº de série 2022/226, pertencente à rede municipal de saúde e instalada na Vigilância em Saúde Municipal;
CONSIDERANDO o Termo de Referência que justifica a necessidade da contratação e caracteriza a inevitabilidade da competição, em razão da exclusividade do fornecedor;
o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à: Contratação da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93, para fornecimento e instalação de:
• Duas peças necessárias à conclusão da manutenção da Câmara de Conservação de Vacinas, marca REVIMEDIC, modelo RM 560, nº de série 2022/226, pertencente à rede municipal de saúde e instalada na Vigilância em Saúde Municipal;
Art. 2º - VALOR
O valor total da contratação é de:
R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da
Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEM DE DESPESA	FONTE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	003	339030260000	494	1879	Manutenção Serviços Vigilância em Saúde

REQUISIÇÃO 112/2026 - RESERVA 141/2026
Altônia, 11 de agosto de 2026.
DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
NOTIFICAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS - Nº 1

BASE LEGAL:
Lei nº 961, de 30 de junho de 2011 (obrigatoriedade de manutenção e limpeza de terrenos vazios); Lei Complementar nº 92/2024 (Código de Posturas do Município de Douradina), em especial o art. 17 e o Anexo Único; e Lei Complementar nº 98/2024 (Código de Obras e Edificações do Município de Douradina).

NOTIFICAÇÃO:
Durante vistoria realizada, foi constatada a necessidade de limpeza do terreno de propriedade dos listados abaixo.
Como não foi possível localizar o proprietário via mensagem de whatsapp, ou endereço de correspondência válido, dessa forma, solicitamos que sejam providenciadas no prazo de 15 dias.
Caso a situação não seja regularizada nesse período, o município dará continuidade ao Processo Administrativo que poderá resultar na aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

PRAZOS:
Ficam os contribuintes notificados a atender as exigências acima descritas no prazo de 15 dias, contados da data de publicação no diário oficial.

A infração por não conservar em perfeito estado de asseio os quintais, pátios, prédios ou terrenos sujeita o infrator à multa de 0,1 UFM por m² (R\$ 15,00 por metro quadrado), nos termos do art. 17 c/c o Anexo Único da Lei Complementar nº 92/2024 (Código de Posturas), alterada pela Lei Complementar nº 111/2026.

Caso não seja realizada a limpeza e manutenção do terreno no prazo estabelecido, o Município executará os serviços e lançará o débito ao proprietário ou imobiliária, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 961/2011, no valor de R\$ 1,00 (um real) por m² (metro quadrado) do terreno, em caso de rodagem mecânica; 3 (três) UFM por viagem de caminhão ou trator, no caso de recolhimento de entulhos; e 4 (quatro) UFM a hora máquina, em caso de necessidade de operação com pá carregadeira. O valor apurado será notificado ao proprietário para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias e, não recolhido, será cobrado com os acréscimos legais, juntamente com o IPTU do exercício posterior, e inscrito em dívida ativa (art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei nº 961/2011), sem prejuízo da multa acima referida.

OBSERVAÇÕES
Em caso de dúvidas o notificado deverá comparecer a sede da Prefeitura do Município de Douradina - PR, na Divisão de Fiscalização, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 767 - Centro, Douradina - PR, 87485-000 ou entrar em contato através do telefone 44 99975-3233 (WhatsApp).

CONTRIBUINTES NOTIFICADOS:

1. VALDECIR APARECIDO DE ASSIS MORANDO - QUADRA: 7 LOTE: 24 BAIRRO: ANA LAURA II

2. EZEQUIAS ARCILIO DOS SANTOS - QUADRA: 6 LOTE: 16 BAIRRO: ANA LAURA II

3. LETICIA LIMA DA SILVA - QUADRA: 6 LOTE: 15 BAIRRO: ANA LAURA II

4. ADIRCE MARIA TENORIO - QUADRA: 7 LOTE: 12 BAIRRO: ANA LAURA II

5. MARIA VIEIRA DE SOUZA - QUADRA: 4 LOTE: 6 BAIRRO: ANA LAURA II

6. GERALDO COLOMBO - QUADRA: 4 LOTE: 6 BAIRRO: ANA LAURA II

7. ERMERSON APARECIDO BACCI - QUADRA: 2 LOTE: 25 BAIRRO: ANA LAURA III

8. EDENILSON RODRIGUES DA SILVA - QUADRA: 16 LOTE: 6 BAIRRO: ANA LAURA III

9. CICERO FERREIRA DA SILVA - QUADRA: 16 LOTE: 4 BAIRRO: ANA LAURA III

10. JEFFERSON ROSSI - QUADRA: 18 LOTE: 4 BAIRRO: ANA LAURA III

11. TEREZINHA FERREIRA LIMA - QUADRA: 21 LOTE: 8 BAIRRO: ANA LAURA III

12. EDUARDO FERREIRA LIMA - QUADRA: 21 LOTE: 9 BAIRRO: ANA LAURA III

13. SANDRO APARECIDO LIMA PIMENTEL - QUADRA: 1 LOTE: 32 BAIRRO: ANA LAURA III

14. IRENE DE SOUZA DE OLIVEIRA - QUADRA: 20 LOTE: 20 BAIRRO: ANA LAURA III

15. MARCOS CORREIA DE MEDEIROS E JOSE CARLOS DAVANÇO - QUADRA: 11 LOTE: 1 BAIRRO: ANA LAURA III

16. JOSE NILSON FERREIRA DE ANDRADE - QUADRA: 10 LOTE: 19 BAIRRO: ANA LAURA III

17. GILSON GOMES DOS SANTOS - QUADRA: 10 LOTE: 17 BAIRRO: ANA LAURA III

18. ROZI TEIXEIRA FRANÇA - QUADRA: 10 LOTE: 15 BAIRRO: ANA LAURA III

19. NIVALDO APARECIDO LARENTES E OUTRO - QUADRA: 10 LOTE: 7 BAIRRO: ANA LAURA III

20. FABIO EMERSON DA SILVA - QUADRA: 10 LOTE: 4 BAIRRO: ANA LAURA III

21. MILTON SERGIO DA SILVA - QUADRA: 9 LOTE: 19 BAIRRO: ANA LAURA III

22. NIVALDO APARECIDO LARENTES E OUTRO - QUADRA: 12 LOTE: 6 BAIRRO: ANA LAURA III

23. JOSE RODRIGUES DA CRUZ - QUADRA: 9 LOTE: 14 BAIRRO: ANA LAURA III

24. DAMIAO SANCHES CARVALHO - QUADRA: 26 LOTE: 11 BAIRRO: ANA LAURA III

25. EDVALTON ALVES MOREIRA - QUADRA: 2 LOTE: 12 BAIRRO: ANA LAURA III

26. AULENIR ELIS OLIVEIRA - QUADRA: 2 LOTE: 5 BAIRRO: ANA LAURA III

27. JOSE CARLOS MARCATO - QUADRA: 3 LOTE: 5 BAIRRO: ANA LAURA III

28. ADELINO ANTONIO RODRIGUES - QUADRA: 3 LOTE: 9 BAIRRO: ANA LAURA III

29. CLEUZIA ALVES DE ALMEIDA - QUADRA: 7 LOTE: 1 BAIRRO: ANA LAURA III

30. VANIR DA SILVA BERNARDI - QUADRA: 8 LOTE: 7 BAIRRO: ANA LAURA III

41. YARA THAIS VIEIRA LOPES MARTINS - QUADRA: 8 LOTE: 11 BAIRRO: ANA LAURA III

42. CICERA APARECIA PAES - QUADRA: 8 LOTE: 13 BAIRRO: ANA LAURA III

43. REGINALDO DA SILVA MOURA - QUADRA: 7 LOTE: 22 BAIRRO: ANA LAURA III

44. VITAL RUFINO ALVES - QUADRA: 7 LOTE: 21 BAIRRO: ANA LAURA III

45. EDSON FERREIRA CUNHA E S/M. - QUADRA: 6 LOTE: 14 BAIRRO: ANA LAURA III

46. SEBASTIAO ANTONIO COELHO E S/M. - QUADRA: 6 LOTE: 11 BAIRRO: ANA LAURA III

47. LEONEL FRANCISCO DOS SANTOS - QUADRA: 7 LOTE: 9 BAIRRO: ANA LAURA III

48. ALTEMIER XAVIER CABRAL JUNIOR - QUADRA: 6 LOTE: 5 BAIRRO: ANA LAURA III

49. ALEX CORONADO DOS SANTOS - QUADRA: 6 LOTE: 4 BAIRRO: ANA LAURA III

49. MARIA VIEIRA DE SOUZA - QUADRA: 5 LOTE: 13 BAIRRO: ANA LAURA III

50. RONY AITA - QUADRA: 4 LOTE: 10 BAIRRO: ANA LAURA III

51. PABLO MESSIAS CONTE E S/M. - QUADRA: 25 LOTE: 1 BAIRRO: ANA LAURA IV

52. JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA - QUADRA: 27 LOTE: 1 BAIRRO: ANA LAURA IV

53. MARTA INES GONÇALVES - QUADRA: 19 LOTE: 25 BAIRRO: ANA LAURA III

54. EDILSON MARQUES GARCIA E ANDREA CRISTINA BONATTI - QUADRA: 14 LOTE: 5 BAIRRO: ANA LAURA III

55. BRUNA BONILHA DOS SANTOS - QUADRA: 2 LOTE: 24 BAIRRO: ANA LAURA III

Douradina, 11 de agosto de 2026

Andressa Melo dos Santos Pereira
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, abaixo assinado, designado através da Portaria nº 020/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação abaixo discriminado.

DISPENSA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresas especializada para o fornecimento de materiais de pintura e a prestação de serviços de pintura predial externa, compreendendo o fornecimento de tintas, seladores, massas, solventes e demais materiais necessários, bem como de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos indispensáveis à reforma e manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR, conforme:

Item	Descrição	Und	Qde	Valor Unit	Valor Total
1	Tinta acrílica premium para parede, acabamento semibrilho, cor cinza, lata de 18 litros	Lata 18 L	3	R\$640,00	R\$1.920,00
2	Tinta acrílica premium para parede, acabamento semibrilho, cor cinza (segunda tonalidade/base), lata de 18 litros	Lata 18 L	2	R\$990,00	R\$1.980,00
3	Tinta para piso, acabamento semibrilho, cor grafite, lata de 18 litros	Lata 18 L	3	R\$340,00	R\$1.020,00
4	Tinta acrílica premium para parede, acabamento semibrilho, cor elefante, embalagem de 21 kg	Balde 21 kg	1	R\$460,00	R\$460,00
5	Tinta acrílica premium para parede, acabamento branco, embalagem de 3,6 litros	Galão 3,6 L	2	R\$155,00	R\$310,00
6	Esmalte sintético para madeira e metal, cor cinza asfalto, embalagem de 3,6 litros	Galão 3,6 L	3	R\$200,00	R\$600,00
7	Tinta para demarcação de piso, acabamento semibrilho, cor amarelo, embalagem de 3,6 litros	Galão 3,6 L	2	R\$185,00	R\$370,00
8	Textura acrílica para parede, embalagem de 25 kg	Balde 25 kg	1	R\$85,00	R\$85,00
9	Massa acrílica para acabamento, embalagem de 25 kg	Balde 25 kg	1	R\$80,00	R\$80,00
10	Filme plástico para mascaramento de pintura, aproximadamente 1,20 m a 1,40 m de largura	Unidade	3	R\$40,00	R\$120,00
11	Fita crepe para pintura, largura aproximada de 48 mm a 96 mm e comprimento aproximado de 50 m	Unidade	15	R\$20,00	R\$300,00
12	Thinner para diluição e limpeza de tintas, embalagem de 5 litros	Galão 5 L	1	R\$90,00	R\$90,00
13	Aguarrás mineral para diluição de tintas, embalagem de 5 litros	Galão 5 L	1	R\$90,00	R\$90,00
Total Lote 1					R\$ 7.425,00

Item	Descrição	Und	Qde	Valor Unit	Valor Total
1	Prestação de serviços especializados de pintura predial externa no prédio sede da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à execução dos serviços de preparação das superfícies, limpeza, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de massa corrida e/ou massa acrílica quando necessário, aplicação de selador ou fundo preparador, pintura de paredes externas, portas, batentes, esquadrias e grades metálicas, impermeabilização de superfícies, demarcação de vagas de estacionamento e meio-fio, aplicação de no mínimo três demãos de tinta ou quantas forem necessárias para obtenção de acabamento uniforme e de qualidade, bem como limpeza final do local, conforme especificações estabelecidas pela Administração.	Serviço	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Total					R\$ 12.925,00

LOTE 1 – 64.308.254 LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS – ME (CNPJ nº 64.308.254/0001-54)
Valor Proposta: R\$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Apresentação Documentação: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

LOTE 2 – 66.112.034 JOAO VITOR ARAUJO DE BRITO SILVA (CNPJ nº 66.112.034/0001-86)
Valor Proposta: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Apresentação Documentação: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação do presente Aviso de Contratação Direta, inicia-se a contagem do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante esse período permanecerá aberta a oportunidade para apresentação de propostas adicionais, as quais deverão ser encaminhadas para o e-mail compraslandia@hotmail.com, devendo constar no campo "assunto" o número da presente dispensa de licitação.

Brasilândia do Sul/PR, 11 de agosto de 2026.

Adélia de Souza Mendes
Agente de Contratação



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 70/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, nº 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SSP/PR, CPF: 038.937.568-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA**, EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Avenida Tiradentes, 2680, JARDIM Paraíso, CEP: 87505-090, Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.562/0001-07, e-mail: ilud@ilustrado.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ILIDIO COELHO SOBRINHO**, brasileiro, portador do CPF: 046.473.359-68 e RG sob nº 651.305 SSP-PR residente e domiciliado na -Avenida Brasil, 4522, apto 103, Zona I, CEP:87501-000 na cidade de Umuarama-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fomento, decorrente do Inexigibilidade Nº 21/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Contratação para fornecimento de duas peças necessárias à conclusão da manutenção da Câmara de Conservação de Vacinas, marca REVIMEDIC, modelo RM 560, nº de série 2022/226, pertencente à rede municipal de saúde e instalada na Vigilância em Saúde Municipal.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unit.	V. Total.
1	BATERIA 185 AH	UN	1	2.760,00	2.760,00
1	PLACA PAINEL	UN	1	1.890,00	1.890,00
					R\$ 4.650,00

DO FORNECIMENTO:
O objeto deverá ser executado mediante fornecimento das duas peças originais ou compatíveis indicadas no orçamento anexo, necessárias à conclusão da manutenção da Câmara de Conservação de Vacinas marca REVIMEDIC, modelo RM 560, nº de série 2022/226, instalada na Vigilância em Saúde Municipal de Altônia/PR.

A entrega e aplicação das peças deverão ocorrer em prazo compatível com a urgência da manutenção, observando-se atendimento técnico em até 48 horas em caso de necessidade corretiva emergencial, a fim de reduzir o risco de perda de vacinas e de interrupção das ações de imunização.

Após a substituição das peças, a contratada deverá realizar os testes necessários e emitir relatório técnico detalhado, registrando a conclusão da manutenção e as condições de funcionamento do equipamento.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	003	339030260000	494	1879	Manutenção Serviços Vigilância em Saúde

Altônia – PR, 11 de agosto de 2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descrito

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	Contratação de Jornal de circulação diária no Município para publicação dos Atos Administrativos, divulgação de campanhas publicitárias nas áreas de saúde, educação, assistência social, arrecadação, licitações, contratos, convocação de Municípios, etc.	Meses	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 07 de agosto de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
ILIDIO COELHO SOBRINHO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 09/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.568-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, E-MAIL: sotram@sotram.com.br, inscrita no CNPJ nº 156.943/0002-40, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, CEP: 87.538-000 na cidade de Perobal - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por MARLI PENARIOL DE SOUZA portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.520.809-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 829.589-048-20, residente na Rua Cambé, 3925, Edifício Onix, Apto 1701, Zona II, CEP: 87.502-160, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº. 75/2025 Concorrência nº 11/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, em estrada vicinal, com área total de 18.525,53 m².

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valores, no valor de **R\$ 19.062,23** (dezenove mil sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”

2.1- Valor contratual inicial: **R\$ 3.016.000,00**
- Valor atual: **R\$ 3.014.680,12**
2.2- Com a supressão, o valor da contratação passará a ser **R\$ 2.995.617,89** (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 07 de agosto de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1741/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.569.278-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.586.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Av Presidente Vargas, 280, na cidade de MARVILHA - SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.496/0001-93, neste ato representada por seu sócio Administrador: **Rudimar Linck**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4044722116, inscrito no CPF/MF sob nº 653.338.100-87 residente e domiciliado na cidade de MARVILHA - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 125/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fomento, decorrente do Inexigibilidade Nº 21/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Contratação para fornecimento de duas peças necessárias à conclusão da manutenção da Câmara de Conservação de Vacinas, marca REVIMEDIC, modelo RM 560, nº de série 2022/226, pertencente à rede municipal de saúde e instalada na Vigilância em Saúde Municipal.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unit.	V. Total.
1	BATERIA 185 AH	UN	1	2.760,00	2.760,00
1	PLACA PAINEL	UN	1	1.890,00	1.890,00
					R\$ 4.680,00

DO FORNECIMENTO:
O objeto deverá ser executado mediante fornecimento das duas peças originais ou compatíveis indicadas no orçamento anexo, necessárias à conclusão da manutenção da Câmara de Conservação de Vacinas marca REVIMEDIC, modelo RM 560, nº de série 2022/226, instalada na Vigilância em Saúde Municipal de Altônia/PR.

A entrega e aplicação das peças deverão ocorrer em prazo compatível com a urgência da manutenção, observando-se atendimento técnico em até 48 horas em caso de necessidade corretiva emergencial, a fim de reduzir o risco de perda de vacinas e de interrupção das ações de imunização.

Após a substituição das peças, a contratada deverá realizar os testes necessários e emitir relatório técnico detalhado, registrando a conclusão da manutenção e as condições de funcionamento do equipamento.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	003	339030260000	494	1879	Manutenção Serviços Vigilância em Saúde

Altônia – PR, 11 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Aviso de Leilão

O Município de Douradina, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação abaixo identificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2026

OBJETO: Concessão de uso de bem imóvel público, a título oneroso, para instalação e exploração de atividades comerciais, licitas, permitidas pela legislação municipal e compatíveis com a finalidade e o funcionamento do Terminal Rodoviário João José da Silva (João Gazin).

Critério de Julgamento: Maior Lance

Valor mínimo do lance: R\$ 200,00 (duzentos reais)

O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Recebimento Das Propostas: Das 08h00min do dia 12/08/2026 até as 08h10min do dia 03/09/2026. A abertura da Sessão pública: às 09h00min do dia 03 de setembro de 2026, por meio da plataforma eletrônica da BLL, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Duração Da Disputa: 06 (seis) horas

Edital e Anexos: encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br, na plataforma da BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), podendo também ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Informações Complementares: poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (44) 3663-1579, ramal 220, ou pelo e-mail prefeitura@douradina.pr.gov.br.

Douradina-PR, 11 de agosto de 2026.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Aviso de Leilão

O Município de Douradina, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação abaixo identificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2026

OBJETO: Concessão de uso de bem imóvel público, a título oneroso, para instalação e exploração de atividades comerciais, licitas, permitidas pela legislação municipal e compatíveis com a finalidade e o funcionamento do Terminal Rodoviário João José da Silva (João Gazin).

Critério de Julgamento: Maior Lance

Valor mínimo do lance: R\$ 200,00 (duzentos reais)

O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Recebimento Das Propostas: Das 08h00min do dia 12/08/2026 até as 08h10min do dia 03/09/2026. A abertura da Sessão pública: às 09h00min do dia 03 de setembro de 2026, por meio da plataforma eletrônica da BLL, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Duração Da Disputa: 06 (seis) horas

Edital e Anexos: encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br, na plataforma da BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), podendo também ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Informações Complementares: poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (44) 3663-1579, ramal 220, ou pelo e-mail prefeitura@douradina.pr.gov.br.

Douradina-PR, 11 de agosto de 2026.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
Portaria Nº 327/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor, Sr. Kayo Cesar Gomes dos Santos, portador da RG nº 13.XXX.XXX-1 e do CPF nº 092.XXX.789-55, como responsável pelo Setor de Registro de Preços nº 097, 098 e 099/2026, a ser exercido, em substituição da Srta. Tais da Silva do Nascimento, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-0 e CPF nº 070.XXX.XXX-

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº 135/2025, decorrente de PREGÃO nº 18/2025 de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados à manutenção, reforma e melhorias de prédios públicos, vias e demais estruturas pertencentes ao Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CASA DAS TINTAS ALTO PIQUIRI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.182.748/0001-38, com sede no endereço AV. BRASIL, 2282, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por **BRUNO HASSEL**, portador do RG nº 31867270, portador do CPF sob nº 328.402.628-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 05/10/2026. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 2 (dois) meses conforme protocolo nº 820/2026, com fundamento art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de agosto de 2026.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ 76.247.352/0001-08	CONTRATADA CASA DAS TINTAS ALTO PIQUIRI LTDA - ME CNPJ 09.182.460.00138
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	BRUNO HASSEL RG 31867270 CPF 328.402.628-34 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº 136/2025, decorrente de PREGÃO nº 19/2025 de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados à manutenção, reforma e melhorias de prédios públicos, vias e demais estruturas pertencentes ao Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.842.831/0001-38, com sede no endereço FRTZ SPERNAL, 1000, CENTRO, FORTALEZA BULMEINANN, portador do RG nº 3364.332-4, portador do CPF sob nº 039.334.289-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 05/10/2026. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 2 (dois) meses conforme protocolo nº 820/2026, com fundamento art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de agosto de 2026.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ 76.247.352/0001-08	CONTRATADA COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ 10.842.831.00138
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	EDSON CAMILO RG 3.364.332-4 CPF 039.334.289-12 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº 137/2025, decorrente de PREGÃO nº 19/2025 de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados à manutenção, reforma e melhorias de prédios públicos, vias e demais estruturas pertencentes ao Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.152.134/0001-44, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 489, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por **Danielle Bernardino Sobrinho**, portador do RG nº 4.343.273-7, portador do CPF sob nº 726.727.689-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 05/10/2026. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 2 (dois) meses conforme protocolo nº 820/2026, com fundamento art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de agosto de 2026.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ 76.247.352/0001-08	CONTRATADA D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP CNPJ 11.152.134.000144
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Danielle Bernardino Sobrinho RG 4.343.273-7 CPF 726.727.689-72 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº 138/2025, decorrente de PREGÃO nº 19/2025 de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados à manutenção, reforma e melhorias de prédios públicos, vias e demais estruturas pertencentes ao Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.276.070/001-16, com sede no endereço RUA JORGE DA SILVA, 38, O, CENTRO, SÃO CRISTOVÃO ERECHIM-RS, neste ato representada por **ELIANE JACQUESME ARCEGO**, portador do RG nº 5890203369, portador do CPF sob nº 834.611.670-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 05/10/2026. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 2 (dois) meses conforme protocolo nº 820/2026, com fundamento art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de agosto de 2026.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ 76.247.352/0001-08	CONTRATADA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 37.276.730.00118
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	ELIANE JACQUESME ARCEGO RG 5890203369 CPF 834.611.670-53 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº 139/2025, decorrente de PREGÃO nº 19/2025 de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados à manutenção, reforma e melhorias de prédios públicos, vias e demais estruturas pertencentes ao Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **GETEO MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.158.105/0001-43, com sede no endereço RUA GUARAPUAVA, 252, CENTRO, JARDIM PARANA ASSIS CHATEAUBRAND-PR, neste ato representada por **GERALDA TEREZA DE OLIVEIRA BAUERMANN**, portador do RG nº 098035, portador do CPF sob nº 257.541.301-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 05/10/2026. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 2 (dois) meses conforme protocolo nº 820/2026, com fundamento art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de agosto de 2026.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ 76.247.352/0001-08	CONTRATADA GETEO MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EIRELI-ME CNPJ 20.158.105.000103
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	GERALDA TEREZA DE OLIVEIRA BAUERMANN CPF 257.541.301-04 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº 140/2025, decorrente de PREGÃO nº 18/2025 de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados à manutenção, reforma e melhorias de prédios públicos, vias e demais estruturas pertencentes ao Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **VISSOCI A VISSOCI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.287.418/0001-21, com sede no endereço AV. BRASIL, 1183, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por **LUIS CARLOS VISSOCI**, portador do RG nº 4.369.619-4, portador do CPF sob nº 088.627.539-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 05/10/2026. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 2 (dois) meses conforme protocolo nº 820/2026, com fundamento art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de agosto de 2026.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ 76.247.352/0001-08	CONTRATADA VISSOCI A VISSOCI LTDA - ME CPF 068.627.539-00
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	LUIS CARLOS VISSOCI RG 4.369.619-4 CPF 068.627.539-00 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

9º **Termo aditivo** do contrato nº 48/2025, decorrente de PREGÃO nº 5/2025 de Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados pela administração pública.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.844.727/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 228, CENTRO, VILA OPERARIA ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA**, portador do RG nº 5.000.687-X, portador do CPF sob nº 762.XXX-559-X, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reconposição (equilíbrio financeiro). Fica reduzido o valor do DIESEL 5-10 para R\$ 7,31, conforme documento em anexo, com fundamento art. 124, II, alínea d da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 11 de agosto de 2026.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ 76.247.352/0001-08	CONTRATADA JM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP CNPJ 10.844.757/0001-97
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA RG 5.000.687-X CPF 762.XXX-559-X REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

10º **Termo aditivo** do contrato nº 49/2025, decorrente de PREGÃO nº 5/2025 de Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados pela administração pública.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.844.727/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 228, CENTRO, VILA OPERARIA ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA**, portador do RG nº 5.000.687-X, portador do CPF sob nº 762.XXX-559-X, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 30.305,11 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e onze centavos). Fica reduzido o valor do DIESEL 5-10 para R\$ 7,31, conforme documento em anexo, com fundamento art. 124, II, alínea d da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 11 de agosto de 2026.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ 76.247.352/0001-08	CONTRATADA JM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP CNPJ 10.844.757/0001-97
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA RG 5.000.687-X CPF 762.XXX-559-X REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (041) 3076-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/ME = 75.377.200/0001-67

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2025, ORÇAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CIDADE GAUÇA/PR, CONTRATANTE, E A EMPRESA DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CONTRATADA.

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAUÇA/PR**, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 2394, centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, neste ato representado(a) pelo: Senhor DR. ADEMIR PAULINO FERRARINI, Prefeito Municipal em exercício, inscrito no CPF sob nº 316.631.769-48, portador da carteira de identidade nº 1.044.796-SSP/PR, e de outro lado a Empresa **DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.902.010/0001-93, com sede na Praça Doutor Vicente Machado nº 92, sobrasol nº 93 - Centro - CEP 83.702-310 - Araucária/PR, neste ato representada por **JOBERSON BRUNO POMPEU**, inscrito(a) no CPF sob nº 016.322.630-96, portador da carteira de identidade nº MG 14.843.631, residente e domiciliado na Rua Avenida Um, nº 84, Elaine (Juscelino) na cidade de Ribeirão das Neves - MG, CEP 33.345-210, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os prazos administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando o contrato de empreitada nº 119/2025, oriundo do processo administrativo nº 100/2025, datado de 08/12/2025, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 27.322,61m²;

Considerando que a empresa contratada deixou de cumprir com as obrigações contratuais incidindo nas irregularidades de constantes atrasos na execução da obra, e não cumprimento do cronograma contratado, tudo conforme os motivos fáticos e de direito expostos através da intimação e as notificações à ela anexas;

Considerando que foi garantido à empresa Dubai Construções e Pavimentações Ltda o direito à ampla defesa e o contraditório, oportunidade em que foram apresentadas alegações pela contratada, devidamente analisadas e entidades como procedentes pela área técnica e por esta autoridade, não havendo nenhum fato novo ou justificativa capaz de afastar a conclusão pela **rescisão amigável** da avença.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido amigavelmente a partir de 05 de Agosto de 2026, o contrato de empreitada nº 119/2025, oriundo do processo administrativo nº 100/2025, datado de 08/12/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, firmado com a empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, acerca da execução de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 27.322,61m².

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão se dá pelo MUNICIPIO DE CIDADE GAUÇA/PR, com amparo no artigo 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

Cidade Gaúcha/PR, 05 de Agosto de 2026.

ADEMIR PAULINO FERRARINI/31663176949	Anúncio de forma digital por ADEMIR PAULINO FERRARINI/31663176949 Data: 2026.08.05 15:09:02 (UTC)
DR. ADEMIR PAULINO FERRARINI Prefeito Municipal em Exercício de Cidade Gaúcha	
JOBERSON BRUNO POMPEU/01632263096	Anúncio de forma digital por JOBERSON BRUNO POMPEU/01632263096 Data: 2026.08.05 15:03:39 (UTC)
JOBERSON BRUNO POMPEU Dubai Construções e Pavimentações Ltda	

Testemunhas:

SNEY APARECIDO DE CARVALHO
OUVIERA/28617979670

Nome: CPF -

Susaneide Aparecida Rodrigues
Rua Lúcia de Almeida, 100 - Centro
Fone: (41) 3076-4300

Nome: CPF -

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 575
De 10 de Agosto de 2026
NOMEIA A SRA. ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 0139/2025;
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2026—Convocação da candidata;
RESOLVE
NOMEAR a Sra. ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF-N.º-080.414.981-08, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, com carga horária de 40 horas semanais. A Secretaria de Saúde de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (10/08/2026).
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 576
De 10 de agosto de 2026
NOMEIA O SR. SAMUEL NAOKI KIMIYAMA PARA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO EMPREGO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 0140/2025;
CONSIDERANDO o Edital n.º 65/2026—Convocação do candidato;
RESOLVE
NOMEAR o Sr. SAMUEL NAOKI KIMIYAMA, inscrito no CPF-N.º-051.764.289-11, sob o Regime CLT, no cargo de Agente De Endemias, com carga horária de 40 horas semanais. A Secretaria de Saúde de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (10/08/2026).
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 577
De 10/08/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA APARECIDA FREITAS GONÇALVES
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Pedido da servidora
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Andreia Aparecida Freitas Gonçalves, portadora do CPF-N.º - 064.042.419-86, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (10/08/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Que entre si ajustam o MUNICIPIO DE DOURADINA e a Sra. ANDREIA APARECIDA FREITAS GONÇALVES, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 21/2026, celebrado em 18 de fevereiro de 2026, referente a execução de serviços de Professor de Educação Infantil, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem:
Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (10/08/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Que entre si ajustam o MUNICIPIO DE DOURADINA e a Sra. ANDREIA APARECIDA FREITAS GONÇALVES, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 21/2026, celebrado em 18 de fevereiro de 2026, referente a execução de serviços de Professor de Educação Infantil, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem:
Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 21/2026 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 10/08/2026.
Cláusula Segunda: O presente destrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quitas nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.
Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas porventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.
E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis. (10/08/2026).
P/MUNICIPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANDREIA APARECIDA FREITAS GONÇALVES
Contratada Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
VALDIR NEY BALDUINO
CPF XXX.184.419-XX
Endereço: Rua Monjiló, 647 – Vila Velha
CEP 85980-075
GUAIRA - PARANÁ
Registrado no memorando online sob o n.º 2.190/2026.
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL
Prezado Senhor
Para darmos continuidade à análise do requerimento protocolizado por vossa senhoria, sob nº 20732 em 11/06/2026, no qual pleiteia o reconhecimento da decadência tributária, referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incidente sobre o conjunto de edificações totalizando 525,145m2, dos quais afirma constar somente 164,85m2 no Cadastro Imobiliário Municipal, existentes no imóvel denominado lote 02 da quadra 09, do loteamento ALPIM, fica vossa senhoria intimada a apresentar à esta Fiscalização, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:
- Certidão de Inteiro Teor;
- Matrícula atualizada;
- Cópias do RG e do CPF do requerente.
A falta de atendimento ao acima solicitado no prazo descrito, ocasionará o indeferimento da solicitação, por desinteresse de vossa parte.
Guaira, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2026.
Carlos Alberto Diez Loyolla
Fiscal de Tributos
Matrícula 18040-1

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 145/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de dispositivo para medição e exibição da velocidade de pedestres/corredores, destinado à realização de testes de velocidade pela Diretoria de Esporte e Lazer do Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/08/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 146/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sistemas de cerca elétrica e/ou alarme por sirene, bem como sistemas de monitoramento com cerca elétrica e/ou alarme, destinados a todas as Secretarias de saúde municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 27/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/08/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 147/2026
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos, compreendendo tendas, estandes, cadeiras plásticas e demais itens correlatos, incluindo os serviços de transporte, montagem, desmontagem e manutenção, visando atender às demandas dos eventos institucionais, ações e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 28/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 28/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/08/2026.
Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaipa.pr.gov.br, pelo site www.licitacoes.com.br. Detalhes das informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 e e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaira (PR), em 11 de agosto de 2026.
Michele Tais Claro Guedes / Gabriel Ribeiro do Monte / Pregoeiros

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 347/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em disposições legais;
D E C R E T A
Art. 1º - Nomear MARCOS PEREIRA DE MOURA, CPF: 015.XXX.XXX-75, a contar do dia 07 de Agosto de 2026, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS-40H, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2023, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 488/2026
Data: 11.08.2026
Ementa: divulga as inscrições homologadas para o curso preparatório de Gestão Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e;
Considerando Lei Municipal nº 1965, de 28 de dezembro de 2015;
Considerando Lei Municipal 2250/2022 de 03 outubro de 2022;
Considerando Lei Municipal 1939/2015 de 23/06/2015;
Considerando Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando o Edital nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Educação de 05/08/2026;
Considerando o memorando online sob o n.º 212/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar as inscrições homologadas para o curso de Gestão Escolar, nos termos do Edital nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:
Relação nominal dos inscritos no curso de Gestão Escolar
Números Nome dos profissionais
01 Adriana Azevedo da Luz
02 Adriana de Carvalho Dias
03 Afranio Cristian do Nascimento
04 Alessandra Martines da Silva
05 Alexandro Cleiton dos Reis
06 Ana Maria Macedo
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná				
1º TERMO ADITIVO				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
nº 153/2025 – PREGÃO 035/2025				
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado a empresa PRATIK UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 53.2765/0001-27, com sede AV. ROTARY, 3915, Bairro: JD DOS PRINCIPES, CEP 87.502-370, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 9846-5655, e-mail: PRATIKUNIFORMES@HOTMAIL.COM, neste ato representada pela Sra. Larissa Faria Romeiro, sócia-proprietária, portadora do RG nº 10727038-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n.º 070.367.189-86, como segue:				
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços nº 153/2025 para aquisição de MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS À COMUNIDADE PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ICARAIMA-PR, considerando a demanda contínua do município;				
CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;				
CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;				
CONSIDERANDO o Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;				
As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:				
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 153/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 18 de agosto de 2026 à 18 de agosto de 2027 observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços nº 153/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo discriminada:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
MARCA				
1	APITO profissional árbitro, material plástico, sem potente e diferenciado, não tóxico, boqueira de silicone, poderá produzir no mínimo 115db.	UNIDADE	8	R\$ 38,00
2	BANDEIROLA DE ESCANTEIO oficial de futebol de campo reclinável. Fabricada em plástico resistente (SEP). Bases separadas, que são instaladas no gramado, para que a bandeirola possa ser removida após o jogo. Reclinável / Flexível, com sistema interno de molas revestido de borracha. Bandeira vermelha de poliéster / Dimensões oficiais para futebol de campo (1,50 m de altura a partir da junção e 3 cm de diâmetro, bandeira em tecido sintético medindo: 44 x 35,5 cm na cor vermelha e a bandeirola presa aproximadamente 725 gramas cada. Conjunto com 04 unidades.	JOGO	4	R\$ 570,00
3	ZONA LIVRE			R\$ 2.280,00
4	BOLA DE BEACH TENNIS Fabricada com baixa pressão, própria para beach tennis; Aprovada pela ITF (International Tennis Federation);	UNIDADE	12	R\$ 39,90
5	BOLA DE FUTVOLEI Oficial, aprovada pela FIFA, Soft Built Nylon woven. Superfície em couro. Tamanho 5. Peso: 410-450g Circunferência: 68-70cm.	UNIDADE	8	R\$ 456,00
6	BOLA DE INICIAÇÃO 1ª linha infantil, matrizada, confeccionada em borracha, câmara airbilly, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), peso: 250 - 270 gramas, circunferência 57 - 59 cm de diâmetro.	UNIDADE	40	R\$ 39,90
7	BOLA DE INICIAÇÃO, 1ª linha infantil, matrizada, confeccionada em borracha, câmara airbilly, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), peso: 180 - 200 gramas, circunferência 48 - 50 cm de diâmetro.	UNIDADE	40	R\$ 37,00
8	BOLA OFICIAL DE BASQUETE profissional de 1ª linha, categoria masculina, matrizada, confeccionada em microfibra, na cor amarela com laranja, câmara airbilly, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificante e substituível), peso: 600 - 650 gramas, circunferência entre 75 - 78 cm, aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball, oficial da CBB - Confederação Brasileira de Basketball 2013.	UNIDADE	6	R\$ 475,00
9	BOLA OFICIAL DE BASQUETE profissional de 1ª linha, categoria feminina, matrizada, na cor laranja, confeccionada em borracha, câmara de butil, forro multiaxial, miolo removível, peso: 600 - 650 gramas, circunferência 75 - 78 cm de diâmetro, oficial da CBB- Confederação Brasileira de basketball 2013.	UNIDADE	6	R\$ 218,50
10	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO , profissional 1ª linha, Brasil 70 PRO com 32 gomos confeccionada em microfibra, circunferência 68 - 70 cm de diâmetro, peso: 410 - 450 gramas, câmara airbilly, costurada a mão, miolo slip system removível e lubrificado.	UNIDADE	40	R\$ 266,00
11	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, profissional 1ª linha, Brasil 70 PRO com 12 gomos, confeccionada em PVC, circunferência 68- 70 cm de diâmetro, peso: 410 - 450 gramas, câmara airbilly, slip system removível e lubrificado, sem costura, com tecnologia avançada que proporcione maior resistência e velocidade, 0% de absorção de água (totalmente impermeável), e que permita o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute, menor deformação e maior durabilidade da bola. Possuir memória elástica instantânea: volta imediatamente ao seu formato original, mesmo após um forte impacto.	UNIDADE	40	R\$ 294,50
12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE SALÃO , profissional 1ª linha, tamanho infantil, com 12 gomos, confeccionada em PVC, circunferência 59 cm de diâmetro, peso: 350 - 380 gramas, câmara airbilly em pvc, miolo slip system removível e lubrificado, com tecnologia avançada que diminui o atrito com o ar, garantindo maior precisão e leveza.	UNIDADE	40	R\$ 218,50
13	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, profissional de 1ª linha, com 12 gomos, confeccionada em poliuretano (PU), circunferência 61 - 64 cm de diâmetro, peso: 410 - 440 gramas, câmara airbilly, miolo slip system removível e lubrificado, sem costura, com tecnologia avançada que proporcione maior resistência e velocidade, garantindo a precisão e leveza na hora do chute, menor deformação e maior durabilidade da bola. Possuir memória elástica instantânea: volta imediatamente ao seu formato original, mesmo após um forte impacto.	UNIDADE	40	R\$ 294,50
14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, profissional de 1ª linha, tamanho mirim (Sub11), com 8 gomos, confeccionada em poliuretano (PU), circunferência 50 - 55 cm de diâmetro, com peso 300 - 350 gramas, câmara airbilly, miolo slip system removível e lubrificado, sem costura, com tecnologia avançada que proporcione maior resistência e velocidade, garantindo a precisão e leveza na hora do chute, menor deformação e maior durabilidade da bola. Possuir memória elástica instantânea: volta imediatamente ao seu formato original, mesmo após um forte impacto.	UNIDADE	40	R\$ 218,50
15	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL , profissional de 1ª linha, confeccionada em PVC, com 18 gomos, na cor branca, azul e verde, câmara airbilly, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível) , peso: 260 - 280 gramas e circunferência 65 - 67 cm de diâmetro, aprovada pela FIVB - Federação Internacional Voleibol.	UNIDADE	20	R\$ 313,00
16	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL profissional de 1ª linha, matrizada, 16 gomos, confeccionada em microfibra, confeccionada em poliuretano (PU), câmara airbilly, circunferência 65 - 67 cm de diâmetro, peso: 260 - 280, miolo slip system removível e lubrificante, aprovada pela FIVB - Federação Internacional de Voleibol.	UNIDADE	20	R\$ 370,50
17	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, profissional de 1ª linha, matrizada , confeccionada em poliuretano (PU), com 18 gomos, na cor branca , azul e verde, câmara airbilly, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), peso: 260 - 280 gramas, circunferência 65 - 67 cm de diâmetro, oficial da Federação Paraense de Voleibol.	UNIDADE	20	R\$ 308,00
18	BOLA OFICIAL VOLEIBOL, profissional de 1ª linha, 11 gomos, confeccionada em poliuretano (PU), circunferência 61 - 64 cm de diâmetro, peso: 410-440 gramas, câmara airbilly, miolo: slip system removível e lubricado, com tecnologia avançada que proporcione maior resistência, 0% de absorção de água (totalmente impermeável), menor deformação e maior durabilidade da bola. Possuir memória elástica instantânea: volta imediatamente ao seu formato original, mesmo após um forte impacto.	UNIDADE	20	R\$ 5.600,00
19	BOLSA DE GELO THERMA M, confeccionada em tecido flexível, reutilizável para empresa íria com cinta para fixação isolante térmica. Material Níquel (DVA)	UNIDADE	5	R\$ 101,00
20	BOLSA PARA UNIFORMES Confeccionado em Poliéster. Capacidade para: 22 camisas, 22 shorts, 22 meias.	UNIDADE	8	R\$ 50,00
21	BOMBA, com tecnologia double action, que permite enchimento nos dois sentidos, com muito menos força ao bombear, fabricado em material acrílico translúcido de alta resistência, acompanha mangueira e uma agulha, agulha em liga de zinco com Tampa de borracha, mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco.	UNIDADE	10	R\$ 57,00
22	CANELEIRA ADULTO, confeccionada em EVA polipropileno com peso de 80 gramas - é indicada para proteção na prática esportiva possuindo painel frontal com o nome da marca em destaque.	PAR	20	R\$ 32,00
23	POKER			R\$ 640,00
24	CHUTEIRAS, cabedal em couro sintético, proporcionando durabilidade, cabedal oferecendo criando fricção para melhorar o controle da bola, placa em tpu em toda extensão oferecendo durabilidade de tração, palmilha perfurada se adaptando ao pé para amortecimento de baixo perfil, travas para superfícies rígidas(FG) para uso em gramados curtos que possa estar levemente úmidos, mas raramente com lama.	PAR	30	R\$ 275,00
25	COLCHONETE, revestido externo em napa impermeável, resistente, fácil limpeza e armazenamento, sem zipper, costura reforçada, espuma com densidade mínima 14, medidas com no mínimo 95 cm profundidade/comprimento x 45 cm largura x 3 cm altura , confeccionado com produtos de 1ª linha e fabricação de acordo com as normas ABNT.	UNIDADE	30	R\$ 80,00
26	CORDA, medidas: 2,20 M com cabo x 6MM, material : madeira/sisal cabo de madeira anatomicamente moldado.	UNIDADE	20	R\$ 39,90
27	VOLLO			R\$ 798,00
28	CRONOMETRO, corpo em plástico ultrarresistente, precisão em centésimos, display de horário (12 ou 24 h), display de calendário, alarme, display de cristal líquido, resistente à água e choque, peso: 0,100 kg.	UNIDADE	4	R\$ 70,00
29	VOLLO			R\$ 280,00
30	FITAS DE DEMARCAÇÃO quadra de vôlei de areia. Material sintético resistente à água. Acompanha bolsa para transporte (própria para não acumular areia) e 27 presilhas para fixação ao ceto. Largura: 5mm. Dimensões: 16 metros x 8 metros (OFICIAL). JOGO			R\$ 232,00
31	JOGO DE BANDEIRA OFICIAL, para árbitros 4 gomos, nas cores vermelho e amarelo, pano em tacho, manete aderente e macio, giro 360 graus no bastão, dimensões : A 0,58 x L 0,44 x P 0,44, contém 1 par. (Medidas oficiais)	JOGO	4	R\$ 170,00
32	JOGO DE CARTÃO, fabricado em PVC impermeável, com local para marcação de número da camisa, tempo do jogo em que aconteceu a infração, motivo do cartão, tempo em que o gol foi marcado e substituições, dividido em time local e time visitante. Acompanha 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo, com medidas com no mínimo de 7,5 cm x 10,5 cm (L x A).	JOGO	4	R\$ 88,00
33	KIT ARBITRO contendo camisa, calção e meião tecido dry-fit 175 gramas com estampa na frente costa e calção com bolsos e estampa.	KIT	4	R\$ 208,00
34	LUVAS GOLEIRO palma em composto de borracha, maior resistência dorso em pvc, maior proteção recortes de tecido mesh, melhor ventilação fechamento com cinta de velcro, que envolve todo pulso, suporte e estabilidade indicada para terrenos mais rígidos.	PAR	10	R\$ 208,00
35	MEDALHA 1ª LUGAR, confeccionada em MDF, com 08 cm diâmetro, espessura de 3mm, com as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município (amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	250	R\$ 10,00
36	MEDALHA 2ª LUGAR, confeccionada em MDF, com 08 cm diâmetro, espessura de 3mm, com as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município (amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	250	R\$ 10,00
37	MEDALHA 3ª LUGAR, confeccionada em MDF, com 08 cm diâmetro, espessura de 3mm, com as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município (amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	250	R\$ 10,00

9,80	R\$	2.450,00	VITORIA	
38	MEDALHA DE BRONZE 3º LUGAR (BRONZEADA), confeccionada em metal e resinado as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no tamanho de 2,5cm no centro (espaço para resina), 4,5cm de diâmetro nas bordas externas e 01mm de espessura, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município (amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar na resina a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.			
39	MEDALHA DE OURO 1º LUGAR (DOURADA), confeccionada em metal e resinado as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no tamanho de 2,5cm no centro (espaço para resina), 4,5cm de diâmetro nas bordas externas e 01mm de espessura, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município (amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar na resina a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	250	R\$ 8,50
40	MEDALHA DE PRATA 2º LUGAR (PRATEADA), confeccionada em metal e resinado as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no tamanho de 3,5cm no centro (espaço para resina), 4,5cm de diâmetro nas bordas externas e 01mm de espessura, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município (amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar na resina a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	250	R\$ 8,50
41	PLACAR DE MESA com sistema articulado e caracteres em lâminas em PVC, placar com numeração grande: 0 a 31, placar com numeração pequena: 0 a 7, dimensões mínimas Largura 21 cm x Altura 38 cm, produto com excelente qualidade.	UNIDADE	4	R\$ 180,00
42	RAQUETE DE BEACH TENIS - Tamanho: 48,6 cm; Peso 320 a 330 gramas; Espessura: 22 mm; Composição: Carbono e Eva. Com bolsa para transporte.	PAR	4	R\$ 720,00
43	REDE DE BEACH TENNIS Oficial 4 Faixas Material: Polietileno,100% virgem com Tratamento U.V. Contra as ações do Tempo; Dimensões: 1,00 de Altura Por 8,20 de Comprimento com 4 Faixas Sintéticas Ambos os Lados; Fio: 1,8mm de Espessura Com Cordas e Ilhós; Malha: 5x5 Centímetros.	UNIDADE	2	R\$ 502,00
44	REDE DE FUTEBOL DE FUTEBOL, SUIÇO (PAR), de 6 metros, modelo europeu fabricado com fio de seda grossa nº4,0 trançada, 100% polipropileno com medidas oficiais, malha 14/14 cm quadrículas	PAR	5	R\$ 630,00
45	REDE DE PROTEÇÃO Jogo com 4 lados sendo laterais 45mx7m e fundos 25mx7m, confeccionada em seda, de Fio 3mm com malhas de 15x15cm entre nós.	JOGO	2	R\$ 2.089,00
46	REDE OFICIAL VOLEIBOL (CAMPO) profissional, para competição 4 faixas (lona), fio guia dentro da faixa, 100% algodão, medidas: 1,00 X 10,00 metros rede confeccionada com fio 2,0 torção, 100% polietileno (nylon) virgem fio com tratamento ultra violeta uv, malha de 10 X 10 CM, lona 5 e 7 CM.	UNIDADE	4	R\$ 332,00
47	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) , modelo simples, medidas: C 7,50 x A 2,50, profundidade 2,00 M, malha 15 x 15 cm, seda fio 4,0 trançado, cor branca , com tratamento ANTI-UV.	PAR	4	R\$ 608,00
48	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (PAR), medidas: C 3,20 X A 2,10 X 0,48 de profundidade superior X 1,20 de profundidade inferior, malha 12 X 12 cm, fio de seda 6,0 torçada(polipropileno) na cor branca com tratamento ANTI-UV.	PAR	4	R\$ 430,00
49	TROFÉU 1º LUGAR TIPO TAÇA, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 75cm de altura ? base pesada obedecendo as medidas globais de: 75x21x33. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 340,00
50	TROFÉU 1º LUGAR, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 1,05cm de altura ? base dourada tipo taça de 1,15x31 ? 06x57cm.Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 359,00
51	TROFÉU 1º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 167,00
52	TROFÉU 1º LUGAR, confeccionados em acrílico, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura X 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 167,00
53	TROFÉU 2º LUGAR TIPO TAÇA, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 71cm de altura ? base pesada obedecendo as medidas globais de: 71x21x33. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 320,00
54	TROFÉU 2º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 150,00
55	TROFÉU 2º LUGAR, confeccionados em acrílico, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura X 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 150,00
56	TROFÉU 3º LUGAR TIPO TAÇA, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30,3cm de altura ? base dourada tipo taça de 0,35x17,7. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e especificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 110,00
57	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30,3cm de altura ? base dourada de 0,35x17,7. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e especificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 106,00
58	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 140,00
59	TROFÉU ARTILHEIRO, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30,3cm de altura ? base dourada de 0,35x17,7. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e especificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
60	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
61	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
62	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
63	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
64	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
65	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
66	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
67	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
68	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
69	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
70	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
71	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
72	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
73	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
74	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
75	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
76	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
77	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
78	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
79	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
80	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
81	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
82	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
83	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
84	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
85	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
86	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
87	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
88	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
89	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
90	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
91	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
92	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
93	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
94	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
95	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
96	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
97	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
98	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
99	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
100	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
101	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
102	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
103	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
104	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
105	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
106	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
107	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
108	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
109	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
110	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
111	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
112	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
113	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
114	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
115	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
116	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
117	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
118	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
119	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
120	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
121	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
122	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
123	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
124	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
125	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
126	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
127	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
128	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
129	TROFÉU 3º LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R\$ 136,00
130</				



Município de Guaíra

2º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 136/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro Gabriel Ribeiro do Monte, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente as empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, destinados à realização de eventos oficiais e de eventos apoiados pelo Município de Guaíra/PR.

Por meio do presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria de Compras ALTERAM o Termo de Referência (Anexo 02), especificamente quanto aos itens abaixo relacionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1. DA ALTERAÇÃO

Ficam alterados os itens 4.9 a 4.15 do Termo de Referência, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

4.9. Dessa forma, mostra-se indispensável que a futura contratada disponha de base operacional devidamente estruturada para armazenagem, manutenção preventiva e corretiva, testes, transporte e pronta substituição dos equipamentos, contendo estoque compatível com os itens licitados, ferramentas, acessórios, veículos e equipe técnica especializada.

4.10. A exigência possui natureza exclusivamente operacional, não se destinando a restringir a competitividade do certame, mas sim garantir a continuidade dos serviços, a eficiência da execução contratual, a segurança dos eventos e a proteção do interesse público.

4.11. A comprovação da disponibilidade da base operacional será exigida apenas da licitante vencedora, previamente à assinatura do contrato ou à emissão da Ordem de Serviço, admitindo-se estrutura própria, locada ou disponibilizada mediante instrumento jurídico válido, desde que plenamente operacional e apta ao atendimento das exigências do contrato.

4.12. Considerando a natureza do objeto, que consiste na locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, incluindo equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas em treliça (Box Truss), máquinas de fumaça e demais equipamentos constantes deste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá comprovar que possui disponibilidade imediata de todos os equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

4.13. A comprovação deverá abranger todos os itens que compõem os lotes adjudicados, em quantidade e especificações compatíveis com as exigências do edital, podendo ser realizada mediante a apresentação de:

Relação detalhada dos equipamentos disponíveis, contendo marca, modelo, capacidade, quantidade e demais especificações técnicas;

Notas fiscais de aquisição, registros patrimoniais ou outros documentos que demonstrem a propriedade dos equipamentos; ou

Contratos de locação, comodato, cessão de uso ou qualquer outro instrumento jurídico que comprove a

disponibilidade dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

4.14. A Administração poderá promover diligência para verificar a veracidade das informações apresentadas, inclusive mediante visita técnica nas instalações da licitante, solicitação de documentação complementar e demonstração dos equipamentos declarados.

4.15. A ausência de comprovação da disponibilidade dos equipamentos ou a constatação de informações inverídicas caracterizará o descumprimento das condições de habilitação técnica, sujeitando a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Leia-se

4.9. A contratada deverá possuir estrutura logística, operacional e técnica suficiente para assegurar a perfeita execução do contrato, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e profissionais necessários ao atendimento das Ordens de Serviço, independentemente da forma como organizar sua estrutura operacional.

4.10. A exigência possui natureza exclusivamente operacional, não se destinando a restringir a competitividade do certame, mas sim garantir a continuidade dos serviços, a eficiência da execução contratual, a segurança dos eventos e a proteção do interesse público.

4.11. A ausência de comprovação da disponibilidade da base operacional ou dos equipamentos, no momento estabelecido pela Administração, impedirá a assinatura ou a emissão da correspondente Ordem de Serviço, conforme o caso, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da adjudicatária, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A exigência prevista neste item não será utilizada para fins de inabilitação durante o procedimento licitatório.

4.12. Considerando a natureza do objeto, que consiste na locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, incluindo equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas em treliça (Box Truss), máquinas de fumaça e demais equipamentos constantes deste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá assegurar que os equipamentos necessários para cada Ordem de Serviço estejam disponíveis no momento da execução contratual.

4.13. A Administração poderá promover diligências para verificar a disponibilidade dos equipamentos e das condições de execução contratual, mediante inspeção, demonstração operacional, apresentação de documentos ou outros meios legalmente admitidos.

4.14. A não disponibilização dos equipamentos necessários à execução das Ordens de Serviço ou a apresentação de informações caracterizará inadimplência contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 136/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 27/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 27/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 27/08/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 136/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados,

poderão obtê-lo através do site www.guaيرا.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://blcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Comunique-se às empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de agosto de 2026.

Gabriel Ribeiro do Monte
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026.

O Município de Guaíra - Estado do Paraná torna público que fará realizar, às RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 28/08/2026, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 28/08/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia 28 de agosto do ano de 2026, na plataforma (BLL) Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo site <https://blcompras.com/>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas	Pavimentação em CBUQ	25.059,42 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Guaíra e na plataforma (BLL) Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo site <https://blcompras.com/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaíra-PR, 11 de agosto de 2026.

Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação



Município de Guaíra

República por incorreção

PORTARIA Nº 479/2026

Data: 07.08.2026

Ementa: transfe de lotação Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.116/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Claudete Alves Martins /Agente de Posto de Saúde	12262-01	Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade - Efetivos	Diretoria de Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica - Efetivos	05/08/2026
Elisana Diniz Meira Gevehr /Agente de Posto de Saúde	12270-02	Diretoria de Atenção Primária/Centro Odontológico - Efetivos	Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade - Efetivos	05/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.206.110/0001-94

Exercício: 2026

** Elocet **
11/08/2026
Pag. 1/2

Decreto nº 157/2026 de 11/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000.	CABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001.08.306.0019.2.174.	Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional		
148 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.242.0008.2.192.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS		
156 - 3.3.90.30.00.00	31936 MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.0011.1.216.	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES		
346 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
Total Suplementação:		4.700,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.242.0008.2.192.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS		
157 - 3.3.90.32.00.00	31936 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.200,00	
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
171 - 3.3.90.30.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.001.00.000.0000.0.000.	CABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.12.361.0002.2.051.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
337 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
Total Redução:		4.700,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CAFEZAL DO SUL

www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cazenop do Sul - Paraná
CNPJ 95.840.652/0001-09

DECRETO nº 200/2026 de 3 de agosto de 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cazenop do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 36.290,00 (trinta e seis mil duzentos e noventa reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.003 Encargos Gerais			
04.003.28.843.1200.0.001	Controle da dívida pública		
30 - 3.2.90.21.00.00	000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	8.950,00	
31 - 4.6.90.71.00.00	000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27.340,00	
Total Suplementação:		36.290,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução			
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.003 Encargos Gerais			
04.003.28.846.1200.0.000	Precatórios, indenização e requisição de pequeno valor		
32 - 3.1.90.91.00.00	000 SENTENÇAS JUDICIAIS	36.290,00	
Total Redução:		36.290,00	

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pação Municipal de Cazenop do Sul, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de agosto de 2.026

PEDRO MINORI INOUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2590/2026, de 11 de Agosto de 2026.

abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal e Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2025 de 17/12/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de: **R\$ 654.239,67 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.305.0017.2.311. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROVIGIA	
603 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	30.501,14
617 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.078,53
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Coordenação Geral - SEMOT	
10.001.15.452.0026.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
555 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
723 - 4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.660,00
722 - 4.4.90.52.00.00 - 952 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00
10.003 Divisão de Limpeza Pública	
10.003.15.452.0026.2.323. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	
687 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Suplementação:	654.239,67

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Redução de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores	14.078.53
3354 PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354) - Exercícios Anteriores	30.501.14
Total:	44.579,67

Excesso de Arrecadação:

Receta: 2.2.1.3.01.01.00.00 - Alteração de Bens Móveis e Semoventes - Principal Total:	59.660,00
Receta: 2.4.2.2.99.01.08.00 CONVÊNIO N. 854/2026 - SECID - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN	330.000,00
Total:	389.660,00

Redução:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS	
10.001 Coordenação Geral - SEMOT	
10.001.15.452.0026.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
546 - 3.1.90.18.00.00 - 511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.002 Divisão de Manutenção de Estradas	
10.002.26.762.0026.2.322. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
568 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
Total Redução:	220.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Agosto de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2026 MODALIDADE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 056/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01422/2026

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATEIO Nº 056/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Esmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e, na qualidade de CONTRATADA, a empresa SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0001-03, com sede na Avenida Candido de Abreu, 200, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. HUGO ARMANDO GERON MOLINA, portador do RG nº W160987Y SSP/DF e CPF nº 353.686.409-00, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2026, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 056/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DIVISÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2026, referente à contratação de serviços educacionais para o Curso de Atividade Curricular Complementar - Robótica, passando a mesma a vigorar de 11/08/2026 a 31/12/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR

Em razão da prorrogação de vigência não implicará alteração do valor contratual, permanecendo inalteradas as condições financeiras anteriormente pactuadas.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 11 de agosto de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2026 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 040/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO**

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 214/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC, no âmbito do município de Brasilândia do Sul-PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições do art. 20, inciso II, alínea 'e', da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando disposto no art. 8.º, da Lei Federal de n.º 12.608/2012, bem como o art. 7.º, da Lei Estadual de n.º 18.519/2015,

Considerando disposto no art. 8.º, da Lei Municipal de n.º 881/26, de 15 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros que constituirão a comissão da COMPEDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL:
HUMBERTO TEIXEIRA D'ÁVILA.....CPF/MF N.º 349,***,***-00

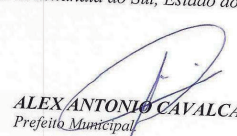
SECRETÁRIO:
FERNANDO SANTOS MENDES.....CPF/MF N.º 095,***,***-71

DIRETOR OPERACIONAL:
ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE LIMA.....CPF/MF N.º 766,***,***-53

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 (onze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.


ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO N.º 02 ao CONTRATO N.º 09/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**. E-MAIL: sotram@sotram.com.br sotram.financieiro@gmail.com CNPJ 67.156.943/00002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, CEP: 87.538-400 na cidade de Perobal - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por MARLI PENARIOL DE SOUZA portador da cédula de identidade R.G. n.º 16.520.909-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 829.589.049-20, residente na Rua Cambé, 392/5, Edifício Ônix, Apto 1701, Zona II, CEP: 87.502-160, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 75/2025 Concorrência nº 11/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, em estrada vicinal, com área total de 19.525,53 m².

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valores, no valor de **R\$ 19.062,23** (dezenove mil sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR"

2.1- Valor contratual inicial: **R\$ 3.016.000,00**
- Valor atual: **R\$ 3.014.680,12**
2.2- Com a supressão, o valor da contratação passará a ser **R\$ 2.995.617,89** (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil seiscientos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 07 de agosto de 2026


PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.969-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 138/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa COMÉRCIO DE GÁS BRASILÂNDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vereador Milton Alves dos Santos, 490, Centro, na cidade de Brasilândia do Sul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 26.569.565/0001-88, neste ato representada por sua sócia Administradora: CAROLINA MIYUKI HISSATOMI, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.964.624-5 SSP/PR, CPF nº 094.450.769-74, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao Contrato Administrativo nº 138/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme especificações a seguir:

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025, que findaria em 06 de agosto de 2026, fica prorrogado até 06 de agosto de 2027.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo se faz com base no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE GÁS BRASILÂNDIA LTDA/ Contratada
CAROLINA MIYUKI HISSATOMI/Representante

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

HELENA C. S. ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO**

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 215/2026

Súmula: Institui o Grupo de Trabalho para elaboração da minuta da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Brasilândia do Sul-PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal n.º 9.795/99, de 27 de abril de 1999);

Considerando a Política Estadual de Educação Ambiental (Lei Estadual n.º 17.505/13, de 11 de janeiro de 2013);

Considerando as Políticas Setoriais de Meio Ambiente; e,

Considerando a necessidade de instituir a Política Municipal de Educação Ambiental de forma participativa, integrada e permanente,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar a minuta da Política Municipal de Educação Ambiental de Brasilândia do Sul.

Art. 2.º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, representantes dos respectivos órgãos e entidades:

Secretaria de Assistência Social:

01)- Titular: Marli Sinão Melo.

02)- Suplente: Jennifer dos Santos Veiga.

Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:

01)- Titular: Elaine Simônica Alarcon.

02)- Suplente: Giulia Victória Bertoldo.

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico:

01)- Titular: Solange Maria Masqueti.

02)- Suplente: Leila Daiane Ferreira.

ACABRAS - Associação de Catadores de Brasilândia do Sul:

01)- Titular: Sidnei Antônio Silva.

02)- Suplente: Larissa de Brito Zolin.

Gestores de Educação Ambiental Municipal:

01)- Titular: Marli Nascimento Bastos.

02)- Suplente: Alessandra Alves dos Santos Sanches.

Art. 3.º - A coordenação dos trabalhos caberá ao representante titular da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4.º - Compete ao Grupo de Trabalho (GT), formalizado por meio desta Portaria, o desempenho das seguintes atribuições:

I- Elaborar a agenda e o cronograma detalhado das atividades;

II- Enviar ao GAEMA/Ministério Público do Paraná, cópia deste ato normativo e do cronograma de trabalho estabelecido;

III- Documentar todas as fases do processo de elaboração mediante lavratura de atas e registros fotográficos das reuniões;

IV- Assegurar a integração, a articulação e o fortalecimento das ações, projetos e programas de educação ambiental no município;

V- Mobilizar a participação de diversos segmentos que possam contribuir no processo de elaboração da PMEAM do município; e,

VI- Garantir a efetividade das contribuições recebidas e o respeito à integridade das proposições, apresentando justificativa formalizada na hipótese de impossibilidade técnica ou jurídica de seu acatamento.

Art. 5.º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar a versão final da minuta da Política Municipal de Educação Ambiental.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da coordenação.

Art. 6.º - A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 (onze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.


ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 23 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à remoção, adequação e reexecução de coberturas metálicas, instalação de telhamento, calhas, fechamento lateral e demais serviços correlatos na Quadra da Escola Municipal Dionísio Pedrini, Escola Municipal Dionísio Pedrini e CMEI Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Alves/PR, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, conforme edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2026 para o(s) seguinte(s) licitante(s): CONSTRUTORA AVELASA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o para o objeto licitado.

Art. 2º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 11 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

D E C R E T O N.º 334/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Nomear cargo em comissão, a contar do dia 03 de Agosto de 2026, o servidor CECINATO TEIXEIRA DA SILVA, CPF. nº 631.XXX.XXX-78, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRES) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 122 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Francisco Alves – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, Alírio José Mistura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a melhoria da qualidade da educação básica e a garantia do direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Alfabetização, pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e pelas normas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.348/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador e de acompanhamento, com a finalidade de analisar a execução da Política, analisar indicadores, propor melhorias e elaborar relatório anual, da Rede Municipal de Ensino de Francisco Alves – Paraná.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - acompanhar a execução da política;

II - analisar indicadores;

III - propor melhorias;

IV - elaborar relatório anual.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, será composto pelos seguintes representantes:

I - da Secretaria Municipal de Educação;

II - dos diretores escolares;

III - dos coordenadores pedagógicos;

IV - dos professores alfabetizadores;

V - do Conselho Municipal de Educação;

VI - do Conselho do FUNDEB;

VII - da sociedade civil, quando couber.

§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á:

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados, representantes de instituições públicas ou privadas, universidades, conselhos, organizações da sociedade civil e especialistas cujas contribuições sejam consideradas relevantes para os trabalhos do Comitê.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 11 de agosto de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 369 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora ALETHEIA PATRICIA BUSCH, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG sob nº 6.084.463-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 883.933.489-00, nomeada cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC1-S, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 66/2026

OBJETIVO DA VIAGEM: “Participar do Congresso do CONSEN, reunião da CIB Estadual.”

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12/08/2026 à 15/08/2026.

ORIGEM: Francisco Alves - Pr

DESTINO: Londrina - Pr

DATA DA SAÍDA: 12/08/2026

DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 15/08/2026

QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 1/2

TIPO DE TRANSPORTE: Oficial

VALOR GLOBAL: R\$ 875,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 11 de agosto de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 221/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 14.544.686/0001-96

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (artes circenses), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 3 (três) meses, até 31 de outubro de 2026.

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R\$ 85,87 (oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 218.287,16 (duzentos e dezoto mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2026.

GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 226/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 626/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 41.384.782/0001-97

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Telemedicina com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor Contrato nº 626/2025, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais), que corresponde ao percentual de 0,19% do valor total inicial do Contrato nº 626/2025, que é R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1, 10 e 27 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2026.

GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 227/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 626/2025, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 41.384.782/0001-97

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Telemedicina com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 626/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 12 de agosto de 2027.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 1.251.575,21 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta cinco reais e vinte e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2026.

GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 348/2026

DATA: 11/08/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo nº 046/2025, decorrente da Dispensa nº 012/2025:

Gestor:

DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59.

Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:

ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20.

Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:

JOSE RIBEIRO DA SILVA – CPF: 705.013.949-15.

Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:

PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90.

Art. 2º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do Contrato Administrativo nº 046/2025 nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.

Art. 3º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do Contrato Administrativo nº 046/2025 nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.

Art. 4º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Ao Fiscal do Contrato cabe o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 428/2025, de 10 de julho de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso - PR, aos 11 dias do mês de agosto de 2026

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

SECRETO Nº 124 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: "Homologa o Edital nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que normaliza o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as Unidades de Ensino Municipais de Francisco Alves/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.296/2025, para o triênio 2027/2030." ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA.

Art. 1º - Homologa o Edital nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que normaliza o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as Unidades de Ensino Municipais de Francisco Alves/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.296/2025, para o triênio 2027/2030.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 11 de agosto de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL 001/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO ALVES/PR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, com sede a Avenida Joaquim Luiz de Souza, nº 502, centro, por intermédio de sua representante legal a Secretária Angela Maria da Cruz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.481.866.3 expedida pela SSP/PR e sob nº 710.237.639-15, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as Unidades de Ensino Municipais de Francisco Alves/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.296/2025, para o triênio 2027/2029.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento das seguintes vagas:

Escola / CMEI	Vaga
Escola Municipal Júlio Levino Rodrigues (Sede)	01
CMEI Pedacinho do Céu (Sede)	01
CMEI Nossa Senhora Aparecida (Sede)	01
Escola Municipal Dionísio Pedreira (Bairro Catariense)	01
Escola Municipal Glória Xavier de Mendonça (Distrito de Rio Bonito)	01
CMEI Pequeno Príncipe (Distrito de Rio Bonito)	01
CMEI Professora Edilane Caldeira Cortez de Freitas (Sede)	01

1.2 Será observado o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Francisco Alves/PR, bem como a Legislação Municipal, para fixação dos vencimentos pelo exercício do cargo de diretor.

1.3 O mandato terá a duração de 3 (três) anos para o triênio de 2027/2030.

1.4 O Processo será coordenado pela comissão composta pelos seguintes membros:

- a) Paulo Sergio Mendonça Naveiro Correa;
- b) Solange Raimondi da Silva;
- c) Janaina Rodrigues Santos Raimondi;
- d) Juliana Saldeira do Nascimento.

1.5 Os candidatos a Diretor votarão no Círculo Escolar Integrado em que estiverem concorrendo.

1.6 Os Diretores serão escolhidos por um Colégio Eleitoral que será assim constituído:

- a) Pelos Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Secretários Escolares e Professores efetivos e temporários na unidade escolar;
- b) Pelos servidores efetivos e temporários na unidade escolar;
- c) Membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF.

1.7 A atual direção escolar juntamente com a Comissão de Escola elaborará a lista dos votantes habilitados, de acordo com o contido no artigo anterior, em listagem em ordem alfabética, digitada, impressa e assinada pelos candidatos, em até 15 dias antes da data designada para o pleito.

1.8 Não haverá permissão a inclusão de novos nomes na lista de votação, após o prazo estabelecido no item anterior.

1.9 Os professores e os demais servidores que trabalham em mais de um turno na mesma unidade escolar terão direito apenas a um voto.

1.10 O professor ou servidor, com carga horária de 40 (quarenta) horas, vinculado a mais de uma unidade escolar, poderá votar em cada unidade escolar que atue.

1.11 Os professores efetivos em termo de substituição votarão na unidade que atua no corrente ano letivo.

1.12 Os professores efetivos, em regime de substituição 20h em outra unidade escolar, votarão em até duas unidades escolares.

1.13 Não terão direito a voto:

- a) Aqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;
- b) Aqueles que estiverem afastados pelo INSS;
- c) Aqueles que estiverem afastados por licença estrado, doutorado, mandato classista e eletivo.

1.14 Não há período o voto por reincidência.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Pode se inscrever e concorrer a função de Diretor das unidades escolares, aquele que, cumulativamente:

- a) Ser ocupante do cargo efetivo de professor municipal;
- b) Ter habilitação em nível superior, em curso de graduação de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em áreas específicas, acompanhado de curso de pós-graduação em nível de especialização e na área de educação;
- c) Ter cumprido o período de estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo;
- d) Ter atuado, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses no magistério na rede municipal, comprovado por atestado emitido pela(s) Unidade(s) Escolar(es) em que atuou;
- e) Não ter mais que 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço, no período de 1 (um) ano, anterior ao período da inscrição, comprovado por atestado fornecido pela(s) Unidade(s) Escolar(es) em que atuou ou pelo Departamento de Recursos Humanos;
- f) Ter disponibilidade de carga horária;
- g) Esteja em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais, comprovando com certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Não possua outro vínculo de trabalho em instituição pública;
- i) Esteja em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Não possuir, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no âmbito do Poder Executivo do Município de Francisco Alves/PR;
- k) Não ter contrato, convênio ou outro ajuste civil ou administrativo com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, nem ser sócio, diretor, gerente ou administrador de pessoa jurídica que mantenha qualquer contrato, convênio ou ajuste congêneros com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal;
- l) Poderá também participar do processo de escolha para a direção de Escolas e CMEIs, os professores que estão em outras funções dentro do âmbito escolar, como é o caso de Coordenadores Pedagógicos, Diretores e outras funções correlatas, desde que o mesmo cumpra todos os outros requisitos especificados nesta Lei.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de conclusão do estágio probatório, em efetiva regência de classe na rede municipal, emitida pela unidade escolar em que atuou ou pelo Departamento de Recursos Humanos do Município;
- b) Comprovante de conclusão do curso de graduação de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em áreas específicas, acompanhado de curso de pós-graduação em nível de especialização e na área de educação;
- c) Carteira de identidade;
- d) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral - TRE;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas CPF e certidão de alistamento militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Certidão de atuação de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses na rede municipal de ensino, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;
- g) Certidão de que não tem mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço, no período de 1 (um) ano anterior às inscrições, emitida pela unidade escolar que atuou ou pelo Departamento de Recursos Humanos;
- h) Declaração do candidato de que não possui outro vínculo em instituição pública, inacusável com a função de direção;
- i) Declaração de disponibilidade de carga horária;
- j) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos de que o candidato não se afastou por motivo de licença no período de 2 anos anteriores ao pleito.

4. SÃO AS ETAPAS DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES:

I - inscrição - solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação exigidos nesta Lei;

II - Avaliação de mérito e desempenho - avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da documentação do Plano de Gestão - de caráter eliminatório, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação infantil (CMEI), em consonância com o Projeto Político Pedagógico;

IV - Consulta pública - efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

5. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

5.1 As inscrições e habilitações terão forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 09/08/2026 e 31/08/2026, das 8h às 11:30h e das 14h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá remeter a documentação para a Comissão Eleitoral.

5.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.3 Não serão aceitas inscrições por ou via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido;

5.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos em Lei e neste Edital se tornarão sem efeito;

5.5 O candidato deverá entregar o "Requerimento de Inscrição" preenchido com os documentos necessários.

5.6 Verificando-se irregularidades na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão notificará o interessado, para que promova a correção no prazo compreendido entre 02/09/2026 e 07/09/2026, sob pena de não ser efetivada a homologação da candidatura.

5.7 A impugnação de chapa poderá ser feita de 08/09/2026 até 10/09/2026, após a divulgação, pela Comissão em 08/09/2026, da relação das chapas inscritas.

5.8 A Comissão notificará a chapa inscrita acerca de impugnação promovida contra a mesma, para que apresente resposta entre 14/09/2026 até 16/09/2026.

5.9 A Comissão decidirá acerca da impugnação no dia 17/09/2026.

5.10 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos, a ser encaminhada à Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação na data de 17/09/2026.

6. DAS REGRAIS GERAIS DA ELEIÇÃO

6.1 A chapa poderá fazer propaganda eleitoral no prazo compreendido entre 21/09/2026 até 02/10/2026 em local que será indicado pela direção da escola, aprovado em comum acordo com os representantes de cada chapa, sendo o espaço proporcional para cada uma delas.

6.2 O espaço da unidade escolar será franqueado à chapa, para a realização de reuniões, após o término das aulas, nos dias das sábados, domingos e feriados, desde que avisado previamente e por escrito a direção da escola;

6.3 No período de 10 (dez) dias antes da eleição, ficam suspensas atividades de gincanas, feiras, concursos, oficinas, festas e outras atividades que envolvam a Comunidade Escolar, ressalvadas as atividades devidamente avaliadas e autorizadas pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e encaminhada para a Comissão.

6.4 A chapa inscrita poderá apresentar aos eleitores habilitados a sua proposta de trabalho até um dia antes da votação.

6.5 A mesa receptora será constituída de 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários.

6.6 A mesa receptora de cada unidade escolar será designada pela Comissão sendo obrigatória a seguinte composição:

- a) 01 (um) representante efetivo pertencente do quadro da Rede Municipal de Educação, designado pela Comissão para presidir a seção;
- b) 02 (dois) mesários, também indicados pela Comissão.

6.7 Cada chapa indicará um representante, devidamente credenciado, como fiscal de sala.

6.8 São atribuições da mesa receptora:

- a) Receber da Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, o material referente ao processo de escolha;
- b) Divulgar a composição dos votantes da escola;

d) Rubricar as cédulas;
e) Providenciar e organizar o local de votação;
f) Conferir a identificação de cada votante, orientando a votação e a assinatura da folha de escolha;
g) Proceder à escrutinação, assim que terminar o prazo estabelecido para votação ou que o último eleitor tiver votado;
h) Lavrar a ata dos resultados e ocorrências da eleição;
i) Publicar o resultado final na unidade escolar, após a apuração;
j) Encaminhar, à Comissão, a documentação referente ao processo de escolha (cédulas, folha de escolha, ata, entre outros), após o escrutínio.

6.13 Não poderão ser nomeados como membros da mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, inclusive até o segundo grau.
6.10 Os membros substituirão o presidente da mesa receptora, se houver necessidade, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
6.11 Todos os membros da mesa receptora deverão estar presentes no ato de abertura e de encerramento da votação, salvo motivo de força maior devidamente atestado.
6.12 Não comparecendo o presidente da mesa receptora, poderá o membro que assumir a presidência nomear, dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para a condução da mesa.
6.13 O não comparecimento do presidente deverá ser registrado em ata pelo mesário e duas testemunhas, para posterior tomada de medida legal pela Comissão Eleitoral.
6.14 O funcionário que trabalhar na mesa receptora terá 1 (um) dia de folga compensatória, devendo chegar ao local de votação com antecedência de 1 (uma) hora, permanecendo até o final da apuração dos votos.
6.15 Se o candidato não permanecer no recinto da mesa receptora o presidente, o mesário e os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
6.16 Nenhuma pessoa estranha poderá interferir no funcionamento da sala de eleições durante os trabalhos de votação, salvo autoridade da Comissão.
6.17 É terminantemente proibido efetuar "boca de urna" dentro do espaço escolar e à distância de 100 (cem) metros do local de votação, sob pena de imputação da candidatura.
6.18 Compete à mesa decidir os casos de imputação de votos, registrando-os em ata.
6.19 O horário de votação será determinado no período da manhã e tarde, nos seguintes horários: manhã de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a ser realizada no dia 20/10/2026.
6.20 No dia e local designados, 1 (uma) hora antes da hora do início da votação, os membros da mesa receptora verificarão se está em ordem o material e a urna destinada a recolher os votos, devendo o presidente adotar as providências cabíveis, para que sejam supridas eventuais deficiências.
6.21 Na hora fixada para início da votação, após ter considerado o recibo e o material em condições adequadas, o presidente declarará iniciados os trabalhos.
6.22 Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula única, rubricada pelo presidente e mesário e, na cabine, após assinalar no retângulo específico o nome do candidato de sua preferência, depositará a referida cédula na urna colocada na mesa receptora.
6.23 São documentos válidos para a identificação do eleitor, em original, sua carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de identidade profissional (com foto), carteira nacional de habilitação (com fotografia), certidão de nascimento e/ou casamento;
6.24 Na hora determinada nesta Lei para encerramento do processo de escolha, quando o último eleitor a votar, serão convidados, em voz alta, a fazerem a entrega ao presidente da mesa receptora do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.
6.25 Encerrada a votação, o presidente fará lavrar a ata, que será também assinada pelo mesário e fiscais, registrando a data e hora de início e de encerramento dos trabalhos e total de votantes, distribuição dos votos por chapas e percentuais e proclamação da chapa vencedora.
6.26 No dia da votação haverá aula normal nas unidades escolares, caso a eleição ocorra em dia útil.
6.27 Os candidatos serão dispensados das atividades laborais no dia do pleito, ficando a unidade de ensino responsável pela manutenção das atividades letivas, caso a eleição ocorra em dia útil.
6.28 Ao término do prazo estipulado para a votação, a própria mesa receptora dará início ao processo de apuração dos votos, no mesmo local onde se procedeu a eleição.
6.29 Contadas as cédulas da urna, o presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.
6.30 Se a cédula apresentar qualquer sinal de rasura, dizeres suscetíveis de identificar o eleitor ou conter este assinalado mais de uma opção, o voto será anulado.
6.31 Se a cédula não contiver qualquer marcação, será considerado como voto em branco.
6.32 Ao término do prazo estipulado para a votação, a própria mesa receptora dará início ao processo de apuração dos votos, no mesmo local onde se procedeu a eleição.
6.29 Contadas as cédulas da urna, o presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.
6.30 Se a cédula apresentar qualquer sinal de rasura, dizeres suscetíveis de identificar o eleitor ou conter este assinalado mais de uma opção, o voto será anulado.
6.31 Se a cédula não contiver qualquer marcação, será considerado como voto em branco.
6.32 Ao término do prazo estipulado para a votação, a própria mesa receptora dará início ao processo de apuração dos votos, no mesmo local onde se procedeu a eleição.
6.29 Contadas as cédulas da urna, o presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.
6.30 Se a cédula apresentar qualquer sinal de rasura, dizeres suscetíveis de identificar o eleitor ou conter este assinalado mais de uma opção, o voto será anulado.
6.31 Se a cédula não contiver qualquer marcação, será considerado como voto em branco.
6.32 Ao término do prazo estipulado para a votação, a própria mesa receptora dará início ao processo de apuração dos votos, no mesmo local onde se procedeu a eleição.

a) Dia e hora da abertura ou encerramento dos trabalhos, local em que funcionaram os mesmos, com os nomes dos respectivos componentes da mesa receptora e o total de eleitores aptos a votar;
b) Resultado da urna apurada, especificando o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;
c) Resultado geral da apuração;
d) Apresentação, ou não, de protestos, fazendo-se, em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado perante a mesa;
e) Todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.
6.36 A ata será assinada, obrigatoriamente, pelos membros da mesa receptora.
6.37 Ocorrendo empate no resultado do processo de escolha, será considerada vencedora a chapa em que o candidato à função de Diretor da escola tenha, respeitando a seguinte ordem:
a) Maior tempo de serviço em efetiva regência de classe, nesta rede pública municipal;
b) Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
c) Maior escolaridade, acima do exigido para a função de confiança;
d) Maior idade.
6.38 A avaliação dos critérios de desempate será feita pela Comissão posteriormente.
6.39 Se em uma unidade escolar apenas uma chapa concorrer, será ela tida como eleita se obtiver mais de 30% (trinta por cento) dos votos favoráveis.
6.40 Caso a escola em que apenas uma chapa concorra não obtiver o "quorum" de votação, haverá nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Os(as) diretores(as) escolares eleitos serão nomeados(as) através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo assumir o trabalho de direção em janeiro de 2027;
7.2 Haverá nomeação independente de eleição do Diretor pelo Chefe do Poder Executivo Municipal nas seguintes hipóteses:
a) Se não houver nenhum servidor do magistério habilitado, na forma da lei;
b) Se não houver nenhum candidato para concorrer à eleição;
c) Se não houver quorum no pleito eleitoral;
d) Para o caso de vacância;
e) Para as unidades escolares criadas após a eleição;
f) Quando, por qualquer razão, não tenha sido realizada a eleição na unidade escolar;
g) Por impedimento legal dos eleitos;
h) Em decorrência do afastamento do diretor;
i) Por qualquer razão excepcional.

7.3 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Francisco Alves, 10 de Agosto de 2026.
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
EDITAL 001/2026

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapa / Evento	Data / Período
Publicação do edital com os membros da comissão	17/08/2026
Prazo para inscrição das chapas	19/08/2026 até 31/08/2026
Análise das inscrições pela comissão	01/09/2026
Prazo para correção das inscrições pelas chapas (SÚ AT. 18)	02/09/2026 até 04/09/2026
Publicação das chapas inscritas e abertura de prazo de impugnação	08/09/2026
Prazo para impugnação (AT. 19)	08/09/2026 até 10/09/2026
Notificação da chapa impugnada para apresentar resposta à impugnação	11/09/2026
Prazo para resposta à impugnação pela chapa impugnada	14/09/2026 até 16/09/2026
Deliberação sobre as impugnações com publicação das chapas inscritas	17/09/2026
Prazo de campanha	21/09/2026 até 02/10/2026
Elaboração da Lista de Votantes	09/10/2026
Prazo para Designação dos Nomes das Mesas Receptoras	14/10/2026
Prazo para Designação Fiscais	16/10/2026
Data da Eleição	20/10/2026

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
DADOS DA UNIDADE ESCOLAR A QUE SE PRETENDE CONCORRER
Unidade Escolar: _____
Município: Francisco Alves / PR _____
Endereço: _____
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome completo: _____
Formação acadêmica: _____
Cargo atual: _____
Tempo de trabalho como docente: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Data de nascimento: ____/____/____
RG: _____
Endereço residencial: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E VÍNCULO
Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, complemento _____, bairro _____, no Município de _____, CEP _____, estou apto(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Unidade Escolar _____.
DECLARO, ainda, não possuir outro vínculo em instituição pública, incompatível com a função de direção e ter plena disponibilidade de carga horária para o exercício das funções.
Francisco Alves/PR, de _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____
ANEXO IV
CHEKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a) () Certidão de conclusão do estágio probatório, em efetiva regência de classe na rede municipal, emitida pela unidade escolar em que atuou ou pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
b) () Comprovante de conclusão do curso de graduação de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em áreas específicas, acompanhado de curso de pós-graduação em nível de especialização e na área de educação;
c) () Carteira de identidade;
d) () Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral - TRE;
e) () Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Carteira de alistamento militar (para os candidatos do sexo masculino);
f) () Comprovante de duração de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses na rede municipal de ensino, emitida pelas unidades escolares em que atuou;
g) () Certidão de que não tem mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço, no período de 1 (um) ano anterior às inscrições, emitida pela unidade escolar que atuou ou pelo Departamento de Recursos Humanos;
h) () Declaração do candidato de que não possui outro vínculo em instituição pública, incompatível com a função de direção;
i) () Declaração de disponibilidade de carga horária;
j) () Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos de que o candidato não se afastou por motivo de licença no período de 2 anos anteriores ao pleito.

Estado do Paraná
ERRATA

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e do Jornal Ilustrado veiculada na data de 11 de agosto de 2026, foram publicados os EXTRATOS DE CONTRATO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. Especificamente quanto ao Extrato de Contrato nº 120/2026:

Onde se lê:

LANGARO & CIA. LTDA – ME, CNPJ nº 29.554.355/0001-04

Leia-se:

ECKERT & ECKERT LTDA, CNPJ nº 09.340.325/0001-98

Iporã-PR, 11 de agosto de 2026

JANAINA BERGAMINI PEREIRA

Agente de Contratação

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026
PROCESSO: nº 057/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ – PR, CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA., CNPJ sob nº 82.360.546/0001-18.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Iporá-PR.
VALOR: R\$ 79.605,00 (setenta e nove mil seiscientos e cinco reais)
VIGÊNCIA: 11/08/2026 a 11/08/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Iporá – PR, 11 de agosto de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, novamente **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para a **reunião da 43ª (quadrágésima terceira) Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **27 (vinte e sete) de agosto de 2026**, com **primeira convocação às 13h30** e **segunda convocação às 14h**, de forma presencial, no **Auditório do Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, situado no Centro Cívico, n.º 100, em Cianorte/PR**, com a seguinte Ordem do Dia:

- Prestação de contas relativa ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2026;
- Definição do valor *per capita* para o exercício financeiro de 2027;
- Aprovação do PLACIC e orçamento para o exercício financeiro de 2027;
- Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 11 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N.º 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

RETIFICAÇÃO DO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SS/PPR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROLEMAIS AUTO PEÇAS**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº11.540.702/0001-84, sediada na cidade de **UMUARAMA-PR** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. **PAULO RODRIGUES GARCIA**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo N.º 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 212/2025, relativo a cláusula 15ª (décima quinta) do contrato, com fundamento no Art. 124 e seguintes da lei nº 14133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote 03)	VALOR TOTAL (Lote 03)	VALOR ADITIVO (Item 01)	(%)
01	Aquisição de peças MECÂNICAS/COMPONENTES (DA CARROCERIA, DO MOTOR, DA TRANSMISSÃO, DA SUSPENSÃO, DOS FREIOS, DA DIREÇÃO, DO ARREFECIMENTO, DENTRE OUTROS)	R\$ 282.500,00	R\$ 12.150,00	4,30 %

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente alteração contratual importa em acréscimo quantitativo correspondente a 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) sobre o valor inicial do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O acréscimo refere-se ao **Lote 03**, composto pelo **Item 01**, cujo valor contratado é de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), o **valor total de Lote 03**, originalmente fixado em **R\$ 282.500,00** (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), será acrescido em **R\$ 12.150,00** (doze mil cento e cinquenta reais), passando o referido lote ao valor de **R\$ 294.650,00** (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO - O presente Termo Aditivo importa no acréscimo do valor de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais) ao contrato, em decorrência da alteração quantitativa promovida. Em razão do presente aditamento, o valor global do contrato passa de R\$ 1.342.450,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 1.354.600,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE LEGAL DO ACRÉSCIMO - O presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais), correspondente a 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) do valor inicial do contrato, é celebrado em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) permitido para acréscimos quantitativos, não havendo extrapolção do teto legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo originário e em seus aditivos anteriores, quando houver, que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo, ficando, neste ato, integralmente ratificadas pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 04 de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO N.º 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SS/PPR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROLEMAIS AUTO PEÇAS**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº11.540.702/0001-84, sediada na cidade de **UMUARAMA-PR** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. **PAULO RODRIGUES GARCIA**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo N.º 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 212/2025, relativo a cláusula 15 (décima quinta) do contrato, com fundamento no Art. 124 e seguintes da lei nº 14133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote 03)	VALOR TOTAL (Lote 03)	VALOR ADITIVO (Item 03)	(%)
03	Aquisição de peças MECÂNICAS/COMPONENTES (DA CARROCERIA, DO MOTOR, DA TRANSMISSÃO, DA SUSPENSÃO, DOS FREIOS, DA DIREÇÃO, DO ARREFECIMENTO, DENTRE OUTROS)	R\$ 294.650,00	R\$ 20.675,00	7,76 %

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora promovida, correspondente ao presente 2º Termo Aditivo, resulta em acréscimo quantitativo de 7,76% (sete vírgula setenta e seis por cento) sobre o valor inicial do contrato. Somado ao acréscimo anteriormente promovido por meio do 1º Termo Aditivo, correspondente a 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), o percentual acumulado de acréscimos passa a ser de aproximadamente 12,06% (doze vírgula zero seis por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, permanecendo inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: A presente alteração contratual importa em acréscimo quantitativo correspondente a 7,76% (sete vírgula setenta e seis por cento) sobre o valor inicial do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O acréscimo refere-se ao **Lote 03**, cujo valor contratado é de R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais). O Lote 03, cujo valor, após o 1º Termo Aditivo, passou a ser de R\$ 294.650,00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), será acrescido em R\$ 20.675,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente ao presente 2º Termo Aditivo, passando o referido lote ao valor de R\$ 315.325,00 (trezentos e quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO- O presente Termo Aditivo importa no acréscimo de R\$ 20.675,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais) ao valor do contrato, passando o seu valor global de R\$ 1.354.600,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) para R\$ 1.375.275,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo originário e nos Termos Aditivos anteriormente celebrados, que não tenham sido expressamente modificados por este 2º Termo Aditivo, ficando, neste ato, integralmente ratificadas pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 04 de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 104/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 018/2026

Edital n.º085/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: COPPINI & CIA LTDA – 08.729.009/0001-40

OBJETO: Contratação consiste no fornecimento de licença de uso anual do sistema SICAP Web, destinado ao cálculo de aposentadorias e pensões, incluindo treinamento online e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Valor total: R\$ 9.170,00 (Nove mil, cento e setenta reais).

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 060/2026.

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 060/2026.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente

por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, compreendendo fornecimento e instalação de revestimento em ACM, substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25, reforma da estrutura metálica existente e demais materiais, mão de obra e insumos necessários.

VALOR MÁXIMO: R\$ 76.289,26

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 24/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 24/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 24/08/2026

Iporã – PR, 11 de AGOSTO de 2026.

JANINA BERGAMIN PEREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 061/2026.

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 061/2026.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente

por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal.

VALOR MÁXIMO: R\$ 443.324,38

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 24/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 24/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 24/08/2026

Iporã – PR, 11 de agosto de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL N.º 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 14/2025

CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR

CONTRATADO: QUEILA DE SOUZA SILVA TORNEIRO

DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.

DA VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2027.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.913,43 (um mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos) mensais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

COMPRA DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2026

Autorizo a COMPRA DIRETA, despesa e emissão de empenho, para aquisição de bebedouro e lavadora de roupas, para atender o ginásio de esportes e a casa lar, respectivamente, em favor da empresa TEMPEREIRO DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.687.132/0005-79, Bebedouro industrial inox 100 litros no valor de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais); e GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A, CNPJ: 77.941.490/0005-89, Lavadora 18kg, cesto inox, 127v, no valor de R\$2.478,33 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n.º 14.133/21.

Ivaté, 11 de agosto de 2026.

Denilson Vagliieri Prevital

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 170/2026

Concede Licença para tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora MARIA CELIA BONATO PINTO, portadora do CPF nº xxx.179.649-xx, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, no período de 06/08/2026 à 20/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001

CONTRATO NÚMERO 221/2025 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE DOCES EM GERAL E REFRIGERANTES COM O PROPOSITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO FREDERICO HIGASHI, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.276.779-72, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa M F HIGASHI-PADARIA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes: Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 221/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/08/2026, encerrando-se em 26/08/2027, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 11 DE AGOSTO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Contratante

M.F. HIGASHI - PADARIA

MARCELO FREDERICO HIGASHI

Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 107/2026

Nomeia servidores para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal do Convênio firmado com a SETU Secretária de Estado do Turismo.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Josiane dos Santos Justo, RG. nº 12.511.284-6, brasileira, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária De Agricultura E Meio Ambiente e Turismo, para responder como Gestor do Convênio e, como fiscal, fica designado o funcionário Roney de Souza Araújo, RG. nº 12.451.676-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar de Escritório, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio firmado com a SETU Secretária de Estado do Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Mariluz, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ nº 76.404.136/0001-29

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CONTRATADO (A): JOSIAS VITOR EDWIGES DA SILVA

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE AGENTE DE ENDEMIAS

Carga horária: 40 horas semanais

Início: 01/08/2026

Término: 30/10/2026

Valor Bruto Mensal: R\$ 3.242,00

Mariluz: 11/08/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ nº 76.404.136/0001-29

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CONTRATADO (A): LARISSA ROCHA DA CUNHA

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE ENFERMEIRO(A)

Carga horária: 40 horas semanais

Início: 13/08/2026

Término: 31/01/2027

Valor Bruto Mensal: R 5.110,34 + 20% insalubridade

Mariluz: 11/08/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcajogé Dal Bem, 882 - Telefone 41-3654-1235 - email:contabilidadepmbs@gmail.com

DECRETO N.º 047/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal n.º 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de

Brasilândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Marília nº 2534 Tel: (44) 3534-1599 CEP 87.470-000



ANEXO I

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL

Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Marília nº 2534 Tel: (44) 3534-1599 CEP 87.470-000



5. PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL

O Plano de Ação a seguir organiza as ações intersetoriais a serem executadas no exercício de 2026

Ato Administrativo de Criação da Coordenação Municipal Intersetorial do PBF:
Decreto nº 2.590, de 21/08/2024.

Apresentação aos Conselhos:

- Conselho Municipal de Assistência Social: 25/02/2026
- Conselho Municipal de Saúde: 25/02/2026
- Conselho Municipal de Educação: 25/02/2026

Período de elaboração do Plano:
07/01/2026 a 09/01/2026

Responsáveis pela elaboração do Plano

Nome	Área de Atuação	Contato
Angela Aparecida dos Santos Ferreira	Assistência Social	(44) 3534-1059
Maria Aparecida da Costa	Educação	(44) 3534-1131
Francielly Lourenço da Silva	Saúde	(44) 3534-1483

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Mariluz/PR constitui instrumento de planejamento e organização das ações desenvolvidas de forma integrada pelas políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Seu objetivo é assegurar o acompanhamento sistemático das famílias beneficiárias, o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e o fortalecimento da gestão do Cadastro Único, a partir de uma atuação articulada no território.

O Plano contempla as ações a serem executadas no exercício de 2026, considerando a realidade local, as demandas identificadas e a necessidade de qualificação contínua dos processos de trabalho no âmbito da gestão intersetorial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Plano fundamenta-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na Lei nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família, e nas normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Considera, ainda, a intersectorialidade como estratégia essencial para a efetivação das políticas públicas, especialmente no que se refere ao acompanhamento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação, à qualificação das informações do Cadastro Único e à garantia de acesso aos direitos sociais das famílias em situação de vulnerabilidade.

Alinha-se, ainda, às diretrizes nacionais de prevenção, fiscalização e qualificação da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

3. OBJETIVO GERAL

Organizar e fortalecer a atuação intersectorial no município de Mariluz/PR para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, assegurando o cumprimento das condicionalidades, a qualificação do Cadastro Único, o aprimoramento dos processos de gestão e a garantia de direitos socioassistenciais.

4. ORGANIZAÇÃO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

A articulação intersectorial no âmbito do Programa Bolsa Família será realizada de forma contínua entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, bem como demais atores da rede de proteção social do município.

Serão realizadas reuniões intersectoriais com periodicidade **trimestral**, na **primeira semana do mês**, com a participação das equipes técnicas envolvidas, com a finalidade de:

- analisar o acompanhamento das condicionalidades;
- discutir situações de vulnerabilidade identificadas;
- alinhar fluxos de atendimento e encaminhamentos;
- avaliar a execução das ações previstas neste Plano.

As reuniões poderão ser ampliadas conforme necessidade identificada pela gestão.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano reafirma o compromisso do município de Mariluz/PR com a gestão qualificada do Programa Bolsa Família e com a atuação intersectorial como estratégia fundamental para a garantia de direitos das famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção da inclusão social e o fortalecimento da proteção social no território.

A execução das ações previstas será acompanhada de forma contínua pelas áreas envolvidas, por meio do monitoramento sistemático das atividades, análise dos resultados alcançados e avaliação das estratégias adotadas, visando o aprimoramento dos processos de trabalho, a melhoria da qualidade dos serviços ofertados e o fortalecimento das políticas públicas.

Nesse sentido, o Plano se consolida como instrumento orientador da gestão intersectorial, possibilitando maior integração entre as políticas públicas, qualificação das ações desenvolvidas e efetividade no atendimento às demandas das famílias beneficiárias.

Angela Aparecida dos Santos Ferreira

Assistência Social

Assinatura: *Angela Aparecida dos Santos Ferreira*

Maria Aparecida da Costa

Educação

Assinatura: *Maria Aparecida da Costa*

Francielly Lourenço da Silva

Saúde

Assinatura: *Francielly Lourenço da Silva*

Objetivo	Ações	Prazo	Responsáveis	Ação utilizará recurso do IGD? Estimado R\$
Articular a Rede de Atendimento envolvendo a Educação; Saúde; Desenvolvimento Social e Programa Bolsa Família.	- Realizar reuniões de discussão trimestral para verificar o cadastro e as listas de famílias beneficiárias.	Dezembro de 2026	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social () Outros	Sim R\$3.500,00
Aperfeiçoamento da Rede de Atendimento envolvida com o Programa Bolsa Família e CadÚnico	- Proporcionar que técnicos e operadores do PBF / CadÚnico, participe de cursos e capacitações (mesmo que de forma EaD).	Dezembro de 2026	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social () Outros	Sim R\$3.000,00
Identificação das famílias em descumprimento das condicionalidades na Saúde e Educação.	- Realizar a identificação e contato com as famílias verificando quais os motivos dos descumprimentos das condicionalidades. - Realizar visitas domiciliares e entrevistas com os responsáveis pela unidade familiar.	Dezembro de 2026	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social () Outros	Não
Encaminhamento das famílias identificadas em descumprimento das	- Realizar o atendimento das famílias identificadas através da Rede, principalmente para superação da condição que gera o descumprimento da condicionalidade identificada.	Dezembro de 2026	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social () Outros	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Marília nº 2534 Tel: (44) 3534-1599 CEP 87.470-000



condicionalidades para a Rede de Atendimento.				
Execução de ações de Busca Ativa de famílias público alvo do PBF que podem ser inseridas no CadÚnico e PBF, bem como nos demais serviços da Rede.	- Realizar busca ativa através das Agentes Comunitárias de Saúde; do Serviço CRAS; CREAS e PBF; - Encaminhar as famílias identificadas para cadastro no CadÚnico.	Dezembro de 2026	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social () Outros	Não
Acompanhamento de famílias beneficiárias do PBF e baixa renda com preventivo (Papanicolau) e o exame de mamografia em dia	-Realizar acompanhamento das famílias se os exames estão em dia, evitando o descumprimento de condicionalidade da saúde. - Realizar reuniões de orientação trimestral com famílias beneficiárias.	Dezembro de 2026	(X) Saúde () Educação (X) Assistência Social () Outros	Sim R\$4.000,00
Acompanhamento de famílias beneficiárias do PBF com vacinação e pesagem em dia	- Realizar acompanhamento de vacinação e pesagem das famílias se estão em dia, evitando o descumprimento de condicionalidades da saúde.	Dezembro de 2026	(X) Saúde () Educação () Assistência Social () Outros	Não
Acompanhamento das gestantes beneficiárias do PBF e famílias de baixa renda	- O CRAS realiza oficinas através do PAIF com as mães gestantes trabalhando o Fortalecimento de Vínculos e orientações sobre o Cadastro Único e benefícios socioassistenciais. - Encaminhamentos de controle de Natalidade.	Dezembro de 2026	(X) Saúde () Educação (X) Assistência Social () Outros	Sim R\$ 2.500,00
Acompanhamento das gestantes para manter o pré-natal em dia	- Verificar se a gestante está cumprindo o Pré-Natal, consultas médicas e nutricional e visitas domiciliares especialmente a gestantes de alto risco.	Dezembro de 2026	(X) Saúde () Educação () Assistência Social	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Marília nº 2534 Tel: (44) 3534-1599 CEP 87.470-000



			() Outros	
Acompanhamento do cumprimento das condicionalidades através dos responsáveis da Saúde e Educação.	- Acompanhar o cumprimento das condicionalidades através de visitas domiciliares, atendimentos, entrevistas e relatórios mensais.	Dezembro de 2026	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social (X) Outros	Não
Índice de acompanhamento	- Manter o índice de acompanhamento (SERE) da condicionalidade de Educação em 90%	Dezembro de 2026	() Saúde (X) Educação () Assistência Social () Outros	Não
Acompanhamento do recadastramento dos Beneficiários do PBF e cadastrados no CadÚnico.	- Acompanhar e incentivar a atualização cadastral Anual dos beneficiários do PBF e dos cadastros no CadÚnico através de divulgação nos meios de comunicação e reuniões.	Dezembro de 2026	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social (X) Outros	Não
Realização de reuniões bimestrais descentralizadas do Programa Bolsa Família com beneficiários.	- Realizar reuniões descentralizadas envolvendo a equipe intersectorial do acompanhamento das condicionalidades e do PBF.	Dezembro de 2026	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social (X) Outros	Sim R\$4.000,00
Busca Ativa de alunos ausentes provocada por evasão escolar/abandono.	- Realizar, em conjunto com as escolas e demais integrantes da Rede de Proteção, a busca ativa de crianças e adolescentes acometidos pela evasão escolar e/ou abandono da escola	Dezembro de 2026	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social (X) Outros	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Marília nº 2534 Tel: (44) 3534-1599 CEP 87.470-000



Acompanhamento familiar e averiguação cadastral	- Realização de visitas domiciliares pela equipe técnica juntamente com operadores do cadastro único, com atualização do cadastro em loco.	Dezembro de 2026	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social (X) Outros	Não
Compartilhar as atribuições e responsabilidades de cada área e a importância do trabalho intersectorial no Município	- Reuniões com ACS, Escolas Municipais e Estaduais, Assistência Social, Educação e Conselho Tutelar.	Dezembro de 2026	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social (X) Outros	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SS/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TANIA MARA FERREIRA MARQUARDT, inscrita no CNPJ nº 07.757.782/0001-57, com sede à , nº , - na cidade de , Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo TANIA MARA FERREIRA MARQUARDT, portador(a) do RG. nº 66502473, e do CPF/MF Nº 022.660.199-45, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 62/ 2026, Processo nº 126, data da homologação da licitação 10/08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇAS DE ANTIVIRUS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – PR, pagará a importância de R\$ 19.599,30, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 10/08/2026 e término previsto para 10/08/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná. E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 10/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192-2025

Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) METROS QUADRADOS DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SS/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - EDSON GUAREIS GONCALVES 08064277957, inscrita no CNPJ: 46.572.321/0001-61 neste ato Representado pelo Sr(a). EDSON GUAREIS GONCALVES portador do CPF/MF nº 08064277957, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 55/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Segunda – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 11/08/2026 e término previsto para 11/08/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Clausula Terceira – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quarta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2026

ERRATA: PUBLICAÇÃO DO DIA 10/08/2026 – EDIÇÃO: 13.682 – PÁGINA: 89

ONDE SE LÊ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO – ZERO KM 2026/2026 DA CATEGORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE CONF. RESOLUÇÃO PROPOSTA 08896068000102 – Solicitação de Adesão CARONA cfe. Documentos anexos. Ata de Registro de Preços 003/2026 e Edital do Pregão Eletrônico nr.001/2026. Da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA, inscrita no CNPJ 86.689.023/0001-70, com sede na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 868, Zona Armazém, CEP: 87.503-030 – Umuarama - Paraná, neste ato representado por EVERTON BARBIERI, CPF 045.879.159-80, e RG. 8.778.431-2 SESP/PR.

LE SE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS – ZERO KM 2026/2026 DA CATEGORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE CONF. RESOLUÇÃO PROPOSTA 08896068000102 – Solicitação de Adesão CARONA cfe. Documentos anexos. Ata de Registro de Preços 003/2026 e Edital do Pregão Eletrônico nr.001/2026. Da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA, inscrita no CNPJ 86.689.023/0001-70, com sede na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 868, Zona Armazém, CEP: 87.503-030 – Umuarama - Paraná, neste ato representado por EVERTON BARBIERI, CPF 045.879.159-80, e RG. 8.778.431-2 SESP/PR.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 043/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 10 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

MUNICÍPIO DE IPORÁ, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, na cidade de Iporá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ROBERTO DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, Processo Administrativo nº 069/2026, resolve registrar os preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições aplicáveis.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Habitação, no Município de Iporá-PR.

FORNECEDOR: AMADUCCI, MERLIN & SCHMIDT LTDA. CNPJ: 84.968.197/0001-47, Sede: Avenida Presidente Castelo Branco nº 2283 - centro na Cidade Iporá, Estado do Paraná, CEP 87.560-000. Sócio Administrador: DONATO SOUZA AMADUCCI.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máx.	Valor Un	Valor total
35	1	HIDROCORTISONA, POMADA BG C/30GR	EMS	UND	22	24,38	536,36
36	1	LORATADINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA, 10MG/ML + 12MG/ML XAROPE 60ML + CP	DECI MED	UND	24	41,74	1.001,76
37	1	LORATADINA 10MG/ML XAROPE 100ML + CP ME	DECI MED	UND	32	34,97	1.119,04
38	1	PARACETAMOL, 200MG/ML SOLIMDQUÍMICA ORAL 15ML	980COMP	UND	18	10,49	188,82
39	1	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG/50C/COMP	MEK	UND	22	32,96	725,12
85	1	DICLODRATO DE BETAISTINA 24MG 30C/COMP	EUROFARMA	CX	6	41,88	251,28
86	1	CUTINASOL GEL TB 100G	CRISTALIA	CX	8	65,59	524,72
87	1	DEFLAZACORTE, 30MG BIL X 10CPR	NOVA QUÍMICA	CX	8	155,23	1.241,84
88	1	DESLOXATADINA, 5MG BIL X 10E.M.S. COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	CX	8	44,04	352,32
89	1	VALSARTANA 160MG/ML XAROPE 100ML	EUROFARMA	CX	16	87,85	1.405,60
90	1	DICLODRATO DE BETAISTINA 24MG 30C/COMP	EUROFARMA	UND	16	31,03	496,48
91	1	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 120ML SOL ORAL	NOVA QUÍMICA	UND	16	28,13	450,08
114	1	Diprenidolona 40mg c/30comp	GERMED	UND	20	31,83	636,60
115	1	Valerato de Betametasona 50gr losang	NEO QUÍMICA	UND	32	33,54	1.073,28
116	1	VALERATO DE BETAMETASONA 50GR SOL CAPILAR	NEO QUÍMICA	UND	24	20,03	480,72
117	1	ACICLOVIR 10GR CR DERM	Pharlab	Und	24	28,21	677,04
118	1	ACIDO FUSIDICO 15GR CR	NOVA QUÍMICA	UND	20	78,13	1.562,60
119	1	BUESONIDA 32MCG/DOSE BIOLAB 20DOSES	BIOLAB	UND	20	39,96	799,20
142	1	NITRATO DE ISOCONAZOL 20GR CR	EUROFARMA	UND	16	47,32	757,12
143	1	PROPRIONATO DE CLOBETASOL MEDLEY 98GR CREME	980COMP	UND	32	24,43	781,76
144	1	PROPRIONATO DE CLOBETASOL EUROFARMA 98GR POMADA	980COMP	UND	12	24,94	299,28
145	1	TIOCONAZOL-TINDAZOL 20+30MG G-35G CR VAGINAL + 7APLIC	GEOLAB	UND	30	81,57	2.447,10

146	1	VALERATO DE BETAMETASONA -E.M.S	EMS	UND	10	100,85	1.008,50
147	1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG/200CPR	EUROFARMA	CX	20	32,85	657,00
148	1	ACETOFENACO 100MG C/ 12 CP	UNIAO QUÍMICA	CX	8	46,87	374,96
149	1	ACICLOVIR 200MG BIL C/25 CP	PHARLAB	CX	8	60,93	487,44
150	1	ACIDO MEFENAMICO 500MG 60ML ALMEDEY	ALMEDEY	CX	16	27,63	442,08
178	1	BUTPROFENO ARGININA 1155MGZAMBON	10ENVLOPES	CX	8	51,66	413,28
179	1	PREDNISOLONA 40MG 10C/COMP	NEO QUÍMICA	CX	8	44,59	355,12
180	1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 10MG/ML	TEUTO	CX	6	13,58	81,48
181	1	CLORIDRATO DE PROPANOLOL	PHARLAB	CX	6	16,22	97,32
182	1	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6M.S 180MG 10C/COMP	EMS	CX	10	68,37	683,70
183	1	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6M.S 120MG 10C/COMP	EMS	CX	10	51,02	510,20
184	1	PREDNISOLONA 20MG 10C/COMP	MULTILAB	CX	8	28,50	228,00
185	1	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG/ACHIE	C/ 30CP	CX	14	31,09	435,26
186	1	COLECALCIFEROL 50.000UI 4CPSHYPERA	MOLE	CX	12	42,32	507,84
187	1	DESLOXATADINA 5MG C/30CP	TEUTO	CX	4	57,95	231,80
188	1	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6M.S 60MG 10C/COMP	EMS	CX	8	45,91	367,28
189	1	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6M.S 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	EMS	CX	8	30,20	241,60
190	1	ESPIRONOLACTONA 100MG BIL XEUROFARMA	30 CPR	CX	16	57,44	919,04
224	1	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	BIOSSINTETICA	FR	8	58,85	470,80
225	1	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 CPR	BIOLAB	FR	12	47,37	568,44
227	1	ATENOLOL-CLOTELADONA 50+12,5MG 30C/COMP	E.M.S	FR	40	45,74	1.829,60
228	1	LOSARTAN POTASSICO 50MG CXGERMED	C/30 CPR RE	FR	14	9,96	139,44
229	1	PARACETAMOL-CLORIDRATO DE M.S PSEUDOEFEDRINA 500+30MG 24C/COMP	NEO QUÍMICA	FR	20	22,69	453,80
234	1	BESIDOLATO DE CLOPIDOGREL NOVA	75MG 30C/COMP	CX	30	54,32	1.629,60
236	1	CAPTROL 50MG CX C/30C/COMP	MEDLEY	CX	16	45,81	732,96
241	1	DIPIRONA SODICA GOTAS 20ML	NEO QUÍMICA	FR	40	8,07	322,80
246	1	ROXIVASTATINA CALCICA 10MG/PHARLAB	BIL X 10 CPR RE	CX	8	66,94	535,52
247	1	SINAVASTATINA 10MG X 30 CPR RE	E.M.S	CX	16	15,99	255,84
248	1	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2MG	FR	16	25,38	406,08
249	1	TADALAFILA 20MG X 1CPR	EUROFARMA	CX	22	40,00	880,00
250	1	ARTARATO DE METOPROLOL 50MG C/30 CPRS	CIMED	CX	30	25,48	764,40
254	1	FINOFRIBRATO 200MG 2BL X 15E.M.S	CAPS	CX	16	126,47	2.023,52
256	1	AMINOPIRINA 100 MG 20C/COMP	TEUTO	UND	50	5,50	275,00
264	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 100ML	TEUTO	CX	6	11,73	70,38
265	1	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	TEUTO	CX	20	23,34	466,80
269	1	PERMETRINA 10MG/ML 60ML	CIMED	FR	12	29,36	352,32

VALOR TOTAL REGISTRADO: 38.029,72 (TRINTA E OITO MIL VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Iporá – PR, 24 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

MUNICÍPIO DE IPORÁ, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, na cidade de Iporá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ROBERTO DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, Processo Administrativo nº 069/2026, resolve registrar os preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições aplicáveis.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Habitação, no Município de Iporá-PR.

FORNECEDOR: ANDRION – COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.095.578/0001-55, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2758, Centro, Iporá, Estado do Paraná, CEP 87.560-000, representada por FABIO AUGUSTO DE SOUSA ANDRIONI, Sócio Administrador.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd. Máxima	Valor Un.	Valor Total
7	1	BIMATOPROSTA, FR X 3ML	E.M.S	UND	20	RS	RS
52	1	RAMIPRIL 2,5MG 30C/COMP	MEDELEY	UND	6	RS	RS
92	1	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG 30ML SOL NASAL	ACHIE	UND	16	RS	RS
93	1	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 120ML XPE	ASPEN	UND	16	RS	RS
94	1	BUESONIDA 50C/DOSE 200DOSES	ASPEN	UND	12	RS	RS
95	1	DESLOXATADINA 100ML XPE	CIMED	UND	12	RS	RS
96	1	DESONIDA - CREME BG X 30GR	TEUTO	UND	16	RS	RS
97	1	DEXAMETASONA - ELIXIR FR C/120ML	TEUTO	UND	16	RS	RS
121	1	CETOCANAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 30GR PMD DERM	E.M.S	UND	20	RS	RS
122	1	CETOPROFENO 25MCG 30GR GEL	TEUTO	UND	20	RS	RS
123	1	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - 500MG BL AL C/PR VER	PHARLAB	UND	30	RS	RS
124	1	CLOTIRMAZOL - 20GR CR VAGINAL + 3 APLIC	E.M.S	UND	24	RS	RS
125	1	CLOTIRMAZOL 20GR CR DERM	E.M.S	UND	24	RS	RS
126	1	DICLOFENACO DE SÓDIO - 50MG 20 CPR	TEUTO	UND	30	RS	RS
127	1	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO - 30GR PMD	E.M.S	UND	20	RS	RS
128	1	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 30GR PMD	EUROFARMA	UND	14	RS	RS
129	1	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 30GR CR DERM	EUROFARMA	UND	16	RS	RS
130	1	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 30GR CR DERM	E.M.S	UND	12	RS	RS
198	1	LANZOPRAZOL 30MG C/ 28 CP	EUROFARMA	CX	10	RS	RS
199	1	LEVOFLOXACINO 500MG C/7 CP	E.M.S	CX	20	RS	RS
200	1	LORATADINA 10MG C/12 CP	CIMED	CX	16	RS	RS

VALOR TOTAL REGISTRADO: RS 42.181,74 (quarenta e dois mil cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Iporá – PR, 24 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

MUNICÍPIO DE IPORÁ, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, na cidade de Iporá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ROBERTO DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, Processo Administrativo nº 069/2026, resolve registrar os preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições aplicáveis.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Habitação, no Município de Iporá-PR.

FORNECEDOR: COSMO & PEREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.410.981/0001-97, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2054, Centro, Iporá, Estado do Paraná, representada por FABIO ANTUNES DE COSMO, Sócio Administrador.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd. Máxima	Valor Un.	Valor Total
162	1	CETICHCINA 0,5MG 20C/COMP	EUROFARMA	CX	8	RS	RS
163	1	CETOPROFENO 100MG 20C/COMP	E.M.S	CX	10	RS	RS
164	1	CARVEDILOL 12,5MG C/ 30 CP	E.M.S	CX	6	RS	RS
165	1	CARVEDILOL 6,25MG C/ 30 CP	E.M.S	CX	10	RS	RS
166	1	CARVEDILOL 3,125MG C/30 CP	E.M.S	CX	10	RS	RS
167	1	CETOCANAZOL 200MG C/ 10 CP	GEOLAB	CX	10	RS	RS
168	1	CETOPROFENO 50MG 1BL C/ 24 CAPS	GEOLAB	CX	14	RS	RS
173	1	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C/15 CP	EUROFARMA	CX	8	RS	RS
174	1	MESILATO DE DOXAZOSINA+FINASTERIDA 2+5MG 30C/COMP	E.M.S	CX	6	RS	RS
175	1	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG C/ 14 CP	GEOLAB	CX	6	RS	RS
176	1	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG 6C/COMP	EUROFARMA	CX	6	RS	RS
177	1	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG 44ACHE IGR CADA	EUROFARMA	CX	30	RS	RS
209	1	NIMODIPINO 30MG C/30 CP	E.M.S	CX	12	RS	RS
210	1	NORFLOXACINO 400MG C/ 14 CP	EUROFARMA	CX	10	RS	RS
212	1	PIROXICAM 20MG C/ 15 CP	GEOLAB	CX	20	RS	RS
220	1	VARFARINA SODICA 5MG C/ 30	GEOLAB	CX	16	RS	RS
223	1	ATORVASTATINA CALCICA 20MG 30C/COMP	E.M.S	CX	16	RS	RS
258	1	ATORVASTATINA CALCICA 40MG 30C/COMP	E.M.S	CX	12	RS	RS

VALOR TOTAL REGISTRADO: RS 38.989,84 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Iporá – PR, 24 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

MUNICÍPIO DE IPORÁ, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, na cidade de Iporá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ROBERTO DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, Processo Administrativo nº 069/2026, resolve registrar os preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições aplicáveis.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Habitação, no Município de Iporá-PR.

FORNECEDOR: E.M.R. FARMACIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.196.881/0001-32, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1909, Centro, Iporá, Estado do Paraná, representada por SANDRA INES LANGARO, Sócio Administradora.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd. Máxima	Valor Un.	Valor Total
22	1	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, SOL FR PR PET 120ML+CP	GERMED	UND	14	RS	RS
						23,35	326,90
23	1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, GELEIA BG X 30GR	PARLAB	UND	12	RS	RS
						16,10	192,10
24	1	DIPIRONA 500MG/ML XAROPE SERINGA 100 ML	GERMED	UND	16	RS	RS
						29,65	474,40
25	1	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA, SOL NASAL FR X 20ML	E.M.S	UND	8	RS	RS
						15,34	122,72
26	1	RAMIPRIL 10MG 30C/COMP	LIBS	UND	12	RS	RS
						73,70	884,40
27	1	DEFLAZACORTE, 6MG X 20CPR	NOVA QUÍMICA	UND	10	RS	RS
						67,40	674,00
28	1	DESLOXATADINA, 0,5MG/ML XPE 100ML/SER	E.M.S	UND	26	RS	RS
						52,90	1.375,40
29	1	DEXAMETASONA, 4MG 1BL X 10CPR	TEUTO	UND	14	RS	RS
						19,10	267,40
30	1	DIPIRONA SODICA + CAFEINA, 500MG+65MG 25 X 4CPR	HALEON	UND	40	RS	RS
						45,20	1.808,00
31	1	DIPIRONA SODICA, GOTAS 20ML	NEO QUÍMICA	UND	12	RS	RS
						9,50	114,00
32	1	DIPIRONA SODICA, SOL ORAL FR 20 ML	NEO QUÍMICA	UND	16	RS	RS
						8,60	137,60
33	1	FOSFATO DE POTASSIO, 2MEQ/ML 10	ACHE	UND	20	RS	RS
						7,50	150,00
34	1	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, SOL OR OPC 60+PIPETA	ACHE	UND	30	RS	RS
						18,40	552,00
48	1	TIOLAL, 2,5MG CX C/BL X 28CPR	GERMED	UND	8	RS	RS
						76,50	612,00
49	1	THIOCANAZOL, CREME DERM BG AL 30GR	GERMED	UND	16	RS	RS
						124,00	1.984,00
50	1	TORBACAMINA, 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 30ML	GEOLAB	UND	30	RS	RS
						32,22	966,60
51	1	TRAV OPISTOLA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5 ML	GEOLAB	UND	30	RS	RS
						84,80	2.544,00
52	1	PENTOXIFILINA 400MG 20 COMP	E.M.S	UND	24	RS	RS
						67,30	1.615,20
53	1	PENTOXIFILINA 400MG 30COMP	GERMED	UND	12	RS	RS
						78,30	939,60
61	1	VALERATO DE BETAEMETASONA, CR DERM BG AL 30GR	GERMED	UND	12	RS	RS
						28,60	343,20
62	1	ERATO DE BETAEMETASONA, POMADA DERMATOLOGICA BG AL 30GR	PHARLAB	UND	12	RS	RS
						28,10	337,20
63	1	ACEFLOFENACOL, 100MG 2BL X 6 COMPRIADO REVISTO	RONBEXY	CX	16	RS	RS
						42,45	680,60
64	1	ACETATO DE DEXAMETASONA, CREME DERM BG AL 10GR	PHALAB	CX	12	RS	RS
						13,45	161,40

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 097/2026

EMENTA:

Regulamenta os processos de trabalho para a atuação das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal, estabelecendo procedimentos de reuniões, fiscalizações, apuração de denúncias, audiências públicas, estudos temáticos, parecer sobre orçamento e reuniões com secretários municipais.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe confere artigo 32, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 24, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002, de 1990), e considerando a importância do cumprimento das obrigações parlamentares,

RESOLVE:

CAPÍTULO I –

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal funcionarão conforme processos de trabalho estabelecidos neste regulamento, garantindo eficiência, transparência e participação democrática.

Parágrafo único. As comissões permanentes são órgãos colegiados responsáveis por:

- I – Análise e discussão de matérias legislativas;
- II – Fiscalização de órgãos e entidades da administração pública;
- III – Realização de audiências públicas;
- IV – Elaboração de parecer técnico-legislativo;
- V – Acompanhamento de políticas públicas setoriais;

Art. 2º As comissões permanentes da Câmara Municipal são:

- I – Constituição e Justiça;
- II – Administração Tributária, Financeira e Orçamentária;
- III – Ordem Econômica e Social;
- IV – Administração Pública;
- V – Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- VI – Saúde Pública;
- VII – Assistência Social;
- VIII – Agricultura, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Assistência Técnica;
- IX – Políticas Urbanas;
- X – Segurança Pública;

Parágrafo único. Poderão ser criadas comissões temporárias e especiais conforme necessidade.

CAPÍTULO II –

REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 3º As comissões permanentes realizarão reuniões ordinárias conforme o seguinte:

- I – Frequência mínima: uma (1) reunião ordinária a cada semestre, totalizando no mínimo 2 (duas) reuniões ordinárias por ano;
- II – Convocação: por ofício do presidente da comissão aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- III – Publicação da pauta: divulgada no site oficial e em local visível da Câmara com mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- IV – Quórum mínimo: 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros para deliberação válida;

V – Horário: Em regra as 17:20 ou outro horário a ser definido em ofício convocatório;

VI – Local: Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas conforme necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de aviso aos membros.

Art. 4º A convocação das reuniões conterá:

- I – Identificação clara da comissão;
- II – Data, horário e local da reunião;
- III – Pauta detalhada com os temas a serem tratados;
- IV – Documentação relevante para análise prévia;
- V – Informação sobre forma de acesso (presencial ou remota);

Art. 5º As reuniões serão públicas, com direito de participação de:

- I – Vereadores membros da comissão;
- II – Servidores técnicos da Câmara indicados pela comissão;
- III – Cidadãos e interessados em temas em discussão;
- IV – Representantes de órgãos públicos ou entidades interessadas;

Parágrafo único. A comissão poderá deliberar pelo caráter reservado em questões que envolvam segurança, sigilo legal ou interesse administrativo justificado.

Art. 6º Das reuniões serão lavradas atas com os seguintes elementos:

- I – Identificação da comissão, data, horário e local;
- II – Relação de presentes e ausentes;
- III – Pauta tratada com resumo das discussões;
- IV – Deliberações tomadas;
- V – Votação (com votos favoráveis e contrários);
- VI – Encaminhamentos deliberados;
- VII – Assinatura do presidente e secretário;

Parágrafo único. As atas serão:

- I – Protocoladas na Secretaria Legislativa;
- II – Disponibilizadas no site oficial da Câmara;
- IV – Mantidas em arquivo permanente;

CAPÍTULO III –

FISCALIZAÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º As comissões permanentes realizarão fiscalizações periódicas nas respectivas áreas de atuação, conforme cronograma anual aprovado em sessão plenária.

Parágrafo único. As fiscalizações observarão o regulamento geral de execução de fiscalizações da Câmara, complementado por procedimentos específicos das comissões.

Art. 8º Para execução de fiscalizações, as comissões constituirão equipes com:

- I – Mínimo de 3 (três) vereadores membros da comissão;
 - II – Servidores técnicos da Câmara conforme demanda;
 - III – Consultores ou especialistas em temas complexos;
- Art. 9º Cada fiscalização incluirá:
- I – Objeto claro: definição precisa do que será fiscalizado;
 - II – Cronograma: prazos e etapas da fiscalização;
 - III – Equipe designada: nomes e responsabilidades;
 - IV – Requerimento formal de informações ao Poder Executivo, com prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para resposta;

V – Relatório técnico seguindo modelo padronizado;

- VI – Discussão de achados com gestores públicos antes de publicação;
- VII – Encaminhamento a órgãos competentes quando identificadas irregularidades;

Art. 10. O modelo de relatório de fiscalização será fornecido pela Secretaria Legislativa e deverá conter:

- I – Identificação completa da fiscalização (objeto, data, responsáveis);
- II – Metodologia utilizada (métodos de coleta, documentos analisados);
- III – Achados e constatações detalhadas;
- IV – Análise crítica dos achados;
- V – Recomendações para correção;
- VI – Assinaturas dos membros da equipe;
- VII – Data de conclusão;

Art. 11. Os relatórios de fiscalização serão:

- I – Discutidos previamente com os gestores responsáveis;
- II – Publicados no site oficial da Câmara;
- III – Encaminhados ao Ministério Público, Tribunal de Contas ou órgãos competentes, conforme a natureza dos achados;
- IV – Mantidos em arquivo permanente;

CAPÍTULO IV –

APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

Art. 12. As comissões receberão formalmente denúncias afetas às suas áreas de atuação, procedendo conforme segue:

- I – Registro: toda denúncia será registrada em protocolo específico;
 - II – Análise preliminar: verificação se a denúncia refere-se à área de competência da comissão;
 - III – Deliberação: a comissão decidirá em reunião ordinária se abre investigação formal;
 - IV – Investigação: formação de subcomissão ou equipe designada para apurar os fatos;
 - V – Documentação: coleta de evidências, entrevistas com envolvidos;
 - VI – Relatório conclusivo: documento formalizado com as conclusões;
 - VII – Encaminhamento: notificação dos órgãos competentes (MP, TCE, polícia) quando cabível;
- Art. 13. Prazos para apuração de denúncias:
- I – Protocolo e análise inicial: até 10 (dez) dias úteis;
 - II – Investigação: máximo 60 (sessenta) dias;
 - III – Prorrogação: a comissão poderá prorrogar por mais 30 (trinta) dias mediante deliberação fundamentada;
 - IV – Relatório final: dentro do prazo total de apuração;
- Art. 14. Denunciantes terão garantido:
- I – Sigilo de identidade (quando solicitado);
 - II – Proteção contra represálias;
 - III – Informação sobre resultado da apuração;
- Parágrafo único. A negativa de informação será apenas quando necessário resguardar direitos de terceiros ou investigação em curso.

CAPÍTULO V –

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 15. As comissões permanentes de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente (ou equivalentes) realizarão, no mínimo, 1 (uma) audiência pública anual em suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Outras comissões poderão realizar audiências públicas conforme julgarem necessário.

Art. 16. Procedimento para realização de audiência pública:

- I – Convocação: edital publicado com mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;
- II – Divulgação: site da Câmara, redes sociais, rádio local, jornal;
- III – Temas: questões de interesse público relacionadas à área de atuação da comissão;
- IV – Inscrição: municipais e interessados podem se inscrever para falar;
- V – Tempo de fala: máximo 5 (Cinco Minutos) por participante;
- VI – Gravação e registro: audiência será gravada e transcrita;
- VII – Documentação: ata com lista de presença e resumo das manifestações;

Art. 17. Após a audiência pública, a comissão:

- I – Compilará todas as contribuições recebidas;
- II – Analisará sugestões e demandas da população;
- III – Elaborará relatório com os principais pontos levantados;
- IV – Encaminhará demandas aos órgãos competentes para implementação;
- V – Publicará relatório no site da Câmara;

Art. 18. Resultados das audiências públicas serão:

- I – Apresentados em sessão plenária;
- II – Publicados em portal de transparência;
- III – Incluídos em relatório anual da comissão;

CAPÍTULO VI –

ESTUDOS TEMÁTICOS

Art. 19. As comissões permanentes promoverão, anualmente, no mínimo 1 (um) estudo sobre temas de interesse público em suas áreas de atuação.

Parágrafo único. Estudos temáticos podem ser realizados em quantidade superior conforme demanda da comissão ou solicitação da Mesa Diretora.

Art. 20. Estudos temáticos incluirão:

- I – Levantamento de dados: coleta de informações junto a órgãos públicos, organizações privadas, universidades;
- II – Análise de legislação: revisão de normas municipais, estaduais, federais aplicáveis;
- III – Legislação comparada: análise de como outros municípios tratam o tema;
- IV – Consulta a especialistas: entrevistas com técnicos, acadêmicos ou profissionais especializados;
- V – Parecer técnico: documento conclusivo com análises e recomendações;
- VI – Publicação: divulgação do parecer/estudo em portal de transparência;

Art. 21. Resultado dos estudos temáticos será:

- I – Documentado em parecer técnico formal;
- II – Publicado no site da Câmara;
- III – Encaminhado ao Poder Executivo quando aplicável;
- IV – Apresentado em sessão plenária quando oportuno

CAPÍTULO VII –

PARECER SOBRE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 22. As comissões permanentes de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente ou equivalentes, emitirão parecer técnico sobre a proposta orçamentária em relação às suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Outras comissões poderão emitir parecer sobre orçamento conforme competência ou solicitação da Mesa Diretora.

Art. 23. O parecer sobre orçamento analisará:

- I – Adequação das dotações: se os recursos alocados são suficientes para as ações planejadas;
- II – Coerência com metas: se o orçamento está alinhado com objetivos e metas setoriais;
- III – Comparativo anual: análise de evolução de investimentos;
- IV – Recomendações: sugestões para aumento ou melhor alocação de recursos;
- V – Impactos potenciais: análise de como as dotações orçamentárias afetarão população e políticas públicas;

Art. 24. Prazos para parecer sobre orçamento:

- I – Recebimento da proposta: a comissão receberá a proposta junto ao Plenário;
- II – Análise: máximo 30 (trinta) dias para emissão do parecer;
- III – Apresentação: parecer será apresentado em sessão plenária ou sessão de discussão do orçamento;

Art. 25. O parecer será:

- I – Formalizado por escrito com assinatura do presidente da comissão;
- II – Publicado no site da Câmara;
- III – Anexado à documentação do processo orçamentário;

CAPÍTULO VIII –

REUNIÕES COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 26. As comissões permanentes realizarão, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, reunião com secretários municipais das respectivas áreas para fins de:

- I – Apresentação de programas: conhecer ações e programas em desenvolvimento;
- II – Discussão de desafios: debater dificuldades, gargalos e oportunidades;

III – Coordenação de atividades: alinhar procedimentos de fiscalização legislativa;

IV – Alinhamento de metas: verificar conformidade com objetivos municipais e legislação;

V – Diálogo democrático: fortalecer comunicação entre Poder Legislativo e Executivo;

Art. 27. Procedimento para realização de reunião com secretários:

- I – Agendamento: comissão convida secretário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II – Pauta: definição de temas a serem discutidos;
- III – Documentação: envio de questões ou informações solicitadas com antecedência;
- IV – Participação: presença de presidente da comissão e membros interessados;

V – Registro: ata formal da reunião;

Art. 28. Das reuniões com secretários serão lavradas atas contendo:

- I – Identificação da comissão e secretário participante;
- II – Data, horário e local;
- III – Pauta tratada;
- IV – Principais pontos discutidos;
- V – Compromissos e encaminhamentos;
- VI – Assinatura dos participantes;

Parágrafo único. Atas serão publicadas no site da Câmara e mantidas em arquivo.

CAPÍTULO IX –

APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 29. A Secretaria Legislativa da Câmara prestará apoio às comissões:

- I – Fornecimento de modelos padronizados (pautas, atas, relatórios);
- II – Disponibilização de servidores para secretariado de reuniões;
- III – Processamento de informações e dados estatísticos;
- IV – Auxílio na elaboração de pareceres técnicos;
- V – Publicação de documentos no site oficial;
- VI – Manutenção de arquivo organizado;

Art. 30. Cada comissão designará:

- I – Presidente: responsável pela convocação, pauta e direção de debates;
- II – Vice-presidente: assume em ausência do presidente;
- III – Secretário: responsável pela redação de atas;
- IV – Relator: designado conforme assunto específico;

CAPÍTULO X –

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 31. Responsabilidades do presidente de comissão:

- I – Convocar reuniões ordinária e extraordinária;
- II – Definir pautas e cronogramas;
- III – Presidir debates com imparcialidade;
- IV – Assegurar cumprimento deste regulamento;
- V – Designar membros para fiscalizações e estudos;
- VI – Encaminhar documentos à Secretaria Legislativa;
- VII – Informar à Mesa Diretora sobre atividades da comissão;

Art. 32. Responsabilidades dos membros da comissão:

- I – Comparecimento às reuniões;
- II – Participação ativa nas discussões;
- III – Realização de fiscalizações designadas;
- IV – Colaboração em estudos e pareceres;
- V – Manutenção de sigilo sobre questões reservadas;
- VI – Cumprimento de prazos;

CAPÍTULO XI –

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Este regulamento deverá ser:

- I – Publicado no site oficial da Câmara;
- II – Distribuído a todos os vereadores;
- III – Revisado anualmente;
- IV – Atualizado conforme necessidade;

Art. 34. Casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a comissão interessada.

Art. 35. Este Ato regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapejara-PR em 06 de agosto de 2026

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS

Presidente 2025/2026 Vice Presidente 2025/2026

MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES

Primeiro Secretário 2025/2026 Segundo Secretário 2025/2026

JUSTIFICATIVA

O conteúdo que constitui este ATO Regulamentar tem finalidade de regerar processos de trabalho para a atuação das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal, estabelecendo procedimentos de reuniões, fiscalizações, apuração de denúncias, audiências públicas, estudos temáticos, parecer sobre orçamento e reuniões com secretários municipais, cumprindo exigência do PROLEGIS (Instrução Normativa nº 197, de 2025 baixada pelo TCE-PR e padrão de ato normativo a ser implantado em cada Legislativo Municipal).

ANEXO I

Modelo Padronizado de Pauta de Reunião

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR

[.....] NOME DA COMISSÃO PERMANENTE OU ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO

PAUTA DA REUNIÃO [ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA] Nº [ANO]/[NÚMERO]

1. Informações gerais

•Data: [DD/MM/AAAA]

•Horário de início: [HH:MM] | Previsão de término: [HH:MM]

•Local / Meio: [Ex: Sala de Comissões Vereador X / Plataforma Virtual]

•Convocação: [Nome completo do responsável]

•Secretário / Redator da ata: [Nome completo do responsável]

2. Lista de convocados e participantes

•[Nome do Participante 1] – [Cargo/Função]

•[Nome do Participante 2] – [Cargo/Função]

•[Nome do Participante 3] – [Cargo/Função]

3. Cronograma e tópicos a deliberar (Timeboxing)

Horário/Tempo Tópico / Ponto da pautaResponsávelObjetivo

00:00 - 00:10:10 minAbertura: verificação de quórum e leitura da ata anterior.PresidenteAprovação

00:10 - 00:30:20 minItem 1: análise técnica do Relatório de Fiscalização nº[X] RelatorDiscussão

00:30 - 00:50:20 minItem 2: votação do parecer técnico da comissão.TodosDeliberação

00:50 - 01:05:15 minItem 3: definição do calendário da próxima diligência em loco.

PresidenteAlinhamento

01:05 - 01:15:10 minEncerramento: leitura de assuntos gerais e encerramento.TodosInformação

4. Documentos de suporte (Leitura prévia obrigatória)

•Anexo I: Minuta do Relatório de Fiscalização nº [X/ANO].

•Anexo II: Cópia da notificação e manifestação prévia enviada pelo gestor.

•Anexo III: Cópia do Ato Normativo regulamentador Interno.

5. Encaminhamentos previstos (Para registro pós-reunião)

•Assinatura digital ou física da lista de presença e da ata da reunião.

•Envio das deliberações oficiais para publicação no Diário Oficial do Município. [1]

ANEXO II

Minuta MODELO de Relatório de Fiscalização Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR

COMISSÃO PERMANENTE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2026/.....

1. Identificação da ação fiscalizatória

Ação fiscalizatória administrativa objeto da fiscalização: [Ex: Unidade Básica de Saúde Central / Secretaria de Obras]

•Contrato, convênio, obra ou serviço público inspecionado: [Indicar número do processo administrativo, licitação ou especificação do serviço público]

•Agentes fiscalizadores: [Nome completo do vereador ou dos membros da comissão relatora]

•Data e hora da diligência in loco: [DD/MM/AAAA, às HH:MM]

2. Fundamentação legal e competência institucional

A presente fiscalização fundamenta-se nas prerrogativas constitucionais de controle externo dispostas no Art. 31 da Constituição Federal, nas competências fixadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

O ato atende diretamente às metas de governança legislativa e aos eixos temáticos de fiscalização avaliados pelo programa ProLegis do TCE-PR.

3. Metodologia aplicada e técnicas de coleta

Para sustentação técnica das constatações, utilizou-se a seguinte metodologia de auditoria em conformidade com o Ato Normativo nº [X/ANO] da Câmara Municipal:

•Pauta de verificação técnica: Preenchimento de checklist de conformidade dos padrões do serviço.

•Exame documental preliminar: Análise prévia das obrigações contratuais publicadas no Portal da Transparência.

•Inspeção física (In Loco): Vistoria direta nas dependências do objeto fiscalizado.

•Registro fotográfico digital: Registro com marcação de data, hora e geolocalização (Anexo I).

4. Achados da fiscalização (Constatações e evidências)

Com base na verificação realizada, relatam-se as seguintes inconformidades estruturadas por eixos:

•Achado 1: [Título curto do problema - Ex: Divergência no horário de atendimento médico ou paralisação de obra pública]

oSituação encontrada: Descrição detalhada do cenário físico ou factual presenciado pelos parlamentares.

oEvidência gerada: [Citar foto nº X do anexo, ata de depoimento de usuário ou documento recolhido].

•Achado 2: [Título curto do segundo problema]

oSituação encontrada: [Descrição clara e impessoal do cenário].

oCritério legal/Contratual violado: [Indicar a norma infringida].

oEvidência gerada: [Indicar o documento ou termo probatório].

5. Contraditório prévio e manifestação do gestor

(Requisito indispensável)

cobrado pelo ProLegis do TCE-PR

para validar a eficácia e o devido processo legal do relatório).

Em [DD/MM/AAAA], as constatações preliminares constantes no item 4 foram formalmente apresentadas ao Gestor responsável/Secretário Municipal, Sr(a) [Nome do Gestor], por meio do Termo de Visita Técnica / Ofício de Notificação Prévio nº[X].

•Manifestação da gestão: [Resumir a justificativa apresentada pelo gestor ou registrar o decurso do prazo sem resposta].

•Análise dos fiscalizadores: [Justificar por que a resposta do gestor sana ou não o achado apontado].

6. Conclusão e propostas de encaminhamento

Diante dos fatos observados e das evidências técnicas produzidas, esta fiscalização conclui pela necessidade de adoção das seguintes providências imediatas:

1.Recomendação ao Poder Executivo: Concessão de prazo de[X] dias para sanar as irregularidades contratuais descritas no Achado [.....X].

2.Envio ao Ministério Público: Remessa de cópia integral deste relatório à Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca para providências cabíveis.

3.Representação ao TCE-PR: Protocolização deste relatório via Canal de Denúncias/ Representação ao Poder Judiciário para fins de controle externo.

4.Publicidade institucional: Inclusão deste relatório na Prestação de Contas Anual (PCA) do Poder Legislativo para cômputo dos índices de efetividade fiscalizatória do ProLegis.

TAPEJARA-PR, [DD] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Presidente da Comissão] [Nome do Relator da Comissão]

Presidente Relator

[Nome do Membro da Comissão]

ANEXO III

Minuta de Parecer Técnico da Comissão Permanente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR

COMISSÃO DE

PARECER TÉCNICO Nº[ANO]/[NÚMERO]

Referência: Relatório de Fiscalização nº [Número/Ano]

Objeto: Avaliação técnica de regularidade e conformidade da fiscalização realizada em [Órgão/ Contrato/Obra]

Relator(a): Vereador(a) [Nome do Vereador]

1. Relatório

Trata-se de Parecer Técnico emitido por esta Comissão Permanente sobre o Relatório de Fiscalização nº [Número/Ano], de autoria do(s) nobre(s) parlamentar(es) [Nome dos Autores do Relatório], que realizou(z) diligência in loco na data [DD/MM/AAAA], junto à [Nome da Unidade/ Obra/Serviço Fiscalizado].

O relatório originário apontou inconformidades categorizadas em [X] achados principais, anexando registros fotográficos com metadados e termos de vistoria. Consta, ainda, a concessão do direito de manifestação prévia ao gestor responsável, atendendo integralmente ao rito procedimental e metodológico do TCE-PR. E o relatório. Passa-se à análise técnica.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

III - Ofício de solicitação de assessoria (para parcerias pontuais).
Art. 5º O processo de aprovação de parcerias será:
I - Proposição apresentada pela Mesa Diretora ou por Comissão temática competente;
II - Análise pela Comissão de Constituição e Justiça;
III - Aprovação em Plenário (para parcerias de maior vulto) ou pela Mesa (para parcerias pontuais);
IV - Formalização do instrumento de cooperação;
V - Publicação da parceria no site institucional.
Art. 6º Responsabilidades pela gestão de parcerias:
I - Designação de servidor responsável pelo acompanhamento de cada parceria;
II - Registro de termo de cooperação em pasta específica;
III - Acompanhamento do cumprimento de obrigações mútuas;
IV - Elaboração de relatório semestral de parcerias ativas;
V - Avaliação de resultados ao término da parceria.
Art. 7º Será mantido, no site institucional, registro consolidado de:
I - Parcerias vigentes;
II - Objetivo e duração;
III - Resultados alcançados;
IV - Instituição parceira e contatos.
Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 06 de agosto de 2026
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente 2025/2026 Vice Presidente 2025/2026
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
Primeiro Secretário 2025/2026 Segundo Secretário 2025/2026

JUSTIFICATIVA

O conteúdo que forma este Ato tem finalidade de estabelecer critérios claros e objetivos para estabelecimento de parcerias com outras instituições, cumprindo exigência do PROLEGIS (Instrução Normativa nº 197, de 2025 baixada pelo TCE-PR e padrão de ato normativo a ser implantado em cada Legislativo Municipal).

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 094/2026

EMENTA:
Estabelece procedimentos para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de TAPEJARA-PR.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe confere artigo 32, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 24, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002, de 1990), e considerando a importância de transparência sobre as atividades legislativas,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração anual de Relatório de Atividades da Câmara Municipal, contendo informações sobre suas ações legislativas, administrativas e institucionais.
Art. 2º O Relatório Anual conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - SEÇÃO LEGISLATIVA:
a) Número total de proposições apresentadas;
b) Discriminação por tipo (Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções);
c) Taxa de aprovação/rejeição;
d) Leis mais relevantes aprovadas no exercício;
e) Assuntos predominantes da legislação aprovada;
II - SEÇÃO DE COMISSÕES:
a) Relação de comissões permanentes e composição;
b) Quantidade de reuniões por comissão;
c) Principais matérias analisadas;
d) Relatórios e pareceres emitidos;
e) Audiências públicas realizadas;
III - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO:
a) Quantidade de fiscalizações realizadas;
b) Áreas/secretarias fiscalizadas;
c) Resultado das fiscalizações;
d) Pontos de destaque e recomendações;
IV - SEÇÃO ADMINISTRATIVA:
a) Estrutura organizacional da Câmara;
b) Quantitativo e qualificação de servidores;
c) Investimentos em capacitação;
d) Tecnologia e sistemas utilizados;
e) Obras/reformas realizadas;
V - SEÇÃO DE TRANSPARENCIA:
a) Dados sobre acesso à informação (LAIs);
b) Publicações realizadas;
c) Atividades de comunicação com população;
d) Indicadores de participação cidadã;
VI - SEÇÃO FINANCEIRA (se aplicável):
a) Resumo das despesas;
b) Resultado orçamentário;
c) Investimentos realizados;
VII - SEÇÃO PROSPECTIVA:
a) Desafios identificados;
b) Prioridades para o próximo exercício;
c) Metas institucionais.

Art. 3º O Relatório será elaborado por agente de apoio administrativo com incumbência de fazer os atos operacionais afetos à Diretoria de Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Tapejara-PR, com participação de:
I - Presidente e Mesa Diretora (aprovação final);
II - Secretaria Legislativa (dados sobre proposições);
III - Comissões (informações sobre atividades);
IV - Assessoria de Comunicação (consolidação e redação);
V - Outros setores do Legislativo.
Art. 4º O processo de elaboração do Relatório seguirá o cronograma:
I - Coleta de dados, apontando o período específico das informações produzidas que vão compor relatório;
II - Consolidação e redação;
III - Revisão pela Mesa;
IV - Aprovação em Plenário;
V - Publicação.
Art. 5º O Relatório será publicado:
I - No site institucional da Câmara (seção de Transparência ou Publicações);
II - Em formato digital, arquivo PDF;
III - Com possibilidade de download e cópia;
IV - Com divulgação nas redes sociais e comunicação local.
Art. 6º O Relatório Anual também será:
I - Apresentado em Sessão Plenária específica para este fim;
II - Disponibilizado para acesso físico na sede da Câmara;
III - Enviado a órgãos de controle (TCE) quando pertinente;
IV - Utilizado como insumo para planejamento do exercício seguinte.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 06 de agosto de 2026
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente 2025/2026 Vice Presidente 2025/2026
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
Primeiro Secretário 2025/2026 Segundo Secretário 2025/2026

JUSTIFICATIVA
O conteúdo que constitui este ATO tem finalidade de estabelecer requisitos para procedimento de publicação de Relatório Anual de atividades legislativas, cumprindo exigência do PROLEGIS (Instrução Normativa nº 197, de 2025 baixada pelo TCE-PR e padrão de ato normativo a ser implantado em cada Legislativo Municipal).

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 095/2026
EMENTA:
Estabelece procedimentos para justificação de ausências de Vereadores nas Sessões Plenárias e Reuniões da Câmara Municipal de Tapejara-PR.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe confere artigo 32, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 24, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002, de 1990), e considerando a importância do cumprimento das obrigações parlamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de todo Vereador apresentar justificativa formal e fundamentada para ausências em Sessões Plenárias, Reuniões de Comissões e demais atividades legislativas das quais participe, conforme sua designação.
Art. 2º A justificativa deverá ser apresentada:
I - Pessoalmente ao Presidente ou Secretário da Câmara;
II - Via protocolo eletrônico (se disponível);
III - Por escrito, em formulário próprio;
IV - Preferencialmente, antes ou no dia da sessão/reunião;
V - No máximo até 5 (cinco) dias úteis após a falta.
Art. 3º A justificativa deverá conter:
I - Identificação completa do vereador;
II - Data e hora da sessão/reunião da qual se ausentou;
III - Motivo específico da ausência (doença, compromisso oficial, luto familiar, etc.);
IV - Documentação comprobatória quando necessária;
V - Assinatura do vereador.
Art. 4º São consideradas justificativas válidas:
I - Doença comprovada por atestado médico;
II - Licença médica ou internação hospitalar;
III - Falecimento de familiar direto (cônjuge, filho, pai, irmão) - máximo [5 dias];
IV - Comparecimento em atividade legislativa oficial (viagem a congresso, seminário, reunião com órgão externo);
V - Missão ou atividade designada pela Mesa ou Plenário;
VI - Calamidade/força maior que impeça o comparecimento;
VII - Outro motivo devidamente fundamentado e aceito por aquele que estiver no exercício da Presidência do Legislativo Municipal.
Art. 5º Não serão aceitas como justificativas válidas:
I - Ausência de apresentação de motivo;
II - Motivos pessoais não documentados (exceto no caso de previsão em Lei Orgânica);
III - Compromissos privados ou profissionais (salvo exceções previstas em lei);
IV - Alegação de esquecimento ou confusão quanto ao calendário legislativo.
Art. 6º O Presidente da Câmara será responsável por:
I - Receber e analisar as justificativas;
II - Decidir sobre aceitação ou rejeição;
III - Registrar a decisão em livro próprio ou sistema eletrônico;
IV - Comunicar ao vereador a decisão.
Art. 7º Da decisão daquele que estiver no exercício da Presidência, cabe recurso ao Plenário da Câmara, que será apreciado na próxima sessão ordinária ou sessão especial para qual assim for designada.
Art. 8º Os efeitos das faltas não justificadas serão:
I - Registradas em histórico do vereador;
II - Aplicação de penalidades conforme previsto na Lei Orgânica, no Regimento Interno e demais leis específicas aplicáveis:
a) Advertência verbal (primeira e segunda ocorrência);
b) Suspensão de direitos parlamentares por até 90 (noventa) dias para terceira ocorrência, observado o inciso III deste artigo;
c) Convocação de suplente para exercício das funções legislativas durante o período da suspensão de direitos parlamentares previsto no item anterior;
d) Outras sanções previstas em lei;
III - Possível perda de parte da remuneração, conforme legislação municipal específica.
Art. 9º Serão mantidos registros consolidados de:
I - Todas as faltas por ausência;
II - Decisões sobre aceitação/rejeição;
III - Histórico de faltas por vereador;
IV - Publicação em relatório mensal/semestral.
Art. 10 O Relatório de Frequência será:
I - Publicado mensalmente no site da câmara ou em local acessível;
II - Apresentado em Plenário conforme calendário;
III - Utilizado para acompanhamento de desempenho parlamentar.
Art. 11 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 06 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente 2025/2026 Vice Presidente 2025/2026
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
Primeiro Secretário 2025/2026 Segundo Secretário 2025/2026

JUSTIFICATIVA
O conteúdo que constitui este ATO tem finalidade de estabelecer requisitos para procedimento de publicação de Relatório Anual de atividades legislativas, cumprindo exigência do PROLEGIS (Instrução Normativa nº 197, de 2025 baixada pelo TCE-PR e padrão de ato normativo a ser implantado em cada Legislativo Municipal).

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 096/2026
EMENTA:
Estabelece procedimentos para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de TAPEJARA-PR.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe confere artigo 32, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 24, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002, de 1990), e considerando a importância da transparência e preservação da memória legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação em formato digital de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos neste ATO.
Art. 2º As gravações incluirão:
I - Sessões Plenárias Ordinárias;
II - Sessões Plenárias Extraordinárias;
III - Sessões Solenes;
IV - Reuniões de Comissões;
V - Audiências Públicas;
VI - Outros eventos legislativos formais.
Art. 3º A responsabilidade pela gravação será de agente de apoio administrativo responsável por execução de atos e procedimentos afetos às atividades Legislativas da Câmara Municipal, a qual deverá:
I - Providenciar equipamentos adequados (câmeras, microfones, softwares);
II - Realizar teste de áudio e vídeo antes de cada sessão;
III - Garantir qualidade mínima de resolução de imagens e áudios claros, para entendimento do público;
IV - Iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;
V - Registrar data, hora e duração em metadados.
VI - Redigir a ATA de cada sessão, reunião ou trabalho que for realizado por membro que integre a Câmara Municipal de Tapejara-PR.
VII - Submeter o conteúdo da ATA a conhecimento prévio e aprovação por parte dos Vereadores.
Art. 4º Os formatos de armazenamento serão:
I - Formato primário de gravação: MP4 ou MPEG2
II - Formato de preservação: H.264 ou AV1
III - Formato de acesso público: MP4
Art. 5º O arquivamento digital seguirá o procedimento:
I - Geração de arquivo de gravação em formato primário;
II - Conversão para formato de preservação de longa duração;
III - Geração de cópia de acesso público (web);
IV - Atribuição de identificação única (código de registro);
V - Registro em base de dados com metadados (data, duração, participantes, assuntos);
VI - Armazenamento em servidor/nuvem específico;
VII - Realização de backup (cópia de segurança).
Art. 6º Os dados mínimos a serem registrados em metadados:
I - Identificação (número sequencial ou código único);
II - Data e horário da gravação;
III - Tipo de sessão/evento;
IV - Duração total;
V - Responsável pela gravação;
VI - Status (disponível, restrito, não disponível);
VII - Local de armazenamento/servidores.
Art. 7º Prazos de guarda e preservação:
I - As gravações serão mantidas por período perpétuo e preservação de registro de fato histórico;
II - Revisão periódica anual da integridade dos arquivos;
III - Atualização de formatos conforme evolução tecnológica;
IV - Migração preventiva para novos suportes antes de obsolescência.
Art. 8º A disponibilização das gravações ao público ocorrerá através de:
I - Site da Câmara Municipal: seção específica "Vídeos das Sessões" ou "Biblioteca Digital";
II - Plataforma de vídeo: YouTube oficial;
III - Acesso com legenda;
IV - Download autorizado: permitir download de cópias para fins de pesquisa/educação;
V - Acesso físico: permitir consulta em máquinas disponíveis na sede da Câmara.
Art. 9º Restrições de acesso:
I - As gravações serão públicas por padrão;
II - Exceções: sessões em câmara confidencial (conforme Regimento Interno), cujas gravações ficarão restritas aos membros;
III - Período de restrição será até sobrevir decisão contrária do Plenário;
IV - Registro de restrições em metadados.
Art. 10 Responsabilidade técnica contínua:
I - Designação de servidor responsável pelo gerenciamento de acervo;
II - Elaboração de relatório anual sobre a guarda e conservação do acervo, acessos e manutenção;
III - Atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;
IV - Monitoramento de qualidade dos arquivos.
Art. 11 Segurança e proteção de dados:
I - Implementação de sistema de backup automático;
II - Criptografia de arquivos (conforme padrões de segurança);
III - Controle de acesso a servidores (autenticação);
IV - Registro de acessos (logs) para fins de auditoria;
V - Plano de recuperação de desastres (contingência).
VI - Elaborar e disponibilizar no site de transparência da Câmara Municipal relatório técnico contendo backup e segurança dos arquivos contendo vídeos, áudios e outros;
Art. 12 Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementada gradualmente conforme disponibilidade orçamentária.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 06 de agosto de 2026
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente 2025/2026 Vice Presidente 2025/2026
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
Primeiro Secretário 2025/2026 Segundo Secretário 2025/2026

Assinatura do(a) Vereador(a)
Nome: _____
Partido: _____
Documentos comprobatórios anexados:
Atestado Médico _____
Comprovante de Missão Oficial / Viagem _____
[] Outros documentos: _____

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 096/2026
EMENTA:
Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de TAPEJARA-PR.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe confere artigo 32, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 24, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002, de 1990), e considerando a importância da transparência e preservação da memória legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação em formato digital de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos neste ATO.
Art. 2º As gravações incluirão:
I - Sessões Plenárias Ordinárias;
II - Sessões Plenárias Extraordinárias;
III - Sessões Solenes;
IV - Reuniões de Comissões;
V - Audiências Públicas;
VI - Outros eventos legislativos formais.
Art. 3º A responsabilidade pela gravação será de agente de apoio administrativo responsável por execução de atos e procedimentos afetos às atividades Legislativas da Câmara Municipal, a qual deverá:
I - Providenciar equipamentos adequados (câmeras, microfones, softwares);
II - Realizar teste de áudio e vídeo antes de cada sessão;
III - Garantir qualidade mínima de resolução de imagens e áudios claros, para entendimento do público;
IV - Iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;
V - Registrar data, hora e duração em metadados.
VI - Redigir a ATA de cada sessão, reunião ou trabalho que for realizado por membro que integre a Câmara Municipal de Tapejara-PR.
VII - Submeter o conteúdo da ATA a conhecimento prévio e aprovação por parte dos Vereadores.
Art. 4º Os formatos de armazenamento serão:
I - Formato primário de gravação: MP4 ou MPEG2
II - Formato de preservação: H.264 ou AV1
III - Formato de acesso público: MP4
Art. 5º O arquivamento digital seguirá o procedimento:
I - Geração de arquivo de gravação em formato primário;
II - Conversão para formato de preservação de longa duração;
III - Geração de cópia de acesso público (web);
IV - Atribuição de identificação única (código de registro);
V - Registro em base de dados com metadados (data, duração, participantes, assuntos);
VI - Armazenamento em servidor/nuvem específico;
VII - Realização de backup (cópia de segurança).
Art. 6º Os dados mínimos a serem registrados em metadados:
I - Identificação (número sequencial ou código único);
II - Data e horário da gravação;
III - Tipo de sessão/evento;
IV - Duração total;
V - Responsável pela gravação;
VI - Status (disponível, restrito, não disponível);
VII - Local de armazenamento/servidores.
Art. 7º Prazos de guarda e preservação:
I - As gravações serão mantidas por período perpétuo e preservação de registro de fato histórico;
II - Revisão periódica anual da integridade dos arquivos;
III - Atualização de formatos conforme evolução tecnológica;
IV - Migração preventiva para novos suportes antes de obsolescência.
Art. 8º A disponibilização das gravações ao público ocorrerá através de:
I - Site da Câmara Municipal: seção específica "Vídeos das Sessões" ou "Biblioteca Digital";
II - Plataforma de vídeo: YouTube oficial;
III - Acesso com legenda;
IV - Download autorizado: permitir download de cópias para fins de pesquisa/educação;
V - Acesso físico: permitir consulta em máquinas disponíveis na sede da Câmara.
Art. 9º Restrições de acesso:
I - As gravações serão públicas por padrão;
II - Exceções: sessões em câmara confidencial (conforme Regimento Interno), cujas gravações ficarão restritas aos membros;
III - Período de restrição será até sobrevir decisão contrária do Plenário;
IV - Registro de restrições em metadados.
Art. 10 Responsabilidade técnica contínua:
I - Designação de servidor responsável pelo gerenciamento de acervo;
II - Elaboração de relatório anual sobre a guarda e conservação do acervo, acessos e manutenção;
III - Atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;
IV - Monitoramento de qualidade dos arquivos.
Art. 11 Segurança e proteção de dados:
I - Implementação de sistema de backup automático;
II - Criptografia de arquivos (conforme padrões de segurança);
III - Controle de acesso a servidores (autenticação);
IV - Registro de acessos (logs) para fins de auditoria;
V - Plano de recuperação de desastres (contingência).
VI - Elaborar e disponibilizar no site de transparência da Câmara Municipal relatório técnico contendo backup e segurança dos arquivos contendo vídeos, áudios e outros;
Art. 12 Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementada gradualmente conforme disponibilidade orçamentária.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 06 de agosto de 2026
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente 2025/2026 Vice Presidente 2025/2026
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
Primeiro Secretário 2025/2026 Segundo Secretário 2025/2026

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 097/2026
EMENTA:
Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de TAPEJARA-PR.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe confere artigo 32, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 24, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002, de 1990), e considerando a importância da transparência e preservação da memória legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação em formato digital de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos neste ATO.
Art. 2º As gravações incluirão:
I - Sessões Plenárias Ordinárias;
II - Sessões Plenárias Extraordinárias;
III - Sessões Solenes;
IV - Reuniões de Comissões;
V - Audiências Públicas;
VI - Outros eventos legislativos formais.
Art. 3º A responsabilidade pela gravação será de agente de apoio administrativo responsável por execução de atos e procedimentos afetos às atividades Legislativas da Câmara Municipal, a qual deverá:
I - Providenciar equipamentos adequados (câmeras, microfones, softwares);
II - Realizar teste de áudio e vídeo antes de cada sessão;
III - Garantir qualidade mínima de resolução de imagens e áudios claros, para entendimento do público;
IV - Iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;
V - Registrar data, hora e duração em metadados.
VI - Redigir a ATA de cada sessão, reunião ou trabalho que for realizado por membro que integre a Câmara Municipal de Tapejara-PR.
VII - Submeter o conteúdo da ATA a conhecimento prévio e aprovação por parte dos Vereadores.
Art. 4º Os formatos de armazenamento serão:
I - Formato primário de gravação: MP4 ou MPEG2
II - Formato de preservação: H.264 ou AV1
III - Formato de acesso público: MP4
Art. 5º O arquivamento digital seguirá o procedimento:
I - Geração de arquivo de gravação em formato primário;
II - Conversão para formato de preservação de longa duração;
III - Geração de cópia de acesso público (web);
IV - Atribuição de identificação única (código de registro);
V - Registro em base de dados com metadados (data, duração, participantes, assuntos);
VI - Armazenamento em servidor/nuvem específico;
VII - Realização de backup (cópia de segurança).
Art. 6º Os dados mínimos a serem registrados em metadados:
I - Identificação (número sequencial ou código único);
II - Data e horário da gravação;
III - Tipo de sessão/evento;
IV - Duração total;
V - Responsável pela gravação;
VI - Status (disponível, restrito, não disponível);
VII - Local de armazenamento/servidores.
Art. 7º Prazos de guarda e preservação:
I - As gravações serão mantidas por período perpétuo e preservação de registro de fato histórico;
II - Revisão periódica anual da integridade dos arquivos;
III - Atualização de formatos conforme evolução tecnológica;
IV - Migração preventiva para novos suportes antes de obsolescência.
Art. 8º A disponibilização das gravações ao público ocorrerá através de:
I - Site da Câmara Municipal: seção específica "Vídeos das Sessões" ou "Biblioteca Digital";
II - Plataforma de vídeo: YouTube oficial;
III - Acesso com legenda;
IV - Download autorizado: permitir download de cópias para fins de pesquisa/educação;
V - Acesso físico: permitir consulta em máquinas disponíveis na sede da Câmara.
Art. 9º Restrições de acesso:
I - As gravações serão públicas por padrão;
II - Exceções: sessões em câmara confidencial (conforme Regimento Interno), cujas gravações ficarão restritas aos membros;
III - Período de restrição será até sobrevir decisão contrária do Plenário;
IV - Registro de restrições em metadados.
Art. 10 Responsabilidade técnica contínua:
I - Designação de servidor responsável pelo gerenciamento de acervo;
II - Elaboração de relatório anual sobre a guarda e conservação do acervo, acessos e manutenção;
III - Atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;
IV - Monitoramento de qualidade dos arquivos.
Art. 11 Segurança e proteção de dados:
I - Implementação de sistema de backup automático;
II - Criptografia de arquivos (conforme padrões de segurança);
III - Controle de acesso a servidores (autenticação);
IV - Registro de acessos (logs) para fins de auditoria;
V - Plano de recuperação de desastres (contingência).
VI - Elaborar e disponibilizar no site de transparência da Câmara Municipal relatório técnico contendo backup e segurança dos arquivos contendo vídeos, áudios e outros;
Art. 12 Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementada gradualmente conforme disponibilidade orçamentária.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 06 de agosto de 2026
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente 2025/2026 Vice Presidente 2025/2026
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
Primeiro Secretário 2025/2026 Segundo Secretário 2025/2026

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 098/2026
EMENTA:
Disciplina a execução de fiscalizações da Câmara Municipal, estabelecendo formas e critérios para constituição de equipes, requerimentos de informação ao Executivo, modelo padrão de relatório, discussão de achados com gestores e encaminhamentos a órgãos competentes.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe confere artigo 32, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 24, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002, de 1990), e considerando a importância do cumprimento das obrigações parlamentares,
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º As fiscalizações são instrumento essencial de controle da administração pública municipal, realizadas pela Câmara Municipal para verificar a legalidade, eficiência, efetividade e economicidade das ações governamentais no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. A fiscalização compreende:
I - Análise da execução de políticas públicas;
II - Avaliação do cumprimento de legislação municipal, estadual e federal;
III - Verificação de conformidade com normas administrativas;
IV - Apuração de irregularidades, falhas e atos de gestão;
V - Acompanhamento de programas e ações do Executivo;
Art. 2º As fiscalizações classificam-se em:
I - Ordinária: programada no Plano Anual de Fiscalização aprovado em plenário;
II - Extraordinária: demandada por vereador ou comissão temática em virtude de denúncia ou demanda;
III - Temática: sobre áreas específicas (Saúde, Educação, Obras Públicas, Assistência Social, etc.);
IV - Contínua: acompanhamento periódico de programas e ações governamentais;
CAPÍTULO II – CONSTITUIÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO
Art. 3º As fiscalizações serão executadas por equipes ou comissões constituídas por:
I - Vereadores designados (mínimo 3, ou conforme ato específico de constituição e designação de atos);
II - Sócios técnicos da Câmara Municipal (conforme necessidade e designação);
III - Consultores, especialistas ou auditores externos (em temas complexos ou de maior envergadura);
Art. 4º A constituição de equipes obedecerá aos seguintes critérios:
I - Distribuição equitativa de participação entre as diferentes bancadas/grupos parlamentares;
II - Competência técnica e experiência dos membros designados;
III - Prevalência do interesse público sobre interesses particulares;
IV - Ausência de conflito de interesses (conforme legislação aplicável);
V - Compatibilidade com calendário e compromissos legislativos;
Art. 5º A designação de equipes de fiscalização será realizada por:
I - Ato da Mesa Diretora (para fiscalizações ordinária e extraordinária);
II - Ato da Comissão temática competente (para fiscalizações temáticas);
III - Resolução da Câmara Municipal (em casos de especial envergadura);
Parágrafo único. O ato de designação incluirá:
I - Composição nominal da equipe;
II - Tema e objetivos da fiscalização;
III - Prazo previsto para execução;
IV - Identificação do coordenador;
V - Recursos orçamentários autorizados;
Art. 6º O coordenador da equipe de fiscalização será responsável por:
I - Coordenar as atividades e cronograma da fiscalização;
II - Manter contatos com o Executivo para requisição de informações;
III - Registrar e documentar todas as etapas e achados;
IV - Elaborar e apresentar relatório final;
V - Cumprir os prazos estabelecidos neste regulamento;
VI - Prestar contas dos recursos utilizados;
CAPÍTULO III – REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO AO EXECUTIVO
Art. 7º As fiscalizações incluem requerimento formal de informações ao Prefeito Municipal e/ou secretários municipais competentes.
Parágrafo único. Os requerimentos serão feitos por escrito, preservando cópia para arquivo da Câmara Municipal.
Art. 8º O requerimento de informações conterá obrigatoriamente:
I - Identificação clara da equipe fiscal e do coordenador;
II - Tema e período de abrangência da fiscalização;
III - Informações e documentos específicos solicitados;
IV - Prazo legal para resposta: 15 (quinze) dias úteis, contado da entrega da solicitação;
V - Local de entrega das informações e responsável pela recepção;
VI - Comunicação de que a falta ou inadequação de resposta será comunicada a órgão competente;
Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis adicionais, mediante justificativa formal do Executivo, apreciada pela equipe fiscal.
Art. 9º O requerimento será entregue pessoalmente ao Prefeito, ao secretário competente ou ao responsável designado, com recepção confirmada.
Art. 10. Caso o Executivo não forneça resposta ou entregue resposta incompleta ou manifestamente inadequada, será:
I - O fato será registrado em ata e documentado;
II - Comunicado ao Ministério Público;
III - Encaminhado ao Tribunal de Contas (se envolver questões contábeis/orçamentárias);
IV - Divulgado em portal de transparência da Câmara;
CAPÍTULO IV – MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O relatório de fiscalização seguirá modelo padrão e conterá obrigatoriamente os seguintes elementos:

PARTES I – INTRODUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
a) Número do relatório e data de elaboração;
b) Identificação completa da equipe fiscal e seus membros;
c) Tema, objetivo e escopo da fiscalização;
d) Período de abrangência (datas de início e término);
e) Legislação aplicável e normas verificadas;
PARTE II – METODOLOGIA
a) Descrição clara dos métodos de coleta de dados e investigação;
b) Descrição de entrevistas, inspeções ou visitas realizadas;
c) Pessoas, órgãos ou setores consultados;
d) Documentação, registros e fontes de informação analisados;
e) Cronograma de execução;
PARTE III – ACHADOS E CONSTATAÇÕES
a) Descrição detalhada de cada achado (problema, irregularidade ou constatação identificado);
b) Dispositivo legal, norma ou procedimento violado ou não atendido;
c) Gravidade ou impacto da constatação (crítico, alto, médio, baixo);
d) Evidências documentais que comprovam o achado;
e) Impacto potencial para a população, município ou erário público;
PARTE IV – ANÁLISE CRÍTICA
a) Análise das causas raiz de cada achado;
b) Comparação com legislação, normas técnicas e boas práticas;
c) Descrição do impacto financeiro, administrativo ou social identificado;
d) Contexto histórico ou comparativo com exercícios anteriores (se aplicável);
PARTE V – RECOMENDAÇÕES
a) Ação corretiva recomendada para cada achado;
b) Responsável pela implementação (secretaria, unidade);
c) Prazo sugerido para implementação;
d) Indicadores de sucesso ou forma de acompanhamento;
e) Estimativa de custo (se aplicável);
PARTE VI – CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS
a) Síntese dos achados principais;
b) Avaliação geral da situação fiscalizada;
c) Órgãos/instituições para os quais serão encaminhados os achados (MP, TCE, etc.);
d) Recomendações para acompanhamento futuro;
PARTE VII – ASSINATURAS
a) Assinatura digital de cada membro da equipe fiscal;
b) Data da conclusão do relatório;
c) Local e horário de finalização;
Art. 12. Modelo padronizado em anexo será fornecido no início de cada fiscalização, garantindo uniformidade e qualidade dos relatórios produzidos.

CAPÍTULO V – DISCUSSÃO DE ACHADOS COM GESTORES
Art. 13. Antes da publicidade ou divulgação do relatório final, será obrigatoriamente agendada reunião de discussão dos achados com:
I - Secretário municipal ou responsável pela área fiscalizada;
II - Técnicos ou servidores designados pelo Executivo;
III - Coordenador e demais membros da equipe fiscal da Câmara;
Parágrafo único. A reunião visa permitir ao Executivo:
I - Tomar conhecimento formal dos achados;
II - Apresentar argumentações, explicações ou documentação adicional;
III - Esclarecer situações que possam estar incorretamente interpretadas;
IV - Propor soluções ou cronogramas para atendimento de recomendações;
Art. 14. Os objetivos da reunião são:
I - Apresentar de forma clara e formal os achados e constatações;
II - Nominar dos participantes;
III - Permitir manifestação integral do Executivo;
IV - Registrar argumentações, justificativas e documentação suplementar apresentada;
V - Negociar prazos reais e viáveis para plano de ação corretiva;
VI - Identificar possibilidades de solução consensual ou acordada;
Art. 15. A reunião será documentada em ata, assinada pelos participantes, contendo:
I - Data, hora e local da reunião;
II - Nomes dos participantes;
III - Resumo dos achados apresentados;
IV - Argumentações e posicionamento do Executivo;
V - Compromissos ou prazos acordados;
VI - Assinaturas dos presentes;
Art. 16. Prazo para realização: até 10 (dez) dias úteis após conclusão do relatório preliminar pela equipe fiscal.
Parágrafo único. Caso o Executivo não compareça na data agendada, a reunião será realizada com presença da equipe fiscal, registrando-se essa ausência em ata, e a discussão será considerada como realizada.
CAPÍTULO VI – ENCAMINHAMENTOS DE ACHADOS A ÓRGÃOS COMPETENTES
Art. 17. Os achados de fiscalização serão encaminhados a órgãos competentes conforme a natureza da constatação:
I - Violações de legalidade ou irregularidades administrativas: Ministério Público;
II - Irregularidades contábeis ou orçamentárias: Tribunal de Contas do Estado (TCE);
III - Suspeitas de improbidade administrativa: Ministério Público e Tribunal de Contas;
IV - Suspeitas de crimes: Polícia Federal ou Polícia Civil (conforme competência);
V - Questões administrativas ou operacionais: Prefeitura Municipal (para plano de ação);
VI - Outras matérias especializadas: Órgãos setoriais (defensoria, procuradoria, etc.);
Art. 18. Os encaminhamentos serão acompanhados de:
I - Cópia integral do relatório de fiscalização;
II - Documentação suplementar que fundamenta os achados;
III - Ata de discussão com gestores (se houver);
IV - Correspondência explicativa sobre os motivos do encaminhamento;
Art. 19. Os encaminhamentos serão registrados em:
I - Protocolo geral da Câmara Municipal (com número de identificação);
II - Portal de transparência da Câmara (para acesso público);
III - Arquivo permanente da Câmara Municipal;
Parágrafo único. A divulgação garantirá acesso público aos relatórios, resguardando dados pessoais quando necessário.
CAPÍTULO VII – PLANO DE AÇÃO DO EXECUTIVO
Art. 20. A partir das recomendações da fiscalização, o Executivo apresentará Plano de Ação para atendimento, contendo obrigatoriamente:
Elementos/Descrição
Recomendação/Transcrição da recomendação formulada pela equipe fiscal
Ação a Executar/Descrição objetiva da ação corretiva que será implementada
Responsável/Nome do secretário ou servidor responsável pela implementação
Prazo/Data ou período para conclusão da ação (em dias ou meses)
Status Atual/Situação da implementação (planejado, em andamento, concluído)
Evidências/Documentos ou comprovantes de execução
Parágrafo único. O modelo de Plano de Ação será fornecido pela Câmara em anexo, com orientações de preenchimento.

Art. 21. O Plano de Ação será:
I - Apresentado ao Plenário da Câmara;
II - Publicado em portal de transparência;
III - Utilizado para fiscalização de acompanhamento posterior;
IV - Avaliado em prazo determinado (conforme cronograma proposto);
Art. 22. Fiscalização de acompanhamento será realizada no prazo estabelecido, com novo relatório comprovando implementação das ações recomendadas.
CAPÍTULO VIII – SUPORTE E RESPONSABILIDADES
Art. 23. A Secretaria Legislativa (ou órgão equivalente) da Câmara Municipal prestará:
I - Apoio técnico e metodológico às equipes de fiscalização;
II - Suporte administrativo e logístico;
III - Documentação, processamento de informações;
IV - Arquivamento e manutenção de banco de dados;
V - Treinamento nas técnicas de fiscalização;
Art. 24. Será oferecido, anualmente, treinamento aos vereadores e servidores técnicos sobre:
I - Técnicas de auditoria legislativa;
II - Interpretação de legislação municipal, estadual e federal;
III - Metodologias de investigação e documentação;
IV - Redação técnica de relatórios;
V - Comunicação com órgãos de controle;
Art. 25. Cabe à Câmara Municipal:
I - Disponibilizar recursos orçamentários para fiscalizações;
II - Garantir acesso a informações públicas;
III - Proteger auditores e fiscalizadores contra represálias;
IV - Assegurar independência das equipes de fiscalização;
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Mesa Diretora ou pela comissão competente, respeitadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 27. Este Ato Regulamentar poderá ser revisado ou atualizado a cada 2 (dois) anos, ou quando necessário.

Art. 28. Este Ato regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 06 de agosto de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente 2025/2026 Vice Presidente 2025/2026
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
Primeiro Secretário 2025/2026 Segundo Secretário 2025/2026

JUSTIFICATIVA
O conteúdo que constitui este ATO tem finalidade de disciplinar a execução de fiscalizações da Câmara Municipal, estabelecendo formas e critérios para constituição de equipes, requerimentos de informação ao Executivo, modelo padrão de relatório, discussão de achados com gestores e encaminhamentos a órgãos competentes, regrando a forma de realização dos trabalhos, cumprindo exigência do PROLEGIS (Instrução Normativa nº 197, de 2025 baixada pelo TCE-PR e padrão de ato normativo a ser implantado em cada Legislativo Municipal).

ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR Nº [XXX/ANO]
1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
a) Autor(es): [Nome do Vereador / Nome da Comissão Permanente ou Especial]
b) Data da Ação: [DD/MM/AAAA]
c) Local/Órgão Alvo: [Ex: Unidade Básica de Saúde Central, Secretaria de Obras, Escola Municipal X]
2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO
a) O que foi fiscalizado: [Ex: Execução do Contrato nº/2022...]
b) Condições de atendimento e estoque de medicamentos da UBS;
c) Progresso físico da obra da creche municipal].
3. VINCULAÇÃO COM O PROLEGIS (TCE-PR)
a) Eixo de Atuação: [Ex: Eixo Fiscalização dos Atos do Executivo / Eixo Avaliação de Políticas Públicas]
b) Finalidade: [Ex: Garantir a regularidade na aplicação dos recursos públicos / Verificar o cumprimento de metas de atendimento de saúde municipal].
4. METODOLOGIA APLICADA
a) Instrumentos utilizados:
o História técnica in loco (presencial).
o Análise documental (Contratos, Editais, Empenhos no Portal da Transparência).
o Entrevista de servidores, prestadores de serviço ou usuários.
o Solicitação formal de informações via Requerimento nº [X/X/ANO].
5. CONSTATAÇÕES E EVIDÊNCIAS (ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO)
a) Fato 1: [Descrever o que foi observado de forma objetiva.
Ex: Ausência de médico plantonista no horário das 14h às 16h].
o Evidência: [Ex: Foto do painel de atendimento zerado / Cópia do livro de ponto / Anexo Fotográfico I].
Fato 2: [Ex: Obra paralisada com apenas 30% de execução, apesar de 60% do valor já ter sido pago].
o Evidência: [Ex: Relatório fotográfico com data e hora / Nota de empenho nº XXX / Anexo II].
6. ANÁLISE PARLAMENTAR E IMPACTO SOCIAL
a) Espaço para o vereador justificar o impacto do problema na comunidade.
Ex: "A falta de médicos compromete a saúde da população, especialmente para mães e crianças, afetando diretamente a população mais vulnerável e descumprindo os critérios mínimos de eficiência do SUS municipal".
7. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES (ENCAMINHAMENTOS)
a) Diante dos fatos e evidências apurados, este(a) parlamentar/comissão recomenda as seguintes providências:
- Ao Poder Executivo: Que regularize a escala de médicos no prazo de 5 dias úteis.
- À Mesa Diretora da Câmara: Envio de indicação formal com o texto deste relatório.
- Ao Controle Interno do Município: Auditoria imediata nos pagamentos do Contrato nº/2022...
- Ao Ministério Público / TCE-PR: Envio de representação formal devido aos indícios de desvio

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

Modelo de PLANO DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

PARLAMENTAR (EXERCÍCIO [ANO])

1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (PROLEGIS)

•Unidade Proponente: [Ex: Comissão de Educação, Cultura e Esporte / Gabinete do Vereador X]

•Eixo Temático: [Ex: Eixo 3 - Fiscalização do Poder Executivo]

•Objetivo Geral: [Ex: Fiscalizar preventivamente a aplicação dos recursos e a qualidade dos serviços públicos do município no corrente exercício].

2. CRONOGRAMA DE DIRETRIZES E AÇÕES PROGRAMADAS

Esta seção detalha o planejamento das áreas estratégicas que a Câmara Municipal irá inspecionar ao longo do ano:

Área Temática / ObjetoTipo de AçãoPeríodo EstimadoIndicador de Entrega

Saúde (Ex: Estoque de Medicamentos)Visitórios in loco[Mês/Ano]Relatório Técnico de Visita

Obras (Ex: Pavimentação de Vias)Auditoria de Contratos[Mês/Ano]Nota de Conformidade / Parecer

Educação (Ex: Transporte Escolar)Inspeção Veicular[Mês/Ano]Ficha de Inspeção Coletiva

3. MATRIZ DE PLANO DE AÇÃO (PÓS-FISCALIZAÇÃO)

Este é o núcleo exigido pela Nota Técnica 38/2025 do TCE-PR.

Destina-se ao monitoramento e correção das falhas encontradas nas vistorias. [1]

Item 01: [Ex: Ausência de insumos na Unidade de Saúde Central]

•Necessidade de Ação (O que fazer): [Ex: Aditivar o contrato vigente com o fornecedor ou abrir processo licitatório emergencial para reabastecimento].

•Justificativa / Motivação: [Ex: Evitar a interrupção do atendimento básico à população carente do município].

•Órgão/Setor Responsável: [Ex: Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Compras].

•Prazo Limite para Implementação: [Data limite ou Ex: Até 15 dias úteis a contar do recebimento].

Item 02: [Ex: Atraso no cronograma físico da Obra da Creche Municipal]

•Necessidade de Ação (O que fazer): [Ex: Notificação formal da empresa contratada com aplicação de sanções previstas em edital].

•Justificativa / Motivação: [Ex: Cumprir o cronograma do PPA e garantir vagas para o próximo ano letivo].

•Órgão/Setor Responsável: [Ex: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano].

•Prazo Limite para Implementação: [Ex: Até 30 dias para retomada integral dos canteiros].

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Mecanismo de Controle: A verificação do cumprimento das metas descritas neste plano dar-se-á por meio do acompanhamento da Controladoria Interna do Legislativo e de reuniões bimestrais das Comissões Permanentes.

•Evidências para o Prolegis: Serão anexados ao sistema do Tribunal as Atas de Deliberação, os Planos Anuais publicados no Diário Oficial e as comunicações formais enviadas ao prefeito. [TAPEJARA-PR], [...] de [Mês] de [202...].

[Nome do Presidente da Câmara ou da Comissão]

Cargo Institucional

ANEXO III

Modelo de REQUERIMENTO DE

INFORMAÇÕES OFICIAL Nº [XXX/ANO]

1. IDENTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

•Destinatário: Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal (ou Secretário da pasta de [Nome da Pasta]).

•Proponente: [Nome do Vereador / Nome da Comissão Permanente]

•Amparo Legal: Art. [X] da Lei Orgânica Municipal; Art. [X] do Regimento Interno; e Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

•Alinhamento Prolegis: Eixo 3 – Fiscalização do Poder Executivo.

2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO

Para atender aos critérios técnicos do TCE-PR, as perguntas devem ser individualizadas e escritadas:

Solicita-se o envio de informações e cópias reprográficas ou digitais detalhadas acerca do seguinte objeto: [Ex: Execução orçamentária e física do Contrato de Pavimentação nº .../202...].

•Questio 01: Qual o valor total empenhado, liquidado e efetivamente pago à empresa contratada até a presente data? Enviar planilha detalhada.

•Questio 02: Encaminhar cópia integral dos boletins de medição nº [X] a [Y], devidamente assinados pelo engenheiro fiscal da prefeitura.

•Questio 03: Caso haja atraso no cronograma inicial da obra, quais medidas administrativas ou sanções foram aplicadas pela municipalidade? Enviar cópia das notificações.

3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

•Espaço para demonstrar a motivação da fiscalização.

•Ex: "A presente solicitação fundamenta-se nas prerrogativas de controle externo desta Casa de Leis, motivada por reclamações de moradores da localidade X e pela constatação visual de paralisação dos canteiros de obras, visando resguardar o erário".

4. PRAZO LEGAL DE RESPOSTA E ADVERTÊNCIA

Conforme entendimento firmado pelo Plenário do TCE-PR, fixam-se os seguintes parâmetros para atendimento:

•Prazo Regulamentar: 15 (quinze) dias [ou o prazo estabelecido expressamente pela Lei Orgânica do seu município], prorrogável uma única vez mediante justificativa aceitável.

•Sanção por Descumprimento: O não envio das respostas ou a apresentação de dados falsos/incompletos ensejará a instauração de procedimento por infração político-administrativa e comunicação formal ao Ministério Público e ao TCE-PR para aplicação das multas regimentais cabíveis.

5. FORMATO DE ENTREGA DOS ARQUIVOS (Mídia Digital)

•Visando a posterior inserção e comprovação eletrônica no sistema do Prolegis (TCE-PR), os documentos anexados à resposta deverão vir digitalizados individualmente em formato PDF pesquisável (OCR), ordenados por assunto.

[TAPEJARA-PR], [...] de [Mês] de [Ano].

[Nome e Assinatura do Vereador ou Presidente da Comissão]

MAPEAMENTO DE ITENS DO QUESTIONÁRIO

Item de QuestionárioTrecho/Artigo Correspondente

22598Art. 1º - Conceito e definição de fiscalização

22599Art. 2º - Tipos de fiscalização

22600Art. 3º a 6º - Constituição de equipes

22601Art. 4º - Critérios para constituição de equipes

22602Art. 7º a 10º - Requerimentos com prazos legais

22603Art. 8º e 9º - Estrutura e forma dos requerimentos

22604Art. 11º e 12º - Modelo padrão de relatório

22605Art. 11º - Elementos obrigatórios do relatório

22606Art. 13º a 16º - Discussão de achados com gestores

22607Art. 13º, 14º e 15º - Procedimentos de discussão

22608Art. 17º a 19º - Encaminhamentos a órgãos competentes

22609Art. 17º e 18º - Órgãos e documentação de encaminhamento

22610Art. 20º e 21º - Modelo de plano de ação

22611Art. 20º, 21º e 22º - Elementos e acompanhamento do plano

GUIA RÁPIDO DE IMPLEMENTAÇÃO

1. PRÓXIMOS PASSOS:

Passo 1 - Preparação

•Preencher todos os campos em colchetes [entre colchetes];

•Revisar estrutura conforme realidade local;

•Consultar Regimento Interno;

Adaptação

•Analisar Nota Técnica 38/2025;

•Confirmar que todos os IQ 22598-22611 serão atendidos

•Validar que os requisitos estão explicitamente cobertos

•Preparar anexos (modelos de relatório, plano de ação, requerimento)

•Preparar anexos obrigatórios:

oModelo de Relatório de Fiscalização (Anexo I)

oModelo de Plano de Ação (Anexo II)

oModelo de Requerimento de Informações (Anexo III)

Revisão Jurídica

•Encaminhar à Assessoria Jurídica;

•Revisar com gestores

Aprovação

•Levar à Mesa Diretora para análise;

•Publicar conforme procedimento;

2. ATO DE EFETIVAÇÃO:

•Reunião com mesa para apresentação

•Análise jurídica e parecer

•Discussão em sessão plenária

•Aprovação e assinatura

•Publicação no site

•Divulgação aos vereadores

•Treinamento inicial

3. AÇÕES COMPLEMENTARES:

Antes da Aprovação:

•Elaborar anexos técnicos:

oModelo de Relatório de Fiscalização;

oModelo de Plano de Ação;

oFormulário de Requerimento de Informações;

•Identificar responsáveis:

oSecretaria Legislativa como órgão de suporte

oServidor responsável pela manutenção dos modelos

oResponsável pelo treinamento anual

•Preparar comunicação:

oDocumento explicativo para vereadores

oGuia operacional para servidores

oOrientações para secretarias municipais (Executivo)

Após Aprovação:

•Comunicar formalmente ao Executivo:

oOfício informando sobre o regulamento

oCópia do ato publicado

oOrientações sobre prazos de resposta a requerimentos

•Publicar nos canais oficiais:

oSite da Câmara

oPortal de transparência

oMural de avisos

oEnvio de e-mail aos vereadores

•Realizar treinamento:

oPrimeira turma de capacitação para vereadores

oTreinamento para servidores da Secretaria Legislativa

oOrientação a secretários municipais sobre procedimentos

4. EVIDÊNCIA PARA O PROLEGIS (Opções de Resposta):

•No Item 22598 (Ato normativo disciplinando execução de fiscalizações):

→ Resposta: SIM

•No Item 22599 (Formação de equipes):

→ Ação: [Anexar artigos 3º a 6º que tratam da constituição]

•No Item 22600 (Direcionador de direitos/critérios):

→ Resposta: SIM

•No Item 22601 (Constituição de equipes - critérios específicos):

→ Campo Adicional: [Transcrever Art. 4º (inciso I a V)]

•No Item 22602 (Requerimentos de informação com prazo):

→ Resposta: SIM

•No Item 22603 (Dispositivos sobre requerimentos):

→ Ação: [Anexar artigo 8º na integral]

•No Item 22604 (Modelo padrão de relatório):

→ Resposta: SIM

•No Item 22605 (Dispositivos sobre modelo):

→ Ação: [Anexar artigo 11º completo]

→ Complemento: [Indicar: "Art. 11º especifica 7 partes obrigatórias"]

•No Item 22606 (Discussão de achados com gestores):

→ Resposta: SIM

•No Item 22607 (Dispositivos sobre discussão):

→ Ação: [Anexar artigos 13º, 14º e 15º]

•No Item 22608 (Encaminhamentos a órgãos competentes):

→ Resposta: SIM

•No Item 22609 (Dispositivos sobre encaminhamentos):

→ Ação: [Anexar artigos 17º, 18º e 19º]

•No Item 22610 (Modelo de plano de ação):

→ Resposta: SIM

•No Item 22611 (Dispositivos sobre plano de ação):

→ Ação: [Anexar artigos 20º, 21º e 22º]

→ Complemento: [Indicar: "Art. 20º define elementos obrigatórios; Art. 21º e 22º tratam de apresentação e acompanhamento"]

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 100/2026

EMENTA:

Estabelece rol de informações de interesse coletivo que devem ser publicadas ativamente no portal de transparência da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe confere artigo 32, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 24, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002, de 1990), e considerando a importância do cumprimento das obrigações parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal publicará, ativamente, informações de interesse coletivo em seu portal de transparência, independente de solicitação.

Art. 2º - Informações obrigatórias (seção específica "Transparência"):

I – REMUNERAÇÃO

1- Folha de pagamento mensal (nomes, cargos, valores);

2- Auxílios e indenizações;

3- Férias e abonos;

II – ORÇAMENTO

1- Orçamento aprovado;

2- Execução mensal (receita e despesa);

3- Contingenciamentos;

4- Transferências entre rubricas;

III – LICITAÇÕES E CONTRATOS

1- Editais publicados;

2- Resultado de licitações;

3- Contratos celebrados (valor, contratado, prazo);

4- Aditivos contratuais;

IV – ATOS NORMATIVOS

1- Resoluções, portarias, atos da mesa;

2- Regimento interno atualizado;

3- Atos revogados ou alterados;

V - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1- Pautas de sessões;

2- Vídeos/áudio de sessões;

3- Atas de sessões plenárias;

4- Relatórios de comissões;

VI - INFORMAÇÕES SOBRE VEREADORES

1- Nome, partido, eleição;

2- Contato (telefone, email);

3- Presença em sessões;

4- Proposições apresentadas;

VII - RECEITA E DESPESA

1- Demonstrativo mensal;

2- Comparativo com períodos anteriores;

3- Análise de execução;

VIII - PLANOS E PROGRAMAS

1- Plano Anual de Fiscalização;

2- Plano Anual de Capacitação;

3- Plano Plurianual;

4- Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

1- Relatórios de fiscalização;

2- Parecer do TCE;

3- Recomendações de órgãos de controle;

4- Respostas/planos de ação;

X - OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO

1- Demandas recebidas (quantidade por tema);

2- Tempo médio de resposta;

3- Satisfação dos cidadãos;

Art. 3º - Formatos obrigatórios:

I - Planilha Excel/CSV (dados estruturados);

II - PDF (documentos texto);

III - Vídeo (sessões);

IV - HTML (acesso web direto, sem necessidade de download);

Art. 4º - Frequência de atualização:

I - Folha de pagamento: até 5 dias após fechamento;

II - Execução orçamentária: até 10 dias;

III - Licitações: imediato;

IV - Atos normativos: imediato;

V - Sessões plenárias: até 48 horas após realização;

VI - Demais informações: mensal;

Art. 5º - Acessibilidade:

I - Interface responsiva (móvel e desktop);

II - Contraste adequado para leitura;

III - Fontes legíveis;

IV - Descrição de imagens (alt text);

V - Compatibilidade com leitores de tela;

Art. 6º - Responsáveis:

I - Secretaria Legislativa: atos normativos e atividades legislativas;

II - Setor Financeiro: orçamento, receita, despesa, licitações;

III - Recursos Humanos: folha de pagamento, servidores;

IV - Assessoria de Comunicação: divulgação geral;

V - Tecnologia da Informação: manutenção do portal;

Art. 7º - Advertido: Esta publicação pública será avaliada anualmente e ajustada conforme necessidade.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapejara-PR em 06 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES

Presidente 2025/2026

MARCELO RODRIGUES

Primeiro Secretário 2025/2026

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS

Vice Presidente 2025/2026

JÚNIOR VINÍCIUS PEREIRA NEVES

Segundo Secretário 2025/2026

JUSTIFICATIVA

O conteúdo que constitui este Ato tem finalidade de estabelecer rol de informações de interesse coletivo que devem ser publicadas ativamente no portal de transparência da Câmara Municipal, cumprindo exigência do PROLEGIS (Instrução Normativa nº 197, de 2025 baixada pelo TCE-PR e padrão de ato normativo a ser implantado em cada Legislativo Municipal).

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 101/2026

EMENTA:

Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria e canais de comunicação da Câmara Municipal com a população.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe confere artigo 32, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 24, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002, de 1990), e considerando a importância do cumprimento das obrigações parlamentares,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 103/2026

EMENTA:

Torna oficial o uso do SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICO PLENUS - LEGISLARR como sistema de tramitação legislativa da Câmara Municipal e designa servidor responsável pela administração do sistema.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe confere artigo 32, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 24, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002, de 1990), com fundamento nas motivações seguintes:

Considerando que a Câmara Municipal utiliza o software LEGISLARR para gestão e tramitação de proposições legislativas desde 12/06/2025;

Considerando que o processo tramita juridicamente o uso deste sistema para garantir a segurança, rastreabilidade e conformidade legal dos processos legislativos;

Considerando que a adoção de sistema eletrônico de tramitação legislativa é exigida pela legislação federal e pelos critérios de avaliação da atuação legislativa municipal;

Considerando que compete à Mesa Diretora a responsabilidade de manter os meios operacionais e tecnológicos para o funcionamento adequado da Câmara;

Considerando a necessidade de designar servidor responsável pela administração, manutenção e segurança do sistema;

Considerando que a formalização contribuirá para a modernização da gestão legislativa municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica oficialmente institucionalizado o uso do SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICO PLENUS - LEGISLARR como ferramenta de tramitação legislativa da Câmara Municipal de TAPEJARA-PR.

Art. 2º O SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICO PLENUS - LEGISLARR será utilizado para:

- Controle e registro de proposições legislativas;
- Tramitação de processos legislativos entre vereadores e comissões;
- Registro de votações e deliberações plenárias;
- Gestão de documentos legislativos;
- Geração de relatórios e estatísticas legislativas;
- Publicação de atos legislativos no site oficial da Câmara;
- outros não especificados.

Art. 3º O acesso ao sistema será limitado aos servidores da Câmara Municipal especialmente autorizados pela Mesa Diretora.

Parágrafo único: O acesso dos vereadores ao sistema ocorrerá através de credenciais de autenticação pessoais, intransferíveis, emitidas pela administração do sistema.

Art. 4º Designa-se a servidora [MARIA CRISTINA GREGO], servidora de carreira do Legislativo Municipal, como responsável pela administração e manutenção do SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICO PLENUS - LEGISLARR.

Parágrafo único: O servidor designado atuará sob a supervisão de ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA, que ocupa cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS e deverá:

- Gerenciar credenciais de acesso de usuários;
- Garantir a segurança e integridade dos dados;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva do sistema;
- Manter registros de acessos e modificações de dados;
- Elaborar relatórios periódicos sobre funcionamento do sistema;
- Capacitar usuários no uso adequado do sistema;
- Assegurar a continuidade operacional do sistema;
- Outras atuações necessárias.

Art. 5º Os dados e documentos armazenados no SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICO PLENUS - LEGISLARR possuem plena validade jurídica e equivalem aos registros em papel, atendidas as exigências de autenticação e rastreabilidade.

Parágrafo único: Todos os registros do sistema serão mantidos em backup digital, com preservação de históricos e auditoria de acessos.

Art. 6º A segurança e sigilo dos dados armazenados no sistema obedecerão aos seguintes procedimentos:

- Acesso restrito mediante autenticação por: Login e senha;
- Criptografia de dados sensíveis;
- Segregação de dados conforme nível de acesso autorizado;
- Registro permanente de acessos e modificações;
- Backup automático de dados em intervalo mínimo de diário;
- Art. 7º A administração do sistema garantirá a conformidade com:
 - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
 - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
 - Legislação de segurança da informação aplicável;
 - Normas de técnica legislativa (Lei Complementar nº 95/1998);
 - Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Art. 8º O sistema será auditado anualmente para verificação de:
 - Integridade e rastreabilidade dos dados;
 - Conformidade com requisitos de segurança;
 - Eficiência operacional;
 - Necessidade de atualização ou melhorias;

Parágrafo único: Os relatórios de auditoria serão apresentados à Mesa Diretora e mantidos em arquivo permanente.

Art. 9º Fica autorizado o investimento em:

- Manutenção contratual do software LEGISLARR - SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICO PLENUS;
- Atualização de versões e segurança;
- Treinamento de usuários;
- Infraestrutura de suporte técnico;
- Armazenamento e backup de dados;
- Art. 10. O não cumprimento dos procedimentos de segurança e integridade do sistema sujeitará o usuário a:
 - Advertência;
 - Suspensão de acesso temporária;
 - CANCELAMENTO de credencial de acesso;
 - Ação em processo administrativo conforme legislação vigente;
- Art. 11. Os casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a administração do sistema, de acordo com as boas práticas de governança de tecnologia.
- Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapejara-PR em 06 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 2025/2026
MARCELO RODRIGUES
Vice-Presidente 2025/2026
Primeiro Secretário 2025/2026
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice-Presidente 2025/2026
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
Segundo Secretário 2025/2026

JUSTIFICATIVA

O conteúdo que constitui este ATO tem finalidade de tornar oficial o uso do SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICO PLENUS - LEGISLARR como sistema de tramitação legislativa da Câmara Municipal e designa servidor responsável pela administração do sistema, cumprindo exigência do PROLEGIS (Instrução Normativa nº 197, de 2015 baixada pelo TCE-PR e padrão de ato normativo a ser implantado em cada Legislativo Municipal).

ATO DA MESA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

Atende: 22753, 22754

Questão: 006 Estrutura, Recursos e Capacidade Institucional

Item de Verificação: IV14. Sistemas de Informação

MAPEAMENTO DE ITENS DO QUESTIONÁRIO

Item de Questionário/Trecho/Artigo Correspondente

22753Art. 1º - Institucionalização oficial do sistema

22753Art. 2º - Funções do sistema

22753Art. 5º - Validade jurídica dos dados

22754Art. 4º - Designação de gestor responsável

22754Art. 6º - Procedimentos de segurança

22754Art. 7º - Conformidade com legislação

GUIA RÁPIDO DE IMPLEMENTAÇÃO

1. Próximos Passos:

Passo 1 - Preparação (2-3 dias)

- [Identificar nome exato do software utilizado]
- [Obter versão do software e data de implementação]
- [Documentar funcionalidades do sistema]
- [Designar servidor para administração]

Passo 2 - Adaptação (3-5 dias)

- [Preencher todos os campos [entre colchetes]];
- [Revisar artigos conforme realidade local];

Passo 3 - Revisão (2-3 dias)

- [Submeter à Assessoria Jurídica para parecer]
- [Validar conformidade com legislação]
- [Confirmar designação do servidor]

Passo 4 - Aprovação (1-2 dias)

- [Levar à Mesa Diretora para discussão]
- [Colher assinaturas de todos os integrantes]
- [Publicar no site oficial]

2. Ato de Efetivação:

Ato 1 - Designação Prévia

Ato 2 - Análise Técnica

Ato 3 - Elaboração

Ato 4 - Aprovação

Ato 5 - Publicação

3. Ações Complementares:

Antes da aprovação:

- [Documentar contrato ou licença do software]
- [Fotografar/documentar telas do sistema]
- [Preparar lista de usuários autorizados]
- [Confirmar capacitação do gestor designado]

Após aprovação:

- [Comunicar formalmente a todos os usuários]
- [Emitir credenciais de acesso oficialmente]
- [Publicar procedimentos de segurança]
- [Arquivar documentação técnica]

Manutenção contínua:

- [Atualizar anualmente conforme mudanças]
- [Realizar auditorias periódicas]
- [Manter backups conforme previsto]
- [Treinar novos usuários regularmente]

4. Evidência para o PROLEGIS:

No item 22753: Responder como Sim

No item 22754: Anexar este documento e outros que comprovem a utilização do sistema

Itens 22755 a 22777: Nestes campos serão anexados relatórios e links referente ao software utilizado pela CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 105/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador João Victor Paizana Iris, viajar à cidade de Francisco Beltrão-Pr, nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, onde participará de evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre PROLEGIS-Governança e desempenho nas Câmaras Municipais, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS

PresidenteVice-Presidente

MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES

1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 106/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador João Victor Paizana Iris, viajar à cidade de Francisco Beltrão-Pr, nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, onde participará de evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre PROLEGIS-Governança e desempenho nas Câmaras Municipais, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS

PresidenteVice-Presidente

MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES

1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 109/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o Servidor Luciano Cesar Lunardelli, Procurador Jurídico do Legislativo Municipal, viajar à cidade de Francisco Beltrão-Pr, nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, onde participará de evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre PROLEGIS-Governança e desempenho nas Câmaras Municipais, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS

PresidenteVice-Presidente

MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 111/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Marcelo Rodrigues, viajar à cidade de Curitiba-Pr viajar à cidade de Francisco Beltrão-Pr, nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, onde participará de evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre PROLEGIS-Governança e desempenho nas Câmaras Municipais, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES

Presidente

MARCELO RODRIGUES

1º Secretário

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS

Vice-Presidente

JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 108/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o Servidor Roberson D. Oliveira Souza, Contador da Câmara Municipal, viajar à cidade de Francisco Beltrão-Pr, nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, onde participará de evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre PROLEGIS-Governança e desempenho nas Câmaras Municipais, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES

Presidente

MARCELO RODRIGUES

1º Secretário

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS

Vice-Presidente

JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 107/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Rogério Ribeiro, viajar à cidade de Francisco Beltrão-Pr, nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, onde participará de evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre PROLEGIS-Governança e desempenho nas Câmaras Municipais, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES

Presidente

MARCELO RODRIGUES

1º Secretário

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS

Vice-Presidente

JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 110/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora Simone Marcia Franco Sette Ponchielli, Controle Interno do Legislativo Municipal, viajar à cidade de Francisco Beltrão-Pr, nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, onde participará de evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre PROLEGIS-Governança e desempenho nas Câmaras Municipais, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES

Presidente

MARCELO RODRIGUES

1º Secretário

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS

Vice-Presidente

JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 112/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Sebastião Hernandes Vilas Boas Neto , viajar à cidade de Francisco Beltrão-Pr, nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, onde participará de evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre PROLEGIS-Governança e desempenho nas Câmaras Municipais, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES

Presidente

MARCELO RODRIGUES

1º Secretário

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS

Vice-Presidente

JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES

2º Secretário

2. ATO DE EFETIVAÇÃO:

Sequência Ato

- 1 Reunião com presidentes de comissões
- 2 Análise jurídica e parecer
- 3 Discussão em sessão plenária
- 4 Aprovação e assinatura
- 5 Publicação no site
- 6 Divulgação aos vereadores
- 7 Treinamento com presidentes
- 8 Primeira reunião conforme novo regulamento
- o Modelo padronizado de pauta de reunião
- o Modelo de ata de reunião
- o Modelo de relatório de fiscalização
- o Modelo de parecer técnico



DECRETO Nº 215/2026

Homologa Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2026, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços destinados à concessão de benefícios eventuais, na modalidade Auxílio Funeral, visando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Pérola, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
A C CATOSSO	R\$ 145.623,20

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 11 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

UASG Nº 987689

Número da Compra no Compras Net Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 24 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 10:00 horas, local: www.gov.br/compras.

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de doces, refrigerantes e embalagens, com o propósito de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **V H AUTO POSTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento na Rodovia Pr 479 Km 0,5 s/nº, na cidade de Tunesiras do Oeste/PR, representada neste ato por **Ritcheli Seiti do Prado**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$2.225.352,60 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)** para **R\$2.389.102,60 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e dois reais e sessenta centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$163.750,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais)** referente ao aditivo de até 25% do item, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LT	25.000	6,55	163.750,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 026/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tunesiras do Oeste, 31 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

V H AUTO POSTO LTDA - EPP

Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratada

1. Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

O Município de Tunesiras do Oeste, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e observando os princípios da legalidade, interesse público, eficiência e economicidade.

RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório nº 031/2026, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS DE TINTA PRETO E COLORIDO, TONNERS E FITAS, RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA PRETO, COLORIDO E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR**,

A presente revogação fundamenta-se em razões de interesse público devidamente justificadas, tendo sido constatado erros na readequação orçamentária, impossibilitando dessa forma a continuidade do certame, não atendendo mais à necessidade administrativa inicialmente pretendida, mostrando-se mais conveniente e oportuna a sua revogação, a fim de resguardar o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a superveniência do fato já mencionado que justifica a medida e visando garantir a observância dos princípios que regem as contratações públicas, determina-se a revogação do presente procedimento licitatório.

Publique-se o presente Termo de Revogação para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Tunesiras do Oeste, 11 de agosto de 2026.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
Estado do Paraná**DECRETO Nº 2.880 DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.218 de 16 de dezembro de 2025 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, por anulação parcial de dotação orçamentária, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA	
04.002.13.392.0006.2.046.	PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	
407 - 3.3.90.30.00.00	10450 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:		4.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA	
04.002.13.392.0006.2.046.	PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	
409 - 4.4.90.52.00.00	10450 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução		4.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**ESTADO DO PARANÁ****LEI Nº 2796/2026**

SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 408.626,13 (Quatrocentos e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e treze centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CATECON VALOR

000 06 091 15.451.1112.2.117 603 Manut. Ativ de Obras 44.90.51 408.626,13

TOTAL 408.626,13

Nomenclaturas das Fontes: 603 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA.

Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT FINANCEIRO, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRE, Pr., 11 de Agosto de 2026

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE TAPIRA**
Estado do Paraná**Exercício: 2026****** Eletech ****
11/08/2026
Pág. 1/1**Decreto nº 3073/2026 de 10/08/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 210.757,71 (duzentos e dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.	Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032.	Manutenção da Educação Infantil	
209 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
224 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.757,71
228 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.028.12.361.0027.2.033.	Manutenção do Transporte Escolar	
247 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:		210.757,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1104	39.921,84
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 1104	170.835,87
Total da Receita:	210.757,71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2026.

**MUNICIPIO DE TAPIRA**
Estado do Paraná**Exercício: 2026****** Eletech ****
11/08/2026
Pág. 1/1**Decreto nº 3074/2026 de 10/08/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saude Pública	
08.021.10.302.0054.2.020.	Manutenção da Saude Publica - Média e Alta Complexidade	
109 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação	
10.028.12.361.0029.2.036.	Manutenção Escolar - Ensino Fundamental	
263 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Total Suplementação:		500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.	Amonstiação da Dívida	
62 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTAR PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	200.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO	
12.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
301 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.	Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.	Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
327 - 3.3.30.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
328 - 3.3.30.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
13.031.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agropecuária	
13.031.20.606.0013.2.057.	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
338 - 3.3.30.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.027.00.000.0000.0.000.	Divisão de Indústria	
14.027.22.661.0047.2.061.	Manutenção da Divisão de Indústria	
345 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:		500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2026.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Concorrência Eletrônica e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **ADJUDICAR** os termos da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BARRIO JARDIM DAS OLIVEIRAS, AV: ARTHUR THOMAS E RUA MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR - CONVÊNIO Nº 545/2026 SECID** em favor da empresa **LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.716.753/0001-96**, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor de **R\$ 663.500,00 (seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)**.

Publique-se, e após encaminhe-se ao órgão solicitante para autorizar a homologação do processo.

Tunesiras do Oeste/PR, 11 de agosto de 2026.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 -  (0044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 47/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de agosto de 2026.

Fornecedor: RJ SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 07.158.739/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - WI-FI, ETHERNET, USB, 110V OU BOVOLL,ULI DUPLEX COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PEDIDAS: - PADRÃO DE IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO: SIM - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX. PPM): 50 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 52 - TIPO DE CONSUMÍVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CICLO - VELOCIDADE DA C/PI (IMP): 120 - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 1200 X 1200 DPI - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA - COMPABILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX - CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT®, INTERFACES) PADRÃO WIRELESS 802.11 B/GN, GIGABIT ETHERNET, WI FI DIRECT, HI-SPEED USB 2.0 - VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO A4 (MAX. PPM): 50 - VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 52 - CAPACIDADE DE CÓPIA: MONOCROMÁTICA - RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200 X 600 DPI - ESTILO DE DESENHOS: FLATBED VÍDEO DE EXPOSIÇÃO - CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM - CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: SIM - VISUALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, IGNORAR PAGINAS EM BRANCO, PERFS DE DIGITALIZAÇÃO - VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 56 - RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA (MAX. DPI): 19200 X 19200 DPI - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVELS COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO: WINDOWS, MAC OS, LINUX - CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA E COLORIDA - VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 28 - TIPO DE MÍDIA: COMUM, ENVELOPES (#10), BOND, ETIQUETAS, PAPEL RECICLADO, PAPEL COLORIDO, TIMBRADO - CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIFUNCIONAL (PÁGS.): 100 - CAPACIDADE DE PAPEL OPCIONAL: LT-506 (ATÉ 2 X 250 FOLHAS) OU LT-605 (ATÉ 2 X 520 FOLHAS) - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (PÁGS.): 150 - TAMANHO	2	9.535,9600	19.071,9200

DE PAPEL - BANDEJA MULTIUSO: CARTA, OFÍCIO, A4, TAMANHOS PERSONALIZADOS - TAMANHO DE PAPEL - BANDEJA DE PAPEL, CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6 - GRAMATURA DA FOLHA - BANDEJA MULTIUSO (MÍN/MAX.): 60-230 G/M² - GRAMATURA DA FOLHA - BANDEJA DE PAPEL (MÍN/MAX.): 60-160 G/M² - CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL (PÁGS.): 250 - TELA LCD: TELA TOUCHSCREEN - CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 90.000 PÁGINAS - MEMÓRIA PADRÃO: 1000 - MODO DE ECONOMIA DE TONER: SIM - FUNÇÃO: IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA - VOLTAGEM: CA 127V OU BIVOLT / 50/60HZ / 9,7 A.					
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA PROFSSIONAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PEDIDAS: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA PROFSSIONAL DE ALTO DESEMPENHO, COMPATIBILIDADE PARA GRUPOS DE TRABALHO, VELOCIDADES DE ATÉ 33 PPM (CARTA) OU 33 PPM (A4), GRAMATURAS DA MÍDIA BANDEJA DE PAPEL PADRÃO: ATÉ 105 G/M²; BANDEJA MULTI USO: ATÉ 160 G/M² - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CONECTIVIDADE GIGABIT ETHERNET/USB, VISOR TOUCHSCREEN - CICLO DE TRABALHO A4: ATÉ 100.000 PÁGINAS - MEMÓRIA PADRÃO: 1000 - MODO A4: ATÉ 100.000 PÁGINAS - MODO A4 VOLUME COM CICLO MENSAL DE ATÉ 90.000 PÁGINAS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PÁGINAS POR MINUTO (A4) / 33 PPM (CARTA) EM CORES E PRETO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2400X600 DPI - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX): AUTOMÁTICA - TEMPO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOR DE 10 SEGUNDAS (COLORID/PRETO) - CONECTIVIDADE: WIRELESS (802.11B/G/N), ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E NFC - PAINEL TOUCHSCREEN - CAPACIDADE DE PAPEL: BANDEJA PADRÃO PARA MÍNIMO 50 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO PARA MÍNIMO 50 FOLHAS - CAPACIDADE DE SADA: MÍNIMO 150 FOLHAS - CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL: 1.300 FOLHAS COM AS BANDEJAS OPCIONAIS - CICLO MENSAL MÍNIMO: ATÉ 60.000 PÁGINAS - MEMÓRIA: MÍNIMO 1GB - COMPATIBILIDADE: IMPRINTING - COMPARTILHAMENTO EM REDES SEM FIO: SIM - FUNÇÃO CÓPIA - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 240 X 600 DPI - CÓPIA EM CORES/PR: PRETO E BRANCO E COLORIDO - CÓPIA SEM USO DE TONER - CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF: ATÉ 70 PÁGINAS - VELOCIDADE MÁX. DE CÓPIA (CPM): ATÉ 33 CPM - REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1% - TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTO: 216 X 356 CM - PAINEL PARA TAMANHO A4 - CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM - FUNÇÃO SCANNER - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 1920 X 1920 DPI - RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 1200 X 2400 DPI - FORMATOS	15	2,22	RS	30.455,92
				RS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO BATISTA DE SOUZA
MATRICULA: 201928
RG: 3.434.807-3
CPF: 414.160.749-53
DESTINO/UF: CIANORTE
SAÍDA: 15:00MIN 06/08/2026
RETORNO: 19:06MIN 06/08/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐



Secretaria Municipal de Assistência Social

MARILUZ – PR

E-mail: casosocial@mariluz.pr.gov.br

Avenida Marília, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 17/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Josemilton Ferreira de Meneses
MATRICULA: 202503
RG: 71863239
DESTINO/UF: Jandaia do Sul - PR
DATA: 07/08/2026
HORA SAÍDA: 6:00
HORA RETORNO: 17:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDU5C73

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 como reembolso de despesa para encaminhar um usuário ao Hospital Regional do Vale do Ivaí para reabilitação em Jandaia do Sul – Pr.

Andra Cristina B. de Oliveira
Andra Cristina B. de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 09:15 H 10/08/2026
RETORNO: 19:23 H 10/08/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 47/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de agosto de 2026.

Fornecedor: CENTER CEL INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 18.366.076/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	MONITOR LED 21,5 HD HDMI	20	R\$ 775,0000	R\$ 15.500,0000
20	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4,6GHZ, COM CACHE DE 12MB, 10 NÚCLEOS, 16 THREADS, COMMEMORIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB DDR4, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TELA FULLHD 15,6", COM TECLADO NUMÉRICO, 1 PORTA HDMI, 2 PORTAS USB 3.0, CONEXÕES BLUETOOTH E WIFI COM PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH, WEBCAM WIDESCREEN HD (720P) INTEGRADA COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADOS, CONEXÃO REDE GIGALAN, PLACA GRÁFICA COM BOOST CLOCK (1,47GHZ/GDDR6 6GB, BATERIA DE 3 CELULAS E 41WH NO MÍNIMO (INTEGRADA) COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11.	10	R\$ 6.671,0000	R\$ 66.710,0000

Valor Total Homologado - R\$ 82.210,00 (oitenta e dois mil, duzentos e dez reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de agosto de 2026.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GESTORA E ORGANIZADORA DA EXPO PEROBAL – AGOEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A ASSOCIAÇÃO GESTORA E ORGANIZADORA DA EXPO PEROBAL – AGOEP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.208.758/0001-05, com sede na Rua Guassatunga, nº 895, Jardim Independência, Perobal/PR, CEP 87.538-000, neste ato representada por seu Presidente, Danilo Joaquim da Silva, Brasileiro, Casado, Programador, portador(a) do CPF nº 064.889.189-56, residente e domiciliado em Avenida Jaranda, 794, Perobal-PR, CEP 87538-000, doravante denominada simplesmente AGOEP.

E a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.444/0001-40, com sede na Rua Guassatunga, nº 895, Jardim Independência, Perobal/PR, CEP 87.538-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Brasileiro, Casado, Agente Político, portador(a) do RG nº 5.754.641-7 e CPF nº 005.541.909-74, residente e domiciliado(a) em rua Cambui 937- centro, doravante denominada simplesmente MUNICIPIO;

Considerando o interesse mútuo na promoção do desenvolvimento econômico, cultural e turístico do Município de Perobal, bem como na valorização da produção agrícola e pecuária local, e na promoção de atividades de lazer, cultura e negócios para a população;

Considerando a relevância da realização da Expo Perobal como um evento agropecuario de grande porte, com programação gratuita e abrangente para toda a população local e regional;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização da II Expo Perobal, a segunda feira agropecuária do município de Perobal, com duração de 4 (quatro) dias e programação gratuita para toda a população local, da micro e macro região, visando fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e turístico, valorizar a produção agrícola e pecuária, e promover atividades diversas de lazer, cultura e negócios para a população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA AGOEP

Para a consecução do objeto deste Acordo, a AGOEP se compromete a:

I. Realizar a gestão completa do evento, incluindo planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as etapas da II Expo Perobal; II. Defender os interesses dos municípios, assegurando autonomia e preferência de participação da comunidade no evento, tanto na divulgação quanto nas explorações comerciais; III. Assumir a responsabilidade pelas contratações de estruturas, fornecedores e serviços necessários para a realização da II Expo Perobal, observando a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Para a consecução do objeto deste Acordo, o MUNICÍPIO se compromete a:

I - Custear os shows artísticos de renome nacional, com o objetivo de agregar valor cultural e atratividade à II Expo Perobal;

II. Custear a contratação do show de rodeio;

III. Prestar apoio institucional e logístico para a viabilização do evento, dentro de suas possibilidades e competências;

IV. Custear parte da contratação de infra-estrutura, sendo as necessidades apuradas posteriormente à assinatura;

V. Ceder, quando necessário e requisitado, funcionários para apoio.

VI. Custear equipamentos como: Som profissional, tendas pirâmides, geradores e demais equipamentos técnicos necessários;

VII. Apoio financeiro suplementar ao evento, para fins de possíveis custos previamente apresentados, devendo todos ocorrerem com transparência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE E RELEVÂNCIA

O presente Acordo tem como finalidade e relevância:

I. Fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e turístico de Perobal; II. Valorizar a produção agrícola e pecuária do município e região; III. Promover atividades diversas de lazer, cultura e negócios para a população, contribuindo para o bem-estar social e o crescimento local.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a finalização da II Expo Perobal 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO OBRIGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

O presente ato, é discricionário do executivo municipal, sendo de livre realização pelo ente público signatário. Tal fato é fundamentado pelo princípio constitucional da reserva de administração e na separação dos poderes. Como sabido, os convênios administrativos são ajustes firmados pelas pessoas administrativas entre si ou entre estas e entidades particulares com vistas a ser alcançado determinado escopo de interesse público, independentemente de autorização legislativa.

Assim, o Poder Executivo não precisa de autorização do legislativo para firmar ou aditar convênio. Ademais, como explicitado, a celebração deste ato sequer exige lei, na medida em que se trata de ato de gestão.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) vem reiteradamente decidindo que os convênios, por possuírem a natureza de ato administrativo, não se submetem à prévia autorização legislativa, sendo inconstitucionais as normas que determinem este procedimento. A jurisprudência cita ainda:

"DIREITO CONSTITUCIONAL. CONVÊNIOS: AUTORIZAÇÃO OU RATIFICAÇÃO POR ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO XXI DO ART. 54 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE DIZ: "Compete, privativamente, à Assembléia legislativa: XXI - autorizar convênios a serem celebrados pelo Governo do Estado, com entidades de direito público ou privado e ratificar os que, por motivo de urgência e de relevante interesse público, forem efetivados sem essa autorização, desde que encaminhados à Assembléia Legislativa, nos

noventa dias subsequentes à sua celebração". 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a regra que subordina a celebração de acordos ou convênios firmados por órgãos do Poder Executivo à autorização prévia ou ratificação da Assembléia Legislativa, fere o 2º princípio da independência e harmonia dos poderes (art. 2º, da C.F.). Precedentes. 2. Ação Direta julgada procedente para a declaração de inconstitucionalidade do inciso XXI do art. 54 da Constituição do Estado do Paraná." (STF - Tribunal Pleno. ADI 342/ PR. Julgamento: 06/02/2003. Rel. Min. SYDNEY SANCHEZ).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E RENOVAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto. A renovação para edições futuras da Expo Perobal poderá ser acordada entre as partes, mediante a celebração de novo instrumento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA OITÁVIA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Acordo serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Perobal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente:

Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Perobal/PR, 10 de agosto de 2026.

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS - Presidente da AGOEP

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE - Prefeito Municipal de Perobal

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Ana Carolina Luciano Raimundo*

CPF: 058.254.399-71

2. Nome: *Marysra de C. B. Turgo*

CPF: 049.350.869-04

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 128, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Simula: Declara situação de atenção preventiva para fortalecimento da drenagem urbana e da resiliência climática no Município de Xamburé e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento da ocorrência de chuvas intensas, alagamentos urbanos, enxurradas e processos erosivos associados às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva das bocas de lobo, galerias pluviais e dispositivos de drenagem é medida essencial para evitar danos ambientais, prejuízos à população e assoreamento dos cursos d'água;

CONSIDERANDO que a proteção dos recursos hídricos deve começar na origem do escoamento urbano, reconhecendo que o rio que chega à Usina Hidrelétrica de Itaipu nasce, também, em cada boca de lobo, galeria pluvial e ponto de drenagem de cada município da bacia hidrográfica;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os serviços municipais de limpeza e desobstrução da rede pluvial, garantindo maior eficiência, rapidez e prevenção de impactos ambientais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de atenção preventiva para ações de drenagem urbana, prevenção ambiental e resiliência climática no Município de XAMBURÉ.

Art. 2º São consideradas prioritárias as ações de:

I - limpeza, desobstrução e manutenção preventiva das bocas de lobo;

II - manutenção e conservação das galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem;

III - remoção de sedimentos, resíduos sólidos e materiais que comprometam o adequado funcionamento da rede de drenagem;

IV - prevenção de alagamentos, enxurradas, processo erosivos e demais ocorrências relacionadas às águas pluviais;

V - proteção da qualidade das águas superficiais e dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio Paraná.

Art. 3º O Município reconhece que os investimentos em drenagem urbana representam investimentos diretos na proteção ambiental da Bacia do Rio Paraná e na sustentabilidade dos recursos hídricos que contribuem para a geração de energia da Usina Itaipu.

Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizadas a promover estudos, elaborar projetos e adotar as providências administrativas necessárias à celebração de instrumentos de cooperação técnica, institucional ou financeira com a Itaipu Binacional e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações de drenagem urbana e à aquisição de equipamentos especializados, especialmente caminhão hidrojet/sugador destinado à limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais e demais estruturas da rede de drenagem.

Art. 5º A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, PR, 07 de agosto de 2026.

Decio Jardim
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 47/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de agosto de 2026.

Fornecedor: MOVEIS FURLAN EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 18.327.010/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, COR CINZA, LARGURA 47 CM x PROFUNDIDADE 60 CM x ALTURA 1,34 METROS	10	R\$ 1.481,7400	R\$ 14.817,4000
15	FOGÃO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO, COM 04 BOCAS E FORNO.	3	R\$ 2.057,2400	R\$ 6.171,7200
16	Fogão Industrial 6 Bocas Com Forno.	3	R\$ 2.713,6600	R\$ 8.140,9800
17	GELADEIRA 2 PORTAS 431 LITROS FROST FREE AUTOTENSE BIVOLT, BRANCA.	3	R\$ 3.430,2100	R\$ 10.290,6300
18	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L 1,60 X 1,40 C/ 2 GAVETAS.	10	R\$ 1.167,9700	R\$ 11.679,7000
23	SICADORA DE ROUPAS PISO, CAPACIDADE 11 KG COM CESTO INOX, BRANCA, 127 VOLTS.	3	R\$ 3.661,4900	R\$ 10.984,4700
24	BALDE ESPREMEADOR MOP DOBLO FLEX 30L, CABO ESTREGADO - BALDE COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS COM DIVISORIA PARA 15 E 12 LITROS.	55	R\$ 1.405,2700	R\$ 77.289,8500
25	TV SMART 50 POLEGADAS, UHD LED ROKU 4K WIFI.	5	R\$ 2.496,6200	R\$ 12.483,1000
26	TV SMART 43 POLEGADAS, UHD LED ROKU 4K WIFI.	5	R\$ 2.167,9100	R\$ 10.839,5500
28	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 50 CM, GRADE CROMADA 127 VOLTS.	15	R\$ 527,0700	R\$ 7.906,0500
29	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM GRADE CROMADA 127 VOLTS.	15	R\$ 641,7000	R\$ 9.625,5000
30	FRIGOBAR 90 LITROS	5	R\$ 1.436,7900	R\$ 7.183,9500
31	CARRO PARA LIMPEZA COM BALDE DUPLCO COM ESPREMEADOR	10	R\$ 1.323,2900	R\$ 13.232,9000
32	BATEDEIRA PLANETÁRIA POTENCIA MINIMA DE 600 W, NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, TIJELA COM CAPACIDADE COMPATIVEL COM USO FREQUENTE, PREFERENCIALMENTE EM INOX, BATEDORES INCLUSOS, BOA ESTABILIDADE.	10	R\$ 705,4900	R\$ 7.054,9000
33	ESPREMEADOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX	10	R\$ 848,3200	R\$ 8.483,2000
34	GELADEIRA FROST FREE	5	R\$ 6.820,7400	R\$ 34.103,7000

35	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	10	R\$ 821,1500	R\$ 8.211,5000
37	SOPRADOR DE FOLHAS 2000W - GSE-2000 - 127V - BUCHA TÉCNICA, MODELO: GSE-2000 TENSÃO: 127 V (MONOFÁSICO) FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA MÁXIMA: 2000W ROTAÇÃO DO MOTOR: 14000 RPM VOLUME DE ARRAZÃO: 660 MPH NÍVEL DE RUÍDO: 99 DB PPM VOLUME APROXIMADO: 2,15 KG ou similar/equivalente	10	R\$ 456,3100	R\$ 4.563,1000

Valor Total Homologado - R\$ 269.922,62 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de agosto de 2026.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 47/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de agosto de 2026.

Fornecedor: IVAGO MERCANTIL DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 04.303.372/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL ACO INOX/DAVEL CAP 100L, C/3 TONEIRES 1 P AGUA NATURAL E 2 P AGUA GELADA.	5	R\$ 3.245,0000	R\$ 16.225,0000
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 200 LITROS / 4 TONEIRES DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO EDITAL.	5	R\$ 3.790,0000	R\$ 18.950,0000
7	BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GALAO 20 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSOR	5	R\$ 1.170,0000	R\$ 5.850,0000
8	CADEIRA GIRATORIA P/ ESCRITORIO MODELO PRESIDENTE COM BRACO	15	R\$ 1.039,0000	R\$ 15.585,0000
9	CADEIRA GIRATORIA P/ ESCRITORIO MODELO SECRETARIA SEM BRACO	20	R\$ 457,0000	R\$ 9.140,0000
10	CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA ASSENTO CORINO	20	R\$ 335,0000	R\$ 6.700,0000
12	FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, COR BRANCA, MESA ACO INOX	3	R\$ 1.039,0000	R\$ 3.117,0000
13	FOGÃO PISO COM 05 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, COR BRANCO, MESA ACO INOX.	3	R\$ 1.757,0000	R\$ 5.271,0000
14	FOGÃO DE MESA COOKTOP 4 BOCAS, VIDRO PRETO, BIVOLT	3	R\$ 645,0000	R\$ 1.935,0000
21	ESTANTE DE ACO	30	R\$ 478,0000	R\$ 14.340,0000
22	PURIFICADOR DE AGUA SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSOR, 127 VOLTS, BRANCO, TUBERIA NATURAL / GELADA	5	R\$ 1.393,0000	R\$ 6.965,0000

Valor Total Homologado - R\$ 104.078,00 (cento

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2795/2026

SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC	PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT	ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1112.2.117	603	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	100.000,00		
000	06	001	15.451.1112.2.117	858	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	20.000,00		
TOTAL							120.000,00		

Nomenclaturas das Fontes: 858 - INVESTIMENTO CEMITÉRIO PUBLICO; 603 - OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA.

Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. XAMBRE, Pr., 11 de Agosto de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2026

SÚMULA- ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2795 de 11 de Agosto de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC	PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT	ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1112.2.117	603	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	100.000,00		
000	06	001	15.451.1112.2.117	858	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	20.000,00		
TOTAL							120.000,00		

Nomenclaturas das Fontes: 858 - INVESTIMENTO CEMITÉRIO PUBLICO; 603 - OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA.

Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. XAMBRE, Pr., 11 de Agosto de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130/2026

SÚMULA- ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2796 de 11 de Agosto de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 408.626,13 (Quatrocentos e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e treze centavos), para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC	PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT	ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1112.2.117	603	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	408.626,13		
TOTAL							408.626,13		

Nomenclaturas das Fontes: 603 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA.

Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT FINANCEIRO, verificado nestas Fontes de Receta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. XAMBRE, Pr., 11 de Agosto de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 207/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) FRANCINETI CIRINO, ESCRITURARIO ASSESSOR ADMINISTRATIVO, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 15/02/1987;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste); CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) FRANCINETI CIRINO está aposentada;

CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) FRANCINETI CIRINO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de ESCRITURARIO ASSESSOR ADMINISTRATIVO, ocupado pelo servidor FRANCINETI CIRINO por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 11 de agosto de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA, PROFESSOR, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 01/03/1990;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste); CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA está aposentada;

CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pelo servidor ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 11 de agosto de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) CLAUDIO CAVALINI DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 01/02/1988;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste); CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) CLAUDIO CAVALINI DOS SANTOS está aposentado;

CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) CLAUDIO CAVALINE DOS SANTOS enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo servidor CLAUDIO CAVALINI DOS SANTOS por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2026.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 11 de agosto de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;

À servidora APARECIDA LUCIANE REBEQUE RAMOS, portadora do CPF. nº. 038.***.***-11, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 01/04/2017 a ser gozada no período de 03/08/2026 a 31/10/2026, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.

PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE

Tuneiras do Oeste, 11 de agosto de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;

EXONERAR

Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 03 de agosto de 2026, a servidora ANA PAULA APARECIDA BAXUK DOS SANTOS, portadora do CPF nº 059.***.***-27, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20 HORAS, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 11 de agosto de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 212/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

CONCEDER

Art. 01 - A servidora LILIAN CRISTINA SILVA ESTANCIA, portadora do CPF. nº 093.***.***-47, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 30/07/2026, no período de 30/07/2026 a 28/08/2026.

Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a partir do período acima supracitado.

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 11 de agosto de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Município

PORTARIA Nº 213/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença Previdenciário da servidora FATIMA DANIELA SANCHES, portadora do CPF. nº. 024.***.***-59, conforme atestado médico, a partir de 12/08/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 11 de agosto de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Município

PORTARIA Nº 214/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;

Art. 1º - CONTRATAR, a contar do dia 11 de agosto de 2026, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a seguinte candidata constante no quadro abaixo:

Nome

Data de Nascimento

DIESICA FERNANDA DE OLIVEIRA

23/04/1996

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRÁ-SE,

Tuneiras do Oeste, 11 de agosto de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 80/2026

Institui, em caráter permanente, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do Município de Xambre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de assegurar celeridade, economia processual e uniformidade na condução dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o disposto nos arts. 229 e ss. da Lei n.º 509/71 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Xambre);

Considerando a Lei n.º 2.785/2026, que institui o jeton aos integrantes de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Xambre, e autoriza a instituição da referida Comissão por meio de Portaria,

Resolve:

Art. 1º. Instituir, em caráter permanente, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do Município de Xambre, nos termos da Lei n.º 2.785/2026.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão, na qualidade de membros titulares, Rafael Rossato de Carvalho, Stella Carla Silva Biasotto, Anita Branco Dias, e na qualidade de membros suplentes, todos servidores públicos efetivos, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Xambre, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei n.º 2.785/2026.

Art. 3º. A Comissão ora instituída exercerá suas atribuições em caráter permanente, até ulterior deliberação, competindo-lhe receber, examinar e analisar os documentos e analisar os procedimentos relativos à realização de sindicâncias e processos administrativos disciplinares que lhe forem submetidos, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 2.785/2026.

Art. 4º. Cada procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar será instaurado mediante portaria específica, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão, contado da data de publicação do ato instaurador, nos termos do art. 8º da Lei n.º 2.785/2026.

Art. 5º. Os membros titulares e, quando efetivamente convocados em substituição, os membros suplentes, farão jus ao jeton instituído pelo art. 1º da Lei n.º 2.785/2026, no valor de 2 (dois) UFM – Unidade Fiscal do Município –

mensais por membro, observadas as condições, vedações e critérios de proporcionalidade previstos nos §§ 1º a 4º do referido artigo e nos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 10 da mesma Lei.

Art. 6º. Os membros da Comissão não poderão atuar simultaneamente em outro procedimento administrativo de natureza disciplinar, nos termos do art. 9º da Lei n.º 2.785/2026.

Art. 7º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o registro da presente designação, bem como a verificação mensal da efetiva participação dos membros nas atividades da Comissão, nos termos do art. 4º da Lei n.º 2.785/2026.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xambre, 10 de agosto de 2026.

DÉCIO JARDIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx41) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 47/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de agosto de 2026.

Fornecedor: INFOPEL - INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 47.368.855/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 40GHz, COM CACHE DE 12MB, 10 NÚCLEOS, 16 THREADS, VIDEO INTEGRADO, PLACA MAE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DESCRITO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE - Memória RAM: Suporte para módulos de memória COMPATÍVEL COM DDR4 3200MHz OU SUPERIOR, COM 2 soquetes DDR4 DIMM com suporte para até 64 GB (capacidade DIMM única de 32 GB) de memória do sistema - Gráficos: Processador gráfico integrado - Suporte a gráficos HD - LAN: Chip LAN Realtek ® 2.5GbE (2,5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps) - Slots de expansão: 1 x Slot PCI Express x16, com suporte a PCIe 4.0 e execução a x16 - Chipset: 2 x Slots PCI Express x1, com suporte para PCIe 3.0 a execução a x1 - Armazenamento: 1 x Conector M.2 (soquete 3, chave M, suporte SSD tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2) (M2A, CPU) 4 x Conectores SATA 6Gb/s Suporte RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA - USB: 4 x Portas USB 3.2 Gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) 2 x Portas USB 2.0/1.1 disponíveis através dos conectores USB internos - Conectores de internos: 1 x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos 1 x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos 1 x Conectores M.2 soquete 3 4 x Conectores SATA 6Gb/s 1 x Conector de áudio do painel frontal - 1 SLOT DE MEMÓRIA RAM DE 16GB 3200MHz DDR4, - 1 M2 SSD ou SSD de 500GB OU 480GB COMPATÍVEL COM CONEXÃO NVME OU SATA DA PLACA MÃE DESCRITA - GABINETE KIT COM 2 USB FRONTAL, ÁUDIO FRONTAL, BOTÃO DE POWER/REST FRONTAL, 1 MOUSE ÓPTICO USB, 1 TECLADO ABNT2 USB;- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11/12	16	RS 4.706,9800	RS 75.311,6800
27	NORIEAK UPS MINI 600VA - MONOVOLT 115V ENTRADA e SAÍDA 115V	20	RS 565,6100	RS 11.312,2000
43	CÂMERA FOTOGRAFIA MIRRORLESS FULL-FRAME DE ALTISSIMA RESOLUÇÃO, DESTINADA A TRABALHOS DE FOTOGRAFIA EDITORIAL, PUBLICITÁRIA, PAISAGEM E RETRATO COM EXIGÊNCIA DE ALTO DETALHAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: SONY ALPHA A7R V (ILCE-7RM5) OU EQUIVALENTE.	1	RS 29.521,7200	RS 29.521,7200

Valor Total Homologado - R\$ 116.145,60 (cento e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (41) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA 215/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2.026

Designa servidores públicos Municipais para atuarem como fiscais dos contratos administrativos.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA.

Art. 1º - Ficam designados, nas respectivas Secretarias da Administração Municipal, os servidores abaixo para atuarem como fiscais de contratos Administrativos pactuados pelo Município de Tapejara:

Secretarias Municipal de Administração, Finanças, Procuradoria e Gabinete
Sra. Ariana Kelin Machado CPF 056.xxx.xxx-27

Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários:
Sra. Maria de Fátima Frediani Paio CPF 971.xxx.xxx-87

Secretaria Municipal de Obras, Viação e